



**Ministério da Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2006

1. APRESENTAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº. 42.354.068/0001-19, Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Buenos Aires, nº. 256, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20061-000, telefone (21) 3806-9800, fac-símile (21) 2224-7830, endereço eletrônico gabin@susep.gov.br, e sítio na internet www.susep.gov.br, com as seguintes unidades regionais: Gerência Regional de Fiscalização no Estado de São Paulo – GRFSP, localizada na Rua Formosa, nº. 367 – 26º andar – São Paulo/SP – CEP 01049-000; Gerência Regional de Fiscalização no Estado do Rio Grande do Sul – GRFRS, localizada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 – 11º andar – Porto Alegre/RS, CEP 90010-350 e o Escritório de Representação do Gabinete, localizado no Distrito Federal – ERGDF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1 – Bl. K – 13º andar – Brasília/DF, CEP 70093-960, e em fase de instalação os seguintes Escritórios Regionais do Gabinete: ERGMG, Rua Piauí, nº 220, sala nº 402 – Belo Horizonte – MG, CEP 30150-320, ERGPA, Travessa Padre Eutíquio, nº 141 – 6º andar – Belém/PA, CEP 66.013-090 e as seguintes unidades gestoras: 173039 (Sede); 173038 (RS); 173035 (SP); e 173040 (Banco Mundial).

De acordo com as atribuições previstas nos Decretos-Leis nºs 73, de 21 de novembro de 1966, e 261, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001 e demais atos normativos aplicáveis, a SUSEP tem por finalidade, na qualidade de executora da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, exercer as seguintes atribuições:

- fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades de previdência complementar aberta;
- atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetue por meio das operações de seguro, de capitalização e de previdência complementar aberta;
- zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;

- promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a elas vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das sociedades e entidades que neles operem;
- zelar pela liquidez e solvência das sociedades e entidades que integram os mercados supervisionados;
- disciplinar e acompanhar os investimentos das sociedades e entidades supervisionadas, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- Fiscalizar os corretores de seguros, capitalização e previdência complementar aberta;
- cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades por ele delegadas; e
- prover os serviços de Secretaria ao CNSP.

O Planejamento Estratégico da SUSEP para o período de 2004-2007, elaborado no segundo trimestre de 2004, definiu a missão da Autarquia como sendo *“Atuar na regulação, supervisão, fiscalização e incentivo das atividades de seguros, previdência complementar aberta e capitalização, de forma ágil, eficiente, ética e transparente, protegendo os direitos dos consumidores e os interesses da sociedade em geral.”*

Em 16 de janeiro de 2007, foi publicada, todavia, a Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 que, entre outras providências, transferiu ao órgão fiscalizador de seguros a competência de fiscalizar também as operações de cosseguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação.

A SUSEP integra, também, o Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP), em conjunto com o CNSP, as sociedades seguradoras, as sociedades resseguradoras (nesse momento somente o IRB - Brasil Resseguros S/A), as sociedades de capitalização, as entidades de previdência complementar aberta e os corretores habilitados a atuar nestes segmentos.

As operações de seguro, de capitalização, de previdência complementar aberta e de resseguro obedecem a diversos instrumentos legais, tendo a seguinte legislação básica:

- **SEGUROS** - Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº. 60.459, de 13 de março de 1967, e Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007;
- **CAPITALIZAÇÃO** - Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto-Lei nº. 261, de 28 de fevereiro de 1967, e Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007;
- **PREVIDÊNCIA ABERTA COMPLEMENTAR** - Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001;

➤ CORRETOR DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA – Lei nº 4594, de 29 de dezembro de 1964, Decreto nº 56.903, 24 de setembro de 1965, Decreto-Lei nº 73, 21 de novembro de 1966, Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007; e

➤ RESSEGURO - Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, e Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

Com base nessa legislação, são editados os instrumentos normativos operacionais: Resoluções do CNSP e Circulares da SUSEP.

São atribuições do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP :

- fixar as diretrizes e as normas relativas à política de seguros privados;
- regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como aplicar as penalidades cabíveis;
- fixar as bases gerais dos contratos de seguro, de capitalização e de previdência complementar aberta;
- estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;
- estabelecer os critérios de constituição das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e entidades de previdência complementar aberta, com fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações; e
- disciplinar a corretagem dos mercados supervisionados e a profissão de corretor.

A SUSEP é administrada por um Conselho Diretor, composto por um Superintendente e até quatro Diretores. Participam, também, das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, o Chefe de Gabinete, o Secretário-Geral e o Procurador-Chefe. Compete ao Conselho Diretor fixar as políticas gerais da Autarquia, com vistas à ordenação das atividades dos mercados supervisionados, cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e aprovar instruções, circulares e pareceres de orientação em matérias de sua competência.

A presidência do Conselho Diretor cabe ao Superintendente que tem, ainda, como atribuição, promover os atos de gestão da Autarquia e sua representação junto ao Governo e aos mercados supervisionados.

A estrutura básica da SUSEP foi instituída pelo Decreto nº. 96.904, de 3 de outubro de 1988. O seu Regimento Interno está consolidado na Deliberação SUSEP nº. 113, de 17 de abril de 2006.

2. OS MERCADOS DE SEGURO, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

A SUSEP, conforme dispõe o art. 2º do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, é uma Autarquia essencialmente voltada para a defesa dos interesses dos segurados, dos participantes de planos de previdência complementar aberta e dos portadores de títulos de capitalização.

Por essa razão, busca, sistematicamente, o aperfeiçoamento do atendimento ao público consumidor e suas ações são voltadas à preservação da solvência dos mercados supervisionados e à defesa da integridade dos contratos e dos produtos oferecidos aos consumidores. Nesse contexto, a atuação da SUSEP visa ao equilíbrio das relações entre os agentes, além de propiciar ambiente adequado ao atendimento das necessidades dos consumidores.

Assim, a SUSEP tem tido foco em três fatores principais:

- indução de oferta de produtos adequados às necessidades dos consumidores;
- credibilidade dos contratos que são o cerne da própria existência do mercado regulado; e
- redução nos custos de contratação.

Nesse sentido, a SUSEP vem promovendo nos últimos três anos mudanças importantes no ambiente regulatório, buscando uma supervisão mais direcionada à aferição e prevenção de situações de risco, em substituição à fiscalização unidirecional, baseada simplesmente no cumprimento de regras.

Para tanto, evoluiu-se na questão dos controles internos e na supervisão baseada em riscos, com o alinhamento às melhores práticas internacionais e a melhoria da governança corporativa das empresas fiscalizadas. Destacam-se ainda as novas regras de solvência, pelas quais a exigência de capital deverá retratar os riscos assumidos pelas empresas, incentivando ganhos de eficiência e melhores controles internos.

É incontestável a importância estratégica dos segmentos supervisionados pela SUSEP. Além da disponibilização de instrumentos para melhor gerenciamento de riscos pessoais e empresariais, fundamentais para a evolução das relações econômicas, o setor supervisionado pela SUSEP contribui para a alocação mais eficiente da poupança, viabilizando, para diversos setores da sociedade, fonte de recursos para investimento de longo prazo.

No que se refere à atividade de fiscalização exercida pela SUSEP, salientamos a permanente modernização e atualização dos sistemas de coleta periódica de dados das sociedades e entidades supervisionadas, mediante utilização dos Formulários de Informações Periódicas - FIP's e dos Planos de Contas específicos para cada um dos mercados supervisionados. Além disso, com a implementação de sistemas de acompanhamento *on line* dos ativos garantidores das sociedades supervisionadas, imprimiu-se um maior controle sobre

as coberturas das provisões técnicas e sobre o nível de solvência, o que vem aumentando a eficácia do processo de controle, aferição de informações e fiscalização à distância.

Com base nessas informações, em dezembro de 2006, as reservas técnicas dos mercados supervisionados chegaram a marca dos R\$ 128,4 bilhões frente a R\$ 105,6 bilhões de dezembro de 2005, ou seja, um aumento de 21,6%, sendo que 71% são relativas a produtos essencialmente de longo prazo e de poupança pessoal (previdência complementar aberta e VGBL).

Em dezembro de 2006 os mercados supervisionados pela SUSEP, contavam com 115 sociedades seguradoras, 26 entidades de previdência complementar aberta, 18 sociedades de capitalização e 61.649 corretores ativos (39.518 pessoas físicas e 22.131 pessoas jurídicas).

O mercado de seguros registrou uma arrecadação de R\$ 50,2 bilhões em prêmios totais de seguros (aumento de 17,9% em relação a 2005), acumulando provisões técnicas no montante de R\$ 62,4 bilhões.

O setor de previdência complementar aberta (planos tradicionais e PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre) auferiu contribuições de R\$ 7,3 bilhões (redução de 2,1% em relação a 2005, decorrente inclusive da transferência de demanda para o VGBL, antes referido), acumulando provisões técnicas no valor de R\$ 54,8 bilhões.

Os resgates de previdência caíram 21% em relação a 2005. Isso provavelmente deveu-se (i) à penalização do resgate prematuro introduzida nas novas normas tributárias no final de 2004 e (ii) à melhor compreensão, por parte do consumidor, da natureza desses planos, tema sobre o qual a SUSEP atuou intensamente, por meio de manifestações na mídia, notas oficiais de esclarecimento e cobrança de melhores processos de venda por parte das entidades fiscalizadas.

Por sua vez, o setor de capitalização obteve uma receita de R\$ 7,1 bilhões em prêmios (aumento de 3,3% em relação a 2005) e acumulou reservas técnicas no montante de R\$ 11,2 bilhões.

Dentro do mercado de seguros, os ramos que mais contribuíram para o crescimento dos prêmios no exercício de 2006 foram: VGBL, Automóvel e DPVAT, que juntos representam cerca de 3/4 do aumento de prêmios diretos.

O crescimento da arrecadação de ramos ligados ao crédito interno à pessoa física, como o Prestamista (aumento de 46% em relação a 2005), o de Vida Individual (aumento de 31%) e de Riscos Diversos (aumento de 32%), dentro do qual contabiliza-se o ramo de Garantia Estendida, também mereceram destaque em 2006.

Os custos operacionais caíram como um todo, com exceção das despesas de comercialização sobre prêmios, que cresceram 1,4%, em função do aumento das comissões pagas no ramo Garantia Estendida, o qual foi objeto de nova regulação no final do ano de 2005 e no início do ano de 2006.

O Índice Combinado (I.C.) caiu 4,4% e o Índice Combinado Ampliado (I.C.A), que leva em consideração o Resultado Financeiro, caiu 2,3%. A queda na sinistralidade do ramo Automóvel foi determinante para essa melhora significativa de resultados.

RECEITA TOTAL DOS MERCADOS SUPERVISIONADOS

ANO	PRÊMIOS DIRETOS (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	36.275.153	-	2,70%
2003	44.521.626	22,73%	2,94%
2004	52.308.027	17,49%	2,96%
2005	56.926.532	8,83%	2,94%
2006	64.606.790	13,49%	3,10%

MERCADO BRASILEIRO DE SEGUROS - TOTAL DE PRÊMIOS DIRETOS

ANO	PRÊMIOS DIRETOS (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	23.910.777	-	1,78%
2003	30.717.421	28,47%	2,03%
2004	37.546.345	22,23%	2,12%
2005	42.561.778	13,36%	2,20%
2006	50.171.517	17,88%	2,41%

**MERCADO BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES**

ANO	CONTRIBUIÇÕES (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	7.147.172	-	0,53%
2003	7.784.518	8,92%	0,51%
2004	8.128.739	4,42%	0,46%
2005	7.483.137	-7,94%	0,39%
2006	7.323.839	-2,13%	0,35%

MERCADO BRASILEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - TOTAL DE RECEITAS

ANO	RECEITAS DE TÍTULOS (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	5.217.204	-	0,39%
2003	6.019+687	15,38%	0,40%
2004	6.632.942	10,19%	0,37%
2005	6.881.617	3,75%	0,36%
2006	7.111.434	3,34%	0,34%

RESERVAS TÉCNICAS DOS MERCADOS SUPERVISIONADOS

ANO	TOTAL DE RESERVAS (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO
2002	47.400.849	-
2003	64.923.879	36,97%
2004	85.269.945	31,34%
2005	105.642.650	23,89%
2006	128.428.580	21,57%

CONTRIBUIÇÕES/PRÊMIOS DE PGBL/VGBL

ANO	CONTRIBUIÇÕES (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	5.511.484	-	0,41%
2003	11.281.363	104,69%	0,74%
2004	15.011.012	33,06%	0,85%
2005	16.178.919	7,78%	0,83%
2006	19.474.000	30,37%	0,94%

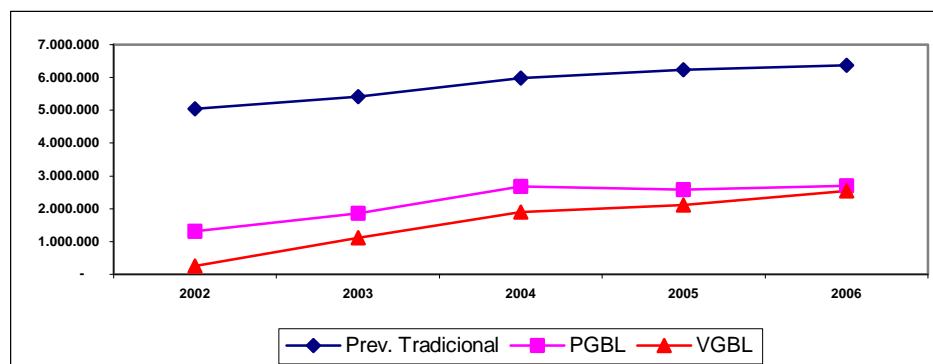
Obs: Os valores referentes ao seguro Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL encontram-se contabilizados juntamente com as operações de seguros. O Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL, por sua vez, está incluído nas contribuições de previdência complementar aberta. O destaque se justifica pelo incremento que vêm dando a esses mercados.

PRÊMIOS DE VGBL

ANO	PRÊMIOS (valores em R\$ mil)	EVOLUÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO PIB
2002	2.547.698	-	0,19%
2003	7.042.620	176,43%	0,46%
2004	10.560.415	49,95%	0,60%
2005	11.701.944	10,81%	0,60%
2006	15.333.905	31,04%	0,74%

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA TRADICIONAL, PGBL E VGBL

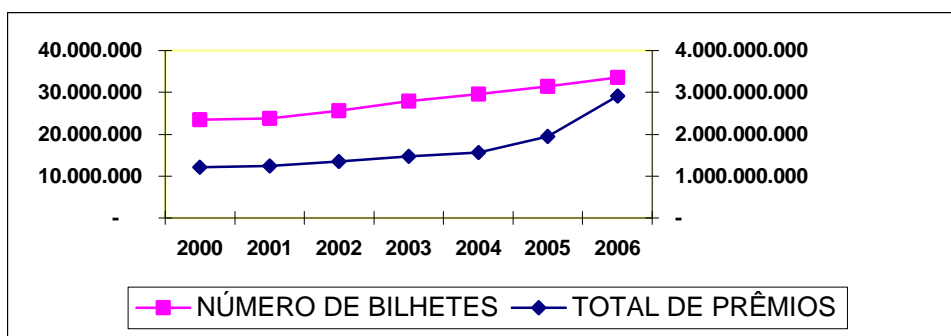
Período: 2002 a 2006



Com relação a seguros obrigatórios, como o DPVAT – Seguro de Danos Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não e DPEM – Seguro de Danos Causados por Embarcações, as ações da SUSEP visaram recompor os valores de indenização, bastante defasados desde a criação do Plano Real, e atacar fraudes e inadimplência. Em 2002, e em determinadas categorias, somente 9% da frota nacional estava segurada, apesar de tratar-se de seguro obrigatório.

Em razão de uma série de medidas adotadas pela SUSEP (por meio de propostas de normas ao CNSP), a partir de janeiro de 2005, para as categorias de DPVAT 3 (ônibus, microônibus e lotação com cobrança de frete – urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais); e 4 (microônibus com cobrança de frete, mas com lotação não superior a dez passageiros, e ônibus, microônibus e lotação sem cobrança de frete - urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais), já no primeiro ano tivemos incremento da ordem de 576% na arrecadação, que passou de R\$ 21,6 milhões para R\$ 146,7 milhões.

Seguro DPVAT – evolução Período: 2000 a 2006
(Valores em R\$)



Os dados supracitados estão disponíveis no sítio da SUSEP na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.susep.gov.br.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da SUSEP 2004-2007, foi elaborado no segundo trimestre de 2004, com a participação dos servidores e dirigentes da Autarquia, contando com a colaboração de consultores externos, utilizando conceitos, ferramentas e técnicas plenamente reconhecidas no Brasil e no exterior..

A VISÃO DE FUTURO da SUSEP, foi assim estabelecida: “*Ser uma Agência, com reconhecimento nacional e internacional, como órgão de excelência na supervisão dos mercados de seguro, de previdência complementar aberta e de capitalização.*”

A MISSÃO foi resumida da seguinte forma: “*Atuar na regulação, supervisão, fiscalização e incentivo das atividades de seguros, previdência complementar aberta e capitalização, de forma ágil, eficiente, ética e transparente, protegendo os direitos dos consumidores e os interesses da sociedade em geral.*”

As 15 (quinze) políticas estratégicas e seus respectivos objetivos são os seguintes:

POLÍTICAS:

- Proteção ao consumidor;
- Parcerias;
- Estímulo aos Mercados;
- Supervisão Baseada em Risco;
- Regulação;
- Gestão e Controles Internos;
- Gestão de Pessoas;
- Comunicação Social;
- Pesquisa e Aprimoramento Contínuo;
- Tecnologia de Informação;
- Procedimentos Jurídicos;
- Geração de Receitas;
- Orçamentária;
- Regimes Especiais , e
- Ações Específicas.

OBJETIVOS:

- proteção aos direitos dos consumidores, zelando pela transparência e integridade das relações contratuais e estimulando ações e procedimentos de combate à fraude;
- parcerias com órgãos e instituições nacionais e internacionais, que contribuam para o desenvolvimento institucional;
- desenvolvimento quantitativo e qualitativo dos mercados supervisionados;
- supervisão e fiscalização focadas na gestão de riscos das empresas, preservando sua solvência e capacidade econômico-financeira;
- consolidação e simplificação das normas, adequando ao quantitativo necessário;
- desenvolvimento de competências gerenciais visando efetividade dos processos administrativos, decisórios e de aprimoramento dos mecanismos de controle interno;
- capacitação dos servidores para o cumprimento das diretrizes organizacionais, motivação do trabalho, criatividade no desempenho das suas funções e qualidade de vida;
- aprimoramento dos mecanismos de divulgação e relações institucionais com o público interno e externo, consolidando o reconhecimento pela sociedade da atuação da SUSEP;
- aprimoramento das atividades de supervisão, fiscalização, pesquisa e desenvolvimento dos mercados;
- provimento de sistemas de tecnologia de informação para aprimorar o desempenho institucional e a confiabilidade dos processos decisórios;
- controle da legalidade dos atos da administração: representação judicial, consultoria jurídica e atividades correlatas de forma ágil e eficiente, visando contribuir para melhor atuação da SUSEP;
- criação e aperfeiçoamento de mecanismos destinados à geração de receitas;
- planejamento, adequação e disponibilização de recursos orçamentários compatíveis;

➤ agilização e transparência dos procedimentos de liquidação, direção fiscal e intervenção.

Dentre os projetos listados, foram destacado os seguintes:

- Supervisão Baseada em Risco;
- Contrato de Gestão;
- Marcos Regulatórios;
- Redesenho e Padronização de Processos Internos;
- Controles Internos;
- Regimes Especiais;
- Marketing Institucional e Endomarketing;
- Revisão da Estrutura Organizacional e Desenvolvimento Tecnológico e de Recursos Humanos.

Para o cumprimento de seu Planejamento Estratégico, que vem acontecendo conforme o previsto, a SUSEP vem focando os seguintes vetores: proteção da integridade das relações contratuais; preservação da solvência dos mercados supervisionados; desenvolvimento da cultura de monitoramento dos diversos tipos de riscos; incorporação contínua de tecnologia com a utilização de técnicas de ponta; eficiência no sistema de comunicação e divulgação interna e externa; e autonomia na gestão.

Para a implantação efetiva do Planejamento Estratégico, foi criado o Comitê de Gestão Estratégica – COGEST, por meio da Deliberação SUSEP nº. 97, de 21 de julho de 2004, como instrumento de deliberação do planejamento estratégico e supervisão da implementação de metas e diretrizes estratégicas, e instituído o Grupo Executivo de Planejamento e Acompanhamento Estratégico – GEPAE.

O COGEST é órgão de deliberação para tomada de decisões e norteamto das ações e projetos institucionais, relativos à implantação e monitoramento do Planejamento Estratégico e o GEPAE é órgão executivo para desenvolvimento, implementação, coordenação e monitoramento das ações estratégicas desenvolvidas no âmbito das diversas unidades da SUSEP.

Após um ano e meio de trabalho, a Fase I da implantação foi finalizada e o Relatório Final apontou para a necessidade de implantação do Sistema de Gestão Estratégica e da Rede de *Compliance* Institucional. Isso aconteceu em 2006, com a reformulação das equipes e respectiva integração à Secretaria Geral, que tem em suas atribuições regimentais a coordenação das unidades da SUSEP.

Dessa forma, a Portaria SUSEP nº 2.451, de 29 de maio de 2006 constituiu o Comitê de Gestão Estratégica – COGEST, a Comissão Permanente de Controles Internos – COMINT e o Grupo Consultivo de Planejamento e Ações Estratégicas – GPLAE. Por sua vez, a Deliberação SUSEP nº 115, de 29 de maio de 2006, regulou seu funcionamento daqueles grupos.

O Comitê de Gestão Estratégica – COGEST tem o objetivo de deliberar sobre o Sistema de Gestão Estratégica da SUSEP; a Secretaria-Geral – SEGER exerce a coordenação do Sistema de Gestão Estratégica; a Comissão Permanente de Controles Internos – COMINT desenvolve e implanta o Sistema de Gestão Estratégica da SUSEP e o Grupo

Consultivo de Planejamento e Ações Estratégicas – GPLAE assessora a COMINT ou a qualquer de seus membros, sempre que for solicitado.

Na Fase I do Planejamento Estratégico cabe destacar três produtos:

- mapeamento das rotinas executadas por todos os setores da sede e das unidades regionais, com informações de cliente-fornecedor;
- diagnóstico institucional de problemas e propostas para sua solução; e
- reformulação dos objetivos estratégicos e mensuração dos itens de controle para monitoramento, inclusive com base nas diretrizes de governança administrativa da IAIS - International Association of Insurance Supervisors.

Finalmente, concluiu-se pela necessidade de:

- implantação do *Balanced Score Card* - BSC como ferramenta para alinhamento institucional das rotinas e metas das unidades organizacionais e dos grupos de trabalho e desenvolvimento de um sistema de medidas corretivas ágeis
- mudança de foco no preparo gerencial para atuação como gestores de pessoas, processos e resultados, ao invés de executores operacionais de rotinas sem visão institucional;
- aprimoramento da comunicação da Alta Administração com o público interno e externo (demais órgãos do Estado, entes supervisionados, consumidores e cidadãos);
- criação da Assessoria de Relações Públicas com a finalidade de monitorar os resultados e tornar a troca de informações mais ágil e transparente.

Conforme indicado acima o Relatório Final do COGEST recomendou que o sistema de gestão estratégica fosse baseado no *Balanced Socre Card* – BSC.

O BSC é instrumento de gestão que traduz a visão e a estratégia da empresa em uma série de objetivos e metas, além de monitorar a implementação da gestão estratégica. Trata-se de uma ferramenta para alinhamento institucional das rotinas e metas da SUSEP, além de permitir o desenvolvimento de um sistema a fim de monitorar as metas e adotar medidas corretivas ágeis.

São utilizados indicadores que orientam quanto aos meios de consecução das metas estratégicas. Ou seja, o BCS informa quais os caminhos para se atingir os objetivos estratégicos e, simultaneamente, fornece indicadores que possibilitam o controle da implantação da estratégia em suas várias esferas.

Face a importância desses indicadores para a implantação do BSC, foi efetuado pelo COMINT, de outubro a novembro de 2006, um trabalho de revisão dos itens de controle de metas dos objetivos estratégicos (Fase II), preparando a Fase III de efetiva implementação do Planejamento Estratégico. Assim, estamos na fase de contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolver um sistema de gestão estratégica baseada no BSC, em conjunto com a Alta Administração e os servidores da SUSEP.

4. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em relação aos principais resultados alcançados pela SUSEP no ano de 2006, é importante salientar que o grande objetivo nesse período foi executar e implementar o novo ambiente normativo construído nos três anos anteriores, com novas regras de governança (supervisão baseada em risco), incentivo à auto-regulação do mercado e adaptação de normas ao Código Civil que entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003.

Assim, buscou-se especialmente, além de editar as normas necessárias à complementação do processo de mudança antes mencionado (algumas de fundamental importância, como as novas regras de capital, abaixo tratadas em detalhes), fiscalizar o cumprimento, pelo mercado, das normas já editadas e implementar as necessárias alterações em práticas e normas internas da própria SUSEP, buscando uma atuação adequada nesse novo contexto.

Ainda nessa linha, a SUSEP vem adotando medidas dirigidas à popularização do seguro, como forma de viabilizar maior acesso dos cidadãos a esse mecanismo de proteção de seu patrimônio e de sua família. Essa foi a motivação para estimular as seguradoras a lançar novos produtos mais populares em seu portfólio.

Um exemplo de adaptação vivenciada pelo mercado foram as normas referentes a seguro de pessoas editadas em razão do novo Código Civil, editadas ao longo dos anos de 2004 e 2005, que em 2006 tiveram seus efeitos mais evidentes. Muito embora o cancelamento de apólices tenha sido vedado pela SUSEP, problemas referentes à não renovação de contratos (que não se confunde com o cancelamento) demandaram a atuação da Autarquia na mídia, em notas oficiais de esclarecimento e perante as empresas fiscalizadas, inclusive com a abertura de diversos processos administrativos sancionadores - PAS

No que se refere às práticas da própria SUSEP, um exemplo de mudança a ser citado vem sendo o processo de fiscalização. A Autarquia vem deixando de executar a fiscalização unidirecional, baseada em regras e cumprimento de rotinas, para implementar uma fiscalização que tem seu foco na estrutura de cada empresa, na eficiência de seus controles internos e no gerenciamento de seus riscos.

Dessa forma, com base nas normas editadas ao longo dos anos de 2003 a 2006, os servidores da SUSEP têm alterado a forma de atuar, buscando uma compreensão mais apurada da natureza dos processos, estruturas, qualidades e deficiências das empresas fiscalizadas. E isso tem ocorrido tanto no que se refere à fiscalização direta, dentro das empresas, como na fiscalização exercida pelos analistas da SUSEP a partir de informações enviadas pelas sociedades. Essa mudança qualitativa e cultura é de difícil mensuração imediata, mas é a mais importante para que o Órgão evolua no sentido de alcançar de forma mais eficaz e eficiente seus objetivos e sua missão.

Nesse novo contexto, ressalte-se, está também a Lei Complementar nº 126, de 2007, para a qual a SUSEP buscou preparar-se (e preparar o mercado fiscalizado e o ambiente normativo), na medida do possível, ao longo do processo de tramitação do diploma legal (durante os anos de 2005 e 2006).

Esse é o processo abaixo descrito.

4.1. AÇÕES NORMATIVAS SOBRE O MERCADO

4.1.1. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E GUIA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO SEGURADO

Nos termos do Decreto-lei nº 73, de 1966, das Leis Complementares nºs 109, de 29 de maio de 2001 e 129 de 15 de janeiro de 2007, respectivamente, cabe a SUSEP fiscalizar os mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

Neste contexto, a proteção do consumidor por parte da SUSEP tem sido concretizada em diversas frentes:

- produção normativa buscando eliminar os riscos de desrespeito aos direitos dos consumidores e criando ambiente comercial justo e transparente;
- atenção permanente aos mercados fiscalizados, coibindo práticas injustas e irregulares, e
- abertura de processos administrativos sancionadores em face de reclamações formuladas por consumidores.

No que se refere à instauração e julgamento de processos, embora não tenha o poder de impor em casos concretos o seu entendimento às empresas fiscalizadas, a SUSEP sempre atuou no atendimento direto ao consumidor, tratando das reclamações e promovendo desde a mediação até a abertura de processos administrativos sancionadores, os quais podem resultar na aplicação de penalidades administrativas (em geral de caráter pecuniário).

Por outro lado, a Lei nº 8.078, de 1990 - o Código de Defesa do Consumidor - estabeleceu um novo paradigma para as relações de consumo (entre as quais estão os seguros, a previdência complementar aberta e a capitalização), trazendo crescente conscientização da população quanto aos seus direitos.

Em decorrência desses elementos, especialmente ao longo da segunda metade da década de 90, ficou claramente configurado o excesso de reclamações formuladas pelos consumidores, em razão da ineficiência das empresas no tratamento da insatisfação de seus clientes, estimulado pela atuação da própria SUSEP, que passou a exercer o papel (impróprio) de “serviço de atendimento ao cliente” das sociedades e entidades fiscalizadas. A situação fática acima mencionada, juntamente com a estrutural escassez de recursos que caracteriza o Estado, gerou grande acúmulo de processos em alguns setores da SUSEP, podendo-se dizer mesmo que existia risco de colapso nas atividades da Autarquia.

Neste contexto, a partir de meados de 2003, foi feito um grande esforço, por alguns grupos de trabalho e comissões, que resultou, em suma, nas seguintes propostas:

- nova norma processual;

- benefício de redução de multa para as empresas que instituíssem ouvidorias e sistemas eficientes de atendimento ao consumidor;
- modelo de ouvidoria cuja instituição daria direito ao benefício referido no item anterior e outros;
- norma instituindo a inscrição no cadastro de pendências da SUSEP, de empresas que alcançassem número excessivo de reclamações de consumidores (com a conseqüente impossibilidade de emissão de certidões negativas e aprovação de atos societários e produtos, etc.), e
- sugestão de estrutura para a ouvidoria da própria SUSEP.

Todas as medidas acima referidas foram tomadas, conforme consta de Relatórios de Gestão anteriores. Nos dois últimos anos, a SUSEP estabeleceu várias medidas no sentido da desregulamentação. A Resolução CNSP nº 108, de 2004, agilizou julgamentos, viabilizou a eliminação do estoque de processos até o final de 2005 e criou incentivos para a implementação de ouvidorias. Por sua vez, o modelo de ouvidoria reconhecido pela SUSEP foi instituído por meio da Resolução CNSP nº 110. Finalmente, a Resolução CNSP nº 127 e a Circular SUSEP nº 292, ambas de 2005, viabilizaram o fim da mediação da SUSEP e o encaminhamento prévio das reclamações dos consumidores as ouvidorias.

Atualmente a SUSEP já trabalha com um novo parâmetro de atendimento ao cliente. Isso porque o mercado fiscalizado, praticamente em sua totalidade, constituiu ouvidorias devidamente fiscalizadas, as quais vêm reduzindo significativamente as demandas que chegam à SUSEP.

A implantação das Ouvidorias, iniciada em meados de 2005, já atinge 98% do mercado supervisionado, o que tem sido visto como ação exemplar, inclusive no contexto internacional. Adotada através de regulamento em meados de 2005, essa atuação preventiva, já atinge seu objetivo e permite grandes expectativas futuras, tendo por finalidade:

- a redução das demandas dirigidas ao Estado nos processos tanto administrativos quanto judiciais, e até mesmo em consultas e reclamações onde houve redução de 40%, aproximadamente;
- o aprimoramento contínuo dos produtos e serviços das empresas supervisionadas;
- a criação de um canal de relacionamento entre consumidor e produtor do serviço; e
- o aumento da confiança da população em relação aos mercados supervisionados.

Com efeito, se em 2003 o acúmulo de processos de aplicação de penalidade chegou a aproximadamente 6.000 feitos aguardando decisão, com julgamentos pelo Conselho Diretor dos processos iniciados em 1997, hoje, contado o fluxo normal, não existem mais do

que mil processos aguardando julgamento na SUSEP, e processos iniciados em 2005 já começaram a ser julgados ao longo do ano de 2006.

De qualquer modo, ainda há muito o que evoluir e, assim, a SUSEP lançou, em 2006, o “Guia de Orientação e Defesa do Segurado” com o objetivo de divulgar informações sobre as empresas que fiscaliza e seus diversos produtos. O guia materializa o esforço de aproximação da Autarquia com a sociedade.

Em linguagem simples e didática, este documento traz informações básicas sobre as características e modo de operação dos seguros nos ramos automóvel, residencial, DPVAT e pessoas, além de orientações sobre a forma de funcionamento dos sistemas de capitalização e previdência complementar aberta. Tudo alertando o consumidor sobre as melhores formas de evitar problemas, conhecer seus direitos e deveres e buscar, dentre as opções disponíveis, os produtos que melhor atendem suas necessidades.

De fato, a eficiência dos mercados requer a ampla disseminação da informação. Não é por outra razão que a informação se insere entre os direitos fundamentais do consumidor e norteia toda relação de consumo. Assim, a intenção de divulgar este Guia está em proporcionar ao consumidor algum grau de segurança e tranquilidade para tomar suas decisões no momento da adesão a uma proposta de seguro, capitalização ou previdência, ante a complexidade que envolve esses contratos.

4.1.2. SEGURO DPVAT E DPEM

Com relação ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - seguro DPVAT, no exercício de 2006 foi editada uma série de normativos extremamente relevantes, tais como as Resoluções CNSP nºs, 144/06 e 151/06 (esta última revogou as Resoluções CNSP nºs 138/05 e 144/06).

Além disso, tendo em vista a necessidade de aprimorar a governança dos Convênios de seguradoras que operam o seguro DPVAT, foram aprovadas normas que alteraram estruturalmente as forma de atuação e mesmo a forma jurídica sob a qual se estruturava esse ramo. Nesse sentido, pode-se mencionar:

➤ Resolução do CNSP nº 153/06, que dispõe sobre a constituição das provisões técnicas do Seguro DPVAT, criando a provisão de sinistros a liquidar, segregada por sinistros em demandas judiciais e sinistros administrativos, e a provisão de despesas administrativas. Essa norma impõe às seguradoras uma sistemática mais transparente de apresentação dos dados relativos à operação do seguro DPVAT; e

➤ Resolução do CNSP nº 154/06, que altera e consolida as normas disciplinadoras do seguro DPVAT. Essa Resolução modifica estruturalmente a forma como é operado o seguro DPVAT. Deixam de existir os Convênios e passam a atuar Consórcios, figura jurídica que viabiliza uma imputação de responsabilidades mais direta, especialmente em se considerando que toda a parte operacional do Consórcio deixa de ser tratada por entidades não fiscalizadas. A partir de 2008 (período no qual as empresas promoverão a sua adaptação ao novo regime) aquela parte passará a ser de responsabilidade de uma empresa

seguradora líder do Consórcio, a qual terá toda a estrutura de uma seguradora, facilitando em muito a atuação fiscalizadora da SUSEP.

Além disso, nos últimos dois anos o seguro DPVAT teve seus valores de indenização recompostos, os quais estavam defasados doze anos após a criação do Plano Real.

Com relação ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga - seguro DPEM, foram editadas a Resolução CNSP nº 152/06, que altera os valores das indenizações pagas pelo seguro DPEM e a Circular SUSEP nº 332/06, que altera os valores de Prêmio Tarifário.

4.1.3. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO E NOVAS REGRAS DE CAPITAL

A SUSEP possui dois objetivos básicos quando desempenha suas tarefas: a solvência das empresas participantes do mercado e a proteção ao consumidor. Enquanto intimamente ligados, esses dois conceitos não podem ser confundidos. A solvência de uma sociedade/entidade é certamente necessária para garantir o cumprimento de suas obrigações para com seus clientes, mas não é uma garantia do respeito aos direitos dos mesmos.

O conceito da supervisão baseada em risco já se encontra implementado em alguns países, tanto no setor bancário quanto no mercado segurador, já sendo utilizado no Brasil em grande medida pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Nesse tipo de supervisão o foco não está nas regras que devem ser cumpridas, mas na identificação dos riscos e tendências, e na intervenção a tempo, de forma a minimizar as perdas dos segurados e participantes.

Uma seguradora é considerada solvente se for capaz de cumprir todas as suas obrigações, contraídas através dos contratos firmados com os seus clientes. De forma a garantir essa solvência, as seguradoras que operam no Brasil devem possuir um capital mínimo e manter um excesso de ativos em comparação com seus passivos, chamado de margem de solvência. O capital mínimo e a margem de solvência são determinados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Segundo a Resolução CNSP nº 73/02, o capital mínimo é constituído de uma parcela fixa correspondente à autorização para atuar em determinados grupamentos de seguros (ramos elementares ou vida) e de parcela variável para operar em cada uma das regiões do País.

A Resolução CNSP nº 55/01 determina que a margem de solvência corresponde à suficiência do Ativo Líquido para cobrir montante igual ou maior do que os seguintes valores:

- 0,20 vezes o total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos 12 meses; e
- 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 meses.

O critério do capital mínimo e da margem de solvência leva em consideração a magnitude das operações, quando faz referência aos prêmios emitidos, e a experiência no pagamento de sinistros. Esse critério é apoiado por normas que tentam limitar a exposição ao risco das seguradoras, como a Resolução CNSP nº 98/02, alterada pela Resolução CNSP nº 106/04, e a Resolução CMN nº 3.308/05, que tratam sobre critérios para a realização de investimentos.

Outros fatores, entretanto, não são levados em consideração. Não há previsão quanto à qualidade do risco subscrito, à qualidade do resseguro contratado, aos riscos de crédito e de mercado envolvendo os ativos garantidores das reservas, aos riscos de constituição mal feita das reservas, nem previsão quanto aos demais riscos operacionais e legais do negócio.

Assim sendo, duas seguradoras poderiam possuir os mesmos valores para capital mínimo e margem de solvência, mas perfis de risco completamente distintos. O valor poderia ser adequado para uma seguradora, mas inadequado para a outra.

A *International Association of Insurance Supervisors* – IAIS orienta que as seguradoras devem possuir um sistema de gerenciamento de risco, de forma a complementar esse sistema de capital mínimo e margem de solvência. A IAIS recomenda que o sistema de gerenciamento de risco cubra todos os riscos aos quais a seguradora está exposta.

Encontra-se em fase de estudo uma nova metodologia conhecida como Solvência II. A nova metodologia, inspirada no Novo Acordo de Capital da Basiléia – Basiléia II, tem a preocupação de assegurar a coerência entre setores financeiros. Assim, a estrutura geral do sistema Solvência II deverá, na medida em que for necessário, ser compatível com a abordagem e as regras utilizadas no setor bancário. Os produtos de cada setor, que encerram riscos semelhantes, deverão, em princípio, estar sujeitos a uma supervisão equivalente e aos mesmos requisitos de adequação de capitais ou de solvência.

A Solvência II também está baseada em três pilares essenciais, não se restringindo apenas à adequação de capital, levando em consideração:

- regras quantitativas;
- controles internos, transparência e responsabilidade das autoridades de supervisão; e
- transparência administrativa das empresas.

Na mesma linha do Acordo de Capital da Basiléia, de 1988, está a proposta do *Risk Based Capital* - RBC, implementado nos Estados Unidos desde 1993. Pelo sistema do RBC, as seguradoras devem possuir um capital mínimo que suporte o risco de suas operações. O RBC leva em consideração, além de riscos de crédito e de mercado, riscos operacionais relacionados à subscrição de risco e à constituição de reservas.

Por outro lado, existem pressões sobre os órgãos supervisores dos mercados financeiros que acabam por motivar uma busca por um modelo de supervisão alternativo. Particularmente para o mercado segurador, destacamos o seguinte:

➤ A indústria do seguro está mudando: verifica-se um aumento da complexidade dos produtos, acompanhada de um aumento das operações internacionais e das aquisições e fusões;

➤ Os produtos do mercado segurador e do setor bancário estão ficando cada vez mais parecidos; e

➤ Existe uma tendência de haver uma convergência entre as práticas de supervisão utilizadas pelas diversas agências que regulam o mercado financeiro.

Como resposta a essas pressões, certas tendências começam a manifestar-se. Os supervisores começam a se afastar de conceitos considerados verdades absolutas, como fiscalizações para verificação do cumprimento de regras e modelo de supervisão baseada em regras. E se aproximam de novas idéias como: supervisão baseada em riscos, análise de conglomerados, financeiros ou não, e apoio no trabalho e na responsabilidade de supervisão de agentes auxiliares, como auditores externos, atuários e outros reguladores/supervisores.

No caso da supervisão baseada em riscos, podemos defini-la como um processo estruturado, destinado a identificar os riscos mais críticos suportados por uma empresa e, através de uma análise focada do supervisor, avaliar a capacidade da empresa em gerenciar tais riscos e sua vulnerabilidade financeira para suportar uma experiência potencialmente adversa.

Esse tipo de supervisão faz uso de informações financeiras e operacionais da empresa, tais como: linhas de negócios, regiões de atuação, estrutura da empresa e análise dos riscos internos e ações tomadas.

A metodologia empregada nesse tipo de supervisão pode ser descrita em alguns passos:

- identificação dos principais riscos suportados pela empresa;
- identificação das principais linhas de negócio e principais áreas operacionais; e
- identificação dos processos de gerenciamento de risco.

Para cada área relevante, identificada acima, diversos pontos devem ser avaliados, tais como: o risco total suportado, o efeito do gerenciamento de risco, a volatilidade dos resultados e a vulnerabilidade financeira.

Nesse contexto, apesar de terem sido editados em exercícios anteriores, os atos normativos a seguir indicados são importantes para o entendimento da questão da Supervisão Baseada em Riscos:

➤ **Circular SUSEP nº 249/04 – Controles Internos** - Determina que as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as entidades de previdência complementar aberta implantem controles internos de suas atividades, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis;

➤ **Circulares SUSEP n°s 253 e 276, de 2004 – Questionários relativos a Riscos de Subscrição** - Estes normativos estabeleceram o questionário sobre os riscos, em especial os de subscrição, suportados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização. Este questionário é composto de questões gerais (dizem respeito a quaisquer tipos de riscos) e questões específicas ao risco de subscrição. Seu objetivo é possibilitar a monitoração da SUSEP sobre como as sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar e as sociedades de capitalização estão estruturadas para o enfrentamento dos riscos a que estão sujeitas, bem como dar início a uma base de dados que auxiliará no desenvolvimento da função de capital baseada em risco. A periodicidade deste questionário é anual;

➤ **Circular SUSEP n° 285/05 – Questionários relativos a Riscos relacionados à Contabilidade e Tecnologia de Informação** - Estabelece cadastro de recursos e mapa de saldos, referentes às áreas de tecnologia da informação e contábil, a serem preenchidos pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização, e dá outras providências;

➤ **Resolução CNSP n° 135/05 – Avaliação Atuarial e demais resultados de Serviços Atuariais** - Foi reforçado o papel dos atuários como elementos auxiliares da fiscalização, criando condições para a auto-regulação e viabilizando que a atuação da SUSEP seja mais eficiente e focada nos controles das empresas e não mais simplesmente na fiscalização do cumprimento de regras. A Resolução do CNSP n° 135/05, institui a figura do atuário responsável técnico, do atuário independente e do diretor técnico, além de estabelecer as funções e requisitos e responsabilidades desses cargos. O principal objetivo da resolução é a instituição de mais uma norma buscando a boa governança corporativa, agora relacionada aos aspectos atuariais, com a criação de funções e o estabelecimento de regras e responsabilidades para o exercício dessas regras. Além disso, a publicação desta norma exigirá que o mercado tenha profissionais mais qualificados, resultando na melhoria da elaboração de produtos, da constituição das provisões técnicas e da prestação de informações atuariais à SUSEP. Busca-se também promover maior transparência do mercado, com a emissão de outra opinião, externa e independente, sobre os serviços atuariais;

➤ **Circular SUSEP n° 311/05 – Elementos Mínimos que deverão ser observados na elaboração do Plano de Negócios** - O plano de negócios solicitado deverá conter o planejamento da sociedade ou entidade supervisionada para o prazo de 3 (três) anos, contado de sua elaboração. A Circular teve aplicação imediata nos processos de autorização de transferências de controle e funcionamento de novas sociedades ou entidades e, para as sociedades ou entidades já autorizadas a operar pela SUSEP, a partir do exercício de 2007, devendo o plano de negócios ser elaborado até 31 de dezembro de 2006;

➤ **Resolução CNSP n° 118/04 – Prestação de Serviços de Auditoria Independente e Criação do Comitê de Auditoria** - Reforça o papel do auditor como instrumento auxiliar de fiscalização, apontando hipóteses em que deve ser constituído comitê de auditoria e imputando mais responsabilidade aos auditores, que podem, no caso de irregularidades na sua atuação, serem impedidos de prestar serviços para sociedades ou entidades supervisionadas pela SUSEP.

Além disso, a Circular SUSEP n° 280/04 estabeleceu procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos e no relatório circunstanciado sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares,

produzidos quando da auditoria das sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades de previdência complementar.

A impressão positiva gerada pelas referidas medidas é evidente, e vem sendo manifestada inclusive por agências internacionais de *rating*. A esse respeito, veja-se abaixo trecho de relatório da Moodys “Perspectivas da Moody’s para o Mercado Segurador Brasileiro – outubro de 2006”:

“Finalmente, observamos que o órgão regulador do mercado segurador no Brasil, a SUSEP, continua desempenhando um papel ativo, e até mesmo pró-ativo, na formatação das informações financeiras do setor, padronização contábil e de constituição de reservas; no desenvolvimento de novas diretrizes de irregularidades para controle interno e governança corporativa; bem como possivelmente, um novo modelo de risco ajustado para análise de solvência de seguradoras. A Moody's considera esses esforços para aumentar a transparência e disciplina do mercado favoravelmente, sob a ótica de crédito.

(...)

• Regime regulatório de seguros solidário e com crescente sofisticação – tem implementado novos e importantes itens de transparência financeira, padrões contábeis, governança e de controles internos que deverão contribuir para melhorar a transparência e disciplina financeira.”

De qualquer modo, realizadas essas mudanças, tornou-se necessário então iniciar a segunda fase do processo, qual seja, a implementação de novas regras de capital.

Assim, no exercício de 2006 foram editados normativos que são instrumentos necessários para a mudança de cultura no mercado segurador e para uma supervisão mais eficiente, a saber:

➤ **Resolução CNSP nº 155/06 – Capital Mínimo** – Dispõe sobre o Capital Mínimo requerido para autorização e funcionamento das sociedades seguradoras.

➤ **Resolução CNSP nº 156/06 – Plano Corretivo de Solvência - PRS das Sociedades Seguradoras** - Dispõe sobre Plano Corretivo de Solvência que as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização deverão apresentar quando o seu patrimônio líquido ajustado for inferior em até 30 % (trinta por cento) do maior valor entre o capital mínimo requerido e a margem de solvência. Este plano sujeitar-se-á à manifestação da Diretoria Colegiada da SUSEP, que poderá aprová-lo ou rejeitá-lo, sendo que na última hipótese, cumulativamente com a de não cumprimento do plano, será determinado que a sociedade apresente Plano de Recuperação de Solvência.

➤ **Resolução CNSP nº 157/06 – Plano de Recuperação de Solvência - PRS das Sociedades Seguradoras** - Dispõe sobre Plano de Recuperação de Solvência que as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização deverão apresentar quando o seu patrimônio líquido ajustado estiver entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) por cento do maior valor entre o capital mínimo requerido e a margem de solvência. Este plano sujeitar-se-á à manifestação da Diretoria Colegiada da

SUSEP, que poderá aprová-lo ou rejeitá-lo parcialmente ou integralmente, sendo que nas duas últimas hipóteses, cumulativamente com a de não cumprimento do plano, será decretado o regime de direção fiscal na sociedade.

➤ **Resolução CNSP nº 158/06 – Regras sobre o Capital Adicional Baseado nos Riscos de Subscrição das Sociedades Seguradoras** - Dispõe sobre as regras sobre o capital adicional baseado nos riscos de subscrição das sociedades seguradoras. Em linhas gerais a proposta é a de que o atual critério de margem de solvência utilizado, que leva em consideração apenas os sinistros e os prêmios das sociedades seguradoras, passe também a utilizar como variáveis significativas a região de operação, os ramos ou grupos de ramos que a sociedade opera e o modelo interno de gestão de risco da sociedade.

Com efeito, a implementação das regras acima referidas, a partir do ano de 2008, e mesmo essa perspectiva, resultará em uma mudança estrutural no mercado segurador brasileiro. As empresas serão mais capitalizadas, terão um planejamento estratégico melhor e uma visão de longo prazo muito mais elaborada. Também serão afastadas do mercado aquelas sociedades que não tenham as estruturas mínimas necessárias à sua solidez e bom funcionamento.

Não é demais salientar que esse reforço qualitativo e quantitativo do mercado segurador nacional foi e será fundamental para viabilizar um processo de transição tranquilo para um mercado de resseguros aberto, em que novas oportunidades e novos riscos desafiarão as empresas atuantes aqui.

4.1.4. BLINDAGEM DOS RECURSOS INVESTIDOS EM PLANOS DO TIPO VGBL E PGBL

Com o propósito de proporcionar maior segurança aos participantes e segurados dos planos de acumulação previdenciária durante a fase de acumulação dos recursos, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 252/05, que depois veio a ser convertida na Lei nº 11.196/05, alterando a legislação relativa às entidades previdenciárias. O objetivo foi permitir, a partir de 1º de janeiro de 2006, a criação de fundos vinculados exclusivamente a planos de acumulação previdenciária, em que as cotas representativas desses fundos passassem a pertencer aos próprios consumidores, e não mais às entidades de previdência e sociedades seguradoras, passando essas, tão somente, a administrá-los, em consonância com as regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de forma que o patrimônio dos fundos constituídos não se comunique com o patrimônio das empresas.

Desta maneira, os recursos dos consumidores desses produtos de acumulação previdenciária ficam a salvo no caso de falência ou liquidação extrajudicial da empresa, ficando resguardado ainda o direito do consumidor portar, a qualquer tempo, os recursos acumulados para outro plano, estruturado com o mesmo fim. Tomou-se, ainda, o cuidado de explicitar que, no caso de morte do consumidor durante a fase de acumulação dos recursos, seus beneficiários terão a opção de resgatar os recursos acumulados ou de receber um benefício de caráter continuado, independentemente da abertura de processo de inventário.

É importante frisar que no caso dos planos coletivos, em que a empresa contratante paga parte da contribuição, a regra de blindagem também se aplica à parcela paga

pela pessoa jurídica, abrindo a possibilidade, tanto para os planos individuais como para os planos empresariais, de blindagem dos recursos acumulados durante o período de diferimento.

Com o intuito de contribuir para que os recursos depositados nesses novos planos sejam acumulados por prazos mais longos, evitando a sua retirada antecipada, bem como com o objetivo de facilitar a concessão de novos financiamentos imobiliários, em condições melhores para os mutuários que tenham uma poupança previdenciária, tornou-se possível o oferecimento, pelos consumidores, das cotas representativas dos fundos vinculados ao plano de acumulação previdenciária como garantia adicional em financiamentos imobiliários. Como medida de incentivo à competição, foi também vedada a imposição de restrição, por parte da entidade de previdência ou da sociedade seguradora, com relação à utilização das cotas durante o período de acumulação como garantia a financiamento imobiliário tomado em instituição financeira não vinculada.

Assim, permite-se que os recursos acumulados em determinada empresa sirvam de garantia para financiamento imobiliário tomado em qualquer instituição financeira, mesmo naquela que não pertença ao mesmo conglomerado financeiro da entidade de previdência ou da sociedade seguradora administradora dos recursos previdenciários. Isso somente é possível na nova estrutura legal, e decorre do fato de que os detentores das cotas são os consumidores e não as empresas.

Novamente, vale salientar, o resultado obtido deveu-se ao espírito de cooperação e entendimento que esteve presente em todos os órgãos governamentais envolvidos no processo de criação da norma, nomeadamente, a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a Superintendência de Seguros Privados e a Secretaria da Receita Federal.

4.1.5. REVISÃO DA NORMA DE EMPRÉSTIMO

Ao final do ano de 2005 e início de 2006, a SUSEP promoveu o aperfeiçoamento da norma referente aos aspectos técnicos inerentes à concessão de assistência financeira, com a publicação da Circular SUSEP nº 315/05, posteriormente substituída pela Circular SUSEP nº 320/06.

Os principais aspectos destes normativos foram:

➤ permissão de empréstimos em planos estruturados no regime financeiro de capitalização, tendo como garantia o valor da respectiva provisão matemática de benefícios a conceder, o que diminui o risco de crédito da cedente do empréstimo;

➤ para os planos estruturados no regime financeiro de repartição, com vistas à redução do risco de crédito da cedente do empréstimo, previu-se que o prazo de amortização deveria ser de, no máximo, 36 meses, salvo nos casos em que houver a contratação de seguro de crédito interno ou quando as contraprestações forem quitadas por meio de consignação em folha de pagamento; nesse último caso, a legislação aplicável à consignação em folha de pagamento já estabelece limites para o cálculo da margem consignável, o que diminui o risco de crédito da entidade cedente do empréstimo. Além disso, a medida passa a permitir que uma mesma pessoa possa ter mais de um empréstimo na mesma entidade, o que até então era vedado; e

➤ dado a similaridade dos produtos de seguros de pessoas e de previdência complementar aberta, estendeu-se aos primeiros, somente quando estruturados em capitalização, a possibilidade de concessão de assistência financeira.

4.1.6 . PLANOS DOTAIS

Apesar dos significativos avanços que a regulamentação da cobertura por sobrevivência dos seguros de pessoas trouxe para o mercado segurador, com a introdução do VGBL, alguns ajustes foram introduzidos com vistas a permitir que novos produtos fossem colocados à disposição do público consumidor, a exemplo da experiência internacional, que conta com uma vasta gama de produtos destinados a cada nicho da população.

Com isso abriu-se a possibilidade, com a edição da Resolução CNSP nº148/06, posteriormente regulamentada pela Circular SUSEP nº 339, de 2007, da comercialização de três novos produtos (dotal puro, dotal misto e dotal misto com “*performance*”), com vistas a possibilitar o desenvolvimento de produtos similares ao “*universal life*”. O primeiro produto consiste basicamente no compromisso de pagar um capital segurado ao final do período de diferimento, enquanto o segundo tipo reúne a cobertura de morte, de tal forma que se o segurado morrer durante o período de diferimento, seu beneficiário recebe uma indenização. Ambos os produtos não têm a obrigatoriedade de reversão de resultados financeiros durante o período de diferimento. O terceiro produto diferencia do segundo somente quanto ao fato de ter que oferecer resultado financeiro durante a fase de acumulação dos recursos.

Espera-se, com a regulamentação destes novos produtos, o alinhamento do mercado brasileiro com os mercados dos países em que o seguro de vida é mais desenvolvido e com maior diversificação da oferta, que hoje se encontra concentrada nos produtos PGBL e VGBL, com reflexos positivos para o setor.

4.1.7 .OUTRAS AÇÕES NORMATIVAS RELEVANTES

O mercado de seguros deu um importante passo em direção à desregulamentação do setor. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, a SUSEP tem empreendido um esforço constante de revisão do ambiente normativo e conseqüente desregulamentação gradual do mercado supervisionado.

Somente no período de 2003 a 2006, mais de 800 normas, dentre Circulares da SUSEP, Resoluções do CNSP e Portarias do antigo DNSPC foram revogadas. Constituíram objeto deste trabalho normativos que já haviam perdido sua eficácia em função de outros editados posteriormente, mas não haviam sido expressamente revogados, além de normativos de um mesmo assunto que estavam dispersos e foram consolidados em uma única norma.

É importante ressaltar que a tarefa de consolidação de normas compreende um exaustivo trabalho das áreas técnicas, visando a revisão, agrupamento e simplificação do arcabouço normativo referente a cada ramo ou operação. Somente no caso do seguro incêndio, 369 normas foram consolidadas pelo Departamento Técnico Atuarial em uma única Circular, a qual estabelece as condições contratuais do plano padronizado para os seguros compreensivos.

Um outro trabalho a ser registrado foi o levantamento, efetuado pelo Centro de Documentação da SUSEP, de todas as normas (expedidas desde a criação da SUSEP) que encontravam-se parcial ou tacitamente revogadas ou ainda que tinham vigência e aplicabilidade indefinidas, necessitando de análise dos departamentos para posterior revogação expressa. Esta tarefa resultou na revogação de um total de 277 normativos. Desse modo, mesmo com todas as inovações antes resumidas, a quantidade de normas vigentes reduziu-se sensivelmente. A seguir, as normas mais significativas:

➤ **Resolução CNSP nº 115/04 e Resolução CNSP nº 149/06 (Certificação Técnica de Empregados e Assemelhados)** - Foi instituída pela Resolução CNSP nº 115/04, regulamentada pela Circular SUSEP nº 290/05 e Resolução CNSP nº 149/06, a obrigatoriedade, para todo o mercado supervisionado pela SUSEP, da certificação técnica dos empregados e assemelhados que atuem nas áreas de regulação e liquidação de sinistros, sistemas de controle interno, atendimento ao público e venda direta de produtos. As normas em questão, viabilizando a auto-regulação, prevêm o credenciamento, perante a SUSEP, além da FUNENSEG e dos órgãos de classe, FENASEG, ANAPP e FENACOR, de instituições que tenham interesse na prestação dos serviços em questão e que apresentem capacidade técnica e de planejamento compatíveis com o resultado pretendido, qual seja, a qualificação dos profissionais que atuam no mercado de seguros e previdência complementar aberta;

➤ **Resolução CNSP nº 143/05 e Circular SUSEP nº 326/06 (Registro de Apólices)** - O mercado segurador terá um sistema de registro de todas as apólices emitidas em seguro de danos no país. Nesse sistema, as apólices, serão numeradas em seqüência nos respectivos ramos. As emissões somente serão autorizadas após o devido registro. Com isso, pretende-se eliminar os riscos de emissão de apólices falsas viabilizando um controle mais efetivo sobre as provisões técnicas, cosseguro, resseguro e limites de retenção das seguradoras. Considerando a especificidade do ramo de seguro garantia, em que a incidência dos problemas acima mencionados era maior, a Circular SUSEP nº 326/06, determinou que o referido ramo será o primeiro em que o sistema de registro deverá funcionar de forma compulsória a partir de 1º de janeiro de 2007;

➤ **Resolução CNSP nº 162/06 (Regras e procedimentos para constituição de provisões técnicas pelas sociedades e entidades fiscalizadas)** - Por meio da Resolução CNSP nº 120/04, foram aprovadas as “Normas para Constituição das Provisões Técnicas das Sociedades Seguradoras, Entidades Abertas de Previdência Complementar e Sociedades de Capitalização”. Entretanto, durante os trabalhos de acompanhamento dos valores das provisões técnicas constituídas em conjunto com a análise das avaliações atuariais encaminhadas, foi constatada pelo Departamento Técnico-Atuarial - DETEC a necessidade de alterações na norma de provisões técnicas.

As principais mudanças a serem implementadas, através da referida resolução, seguem expostas abaixo:

➤ criação da provisão complementar de prêmios (PCP) para corrigir distorções da constituição das provisões de prêmios não ganhos (PPNG) e de riscos não expirados (PRNE) no caso de empresas que concentram seus riscos no início do mês;

- fixação de prazo para as sociedades e entidades fiscalizadas adaptarem-se ao novo critério de cálculo da PPNG e PRNE, com redução progressiva da diferença entre o método atual e o novo método;
- determinação de que o cálculo da provisão de sinistros a liquidar seja efetuado de acordo com metodologia descrita em nota técnica atuarial;
- a data de aviso deverá ser a data do efetivo registro por parte da sociedade seguradora, para os fins de cálculo das provisões de sinistros ocorridos e não avisados - IBNR e sinistros a liquidar – PSL; e
- determinação de que as sociedades de capitalização mantenham nota técnica atuarial à disposição da SUSEP, com a descrição da metodologia de cálculo das provisões administrativas e de contingências, não sendo mais necessária prévia aprovação .

No ano de 2006 foram expedidas 19 Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) as quais disciplinaram, dentre outras operações: o seguro DPVAT, incluindo a alteração tarifária e de suas provisões; as novas regras de capital mínimo e do capital adicional baseado nos riscos de subscrição das seguradoras; o plano corretivo de solvência e o plano de recuperação de solvência das sociedades seguradoras; novas regras de constituição de provisões das sociedades supervisionadas; alteração na norma de seguro de pessoas, dentre outras.

Quanto à regulamentação efetivada através das 18 Circulares SUSEP expedidas no período, vale destacar: as regras complementares de funcionamento e critérios para operação das coberturas de risco oferecidas em planos de seguros coletivos de pessoas; os requisitos a serem observados pelas seguradoras que comercializarem garantias similares aos serviços de assistência em contratos de seguros; a regulamentação do registro de apólices e endossos; a alteração de prazos do Formulário de Informações Periódicas – FIP; os controles internos específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática dos crimes previstos na lei nº 9.613/98. É importante ressaltar também o trabalho realizado pelo DETEC de consolidação de 369 normas numa única, que estabeleceu as condições contratuais padronizadas para o seguro compreensivo.

Do total de 330 portarias expedidas no período, aproximadamente 40% foram atos relacionados ao pessoal, abrangendo nomeações, exonerações, concessões de aposentadorias e pensões, dentre outras ações. Portarias relacionadas a atos societários representam 38% do total de atos. As demais portarias formalizam atos relacionados a: constituição de grupos de trabalho, comissões e comitês; liquidação de empresas; deferimento de pedidos de parcelamento de multas de empresas supervisionadas, dentre outros.

Foram expedidas apenas 3 deliberações no ano, as quais objetivaram a alteração do Regimento Interno, a criação de escritórios regionais da SUSEP e a estruturação do Comitê de Gestão Estratégica (COGEST), da Comissão Permanente de Controles Internos (COMINT) e do Grupo Consultivo de Planejamento e Acompanhamento Estratégico (GPLAE).

As instruções SUSEP expedidas no período tiveram como objeto: a aprovação de critérios de avaliação a serem adotados por comitês de avaliação de qualificação de empresas/ consultores (instruções SEGER); os procedimentos a serem adotados nas

fiscalizações com foco no risco; os critérios para concessão de indenização de transporte aos servidores da SUSEP; os procedimentos internos para análise dos pedidos de aprovação prévia de atos societários e a revogação do enunciado SUSEP nº 17/99.

Dentre as cartas-circulares enviadas ao CEDOC e disponibilizadas na internet, 21 foram expedidas pelo DECON, tendo como objetivo orientar e esclarecer ao mercado a respeito de temas como a contabilização de operações, a designação de diretores responsáveis perante a SUSEP, a disponibilização de informações do sistema de cadastro da CETIP, o envio de dados a SUSEP, o enquadramento de operações na lei de lavagem de dinheiro, dentre outros. O DETEC expediu 3 cartas-circulares, oferecendo orientação sobre os planos padronizados do seguro de penhor rural e do seguro de florestas e ainda sobre a legalidade da oferta de serviços advocatícios aos segurados.

4.1.8. DESCRIÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS

ATOS NORMATIVOS

ATOS	TOTAL	REGULATÓRIO
CARTA-CIRCULAR	25	24
CIRCULAR	18	18
DELIBERAÇÃO	3	2
INSTRUÇÃO	9	3
PORTARIA	330	128
RESOLUÇÃO CNSP	19	19
TOTAL	404	194

Em relação a esta questão, esclarecemos o seguinte: no Relatório de Gestão do exercício de 2005, constou que foram editados 70 atos normativos, meta superior à previsão inicial de 50 atos indicada no Plano Plurianual – PPA. Na época da elaboração do relatório, os dados constantes do PPA apontavam 54 atos normativos editados e a meta de 27 atos. Em função disso, os dados foram corrigidos no PPA conforme informações constantes do campo “Comentários”, a saber:

“Comentários:

25/05/2006 - Foi identificada situação de erro no lançamento das informações de atos normativos publicados em 2005, onde foi informado um total de 50 normas, quando, na verdade foram emitidas 70, conforme tabela abaixo:”

MÊS	CIRCULAR	DELIBERAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	RESOLUÇÃO CNSP	TOTAL
JAN	3	0	0	1	4
FEV	1	1	1	0	3
MAR	3	0	0	0	3
ABR	2	1	0	0	3
MAI	5	1	0	8	14
JUN	2	1	0	0	3

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

<i>JUL</i>	3	0	1	1	5
<i>AGO</i>	1	0	0	0	1
<i>SET</i>	3	1	0	0	4
<i>OUT</i>	1	0	0	6	7
<i>NOV</i>	2	1	0	2	5
<i>DEZ</i>	9	1	2	6	18
<i>TOTAL</i>	35	7	4	24	70

Os atos administrativos de cunho regulatório editados estão disponibilizados no sítio da SUSEP na internet: www.susep.gov.br. e, a seguir, a ementa desses atos.

CIRCULARES SUSEP 2006

1 - Circular SUSEP – 316 de 12/1/2006

Ementa: Altera o art. 108 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

2 - Circular SUSEP – 317 de 12/1/2006

Ementa: Dispõe sobre as regras complementares de funcionamento e os critérios para operação das coberturas de risco oferecidas em planos de seguros coletivos de pessoas, e dá outras providências.

3 - Circular SUSEP – 318 de 2/2/2006

Ementa: Altera dispositivo da Circular SUSEP No 310, de 19 de dezembro de 2005.

4 - Circular SUSEP – 319 de 2/3/2006

Ementa: Dispõe sobre o Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP, aplicável aos mercados de seguros, previdência complementar aberta e capitalização.

5 - Circular SUSEP – 320 de 2/3/2006

Ementa: Dispõe sobre a concessão, pelas entidades abertas de previdência complementar e sociedades seguradoras de assistência financeira a participante de plano de benefícios de previdência complementar aberta e a segurado de seguro de pessoas e sobre a atuação dessas empresas como correspondente no País de instituições financeiras.

6 - Circular SUSEP – 321 de 21/3/2006

Ementa: Disponibiliza no sítio da SUSEP as condições contratuais do plano padronizado para os Seguros Compreensivos e dá outras providências.

7 - Circular SUSEP – 322 de 18/4/2006

Ementa: Estabelece, altera e consolida os arquivos de dados a serem encaminhados à SUSEP pelas Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização Entidades Abertas de Previdência Complementar, autorizadas a operar no País, e a Caixa Econômica Federal (CAIXA)

8 - Circular SUSEP – 323 de 19/4/2006

Ementa: Estabelece os critérios de constituição das Provisões Técnicas e de contabilização referentes às operações das sociedades seguradoras na modalidade extensão de garantia do seguro garantia estendida.

9 - Circular SUSEP – 324 de 27/4/2006

Ementa: Altera o art. 4º da Circular SUSEP Nº 306, de 17 de novembro de 2005.

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

10 - Circular SUSEP – 325 de 23/5/2006

Ementa: Dispõe sobre a definição das pendências, na forma do art. 65 da Resolução CNSP nº 60 de 3 de setembro de 2001.

11 - Circular SUSEP – 326 de 29/5/2006

Ementa: Regulamenta o registro das apólices e endossos emitidos diretamente pelas sociedades seguradoras em contas específicas e exclusivas para este fim.

12 - Circular SUSEP – 327 de 29/5/2006

Ementa: Dispõe sobre os controles internos específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática dos crimes previstos na Lei No 9.613, de 3 de março de 1998, ou que com eles possam relacionar-se, a comunicação de operações suspeitas e a responsabilidade administrativa de que trata aquela Lei.

13 - Circular SUSEP – 328 de 13/7/2006

Ementa: Dispõe sobre a remuneração de liquidante, interventor, diretor-fiscal e assistente em exercício nas sociedades seguradoras, de capitalização e em entidades abertas de previdência complementar, submetidas a um dos regimes especiais.

14 - Circular SUSEP – 329 de 13/7/2006

Ementa: Altera as Normas e Rotinas aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH, aprovadas pela Circular SUSEP no 111, de 03 de dezembro de 1999, nos casos de sinistros de danos físicos atingindo partes comuns e instalações em condomínios.

15 - Circular SUSEP – 330 de 25/7/2006

Ementa: Altera as Normas e Rotinas para a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, aprovadas pela Circular SUSEP No 111, de 3 de dezembro de 1999.

16 - Circular SUSEP – 331 de 23/10/2006

Ementa: Dispõe sobre solicitação e autorização à SUSEP, por parte do mercado fiscalizado, para o acesso às informações, referentes aos investimentos diretos ou integrantes das carteiras dos fundos de investimento especialmente constituídos, junto aos sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários.

17 - Circular SUSEP – 332 de 4/12/2006

Ementa: Alterar os valores de prêmio tarifário, por classe, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua Carga – Seguro DPEM.

18 - Circular SUSEP – 333 de 21/12/2006

Ementa: Altera o art. 15 da Circular SUSEP N° 327, de 29 de maio de 2006.

DELIBERAÇÃO SUSEP 2006

1 - Deliberação SUSEP – 113 de 17/4/2006

Ementa: Altera o Regimento Interno da SUSEP.

2 - Deliberação SUSEP – 114 de 19/4/2006

Ementa: Criação de Escritórios Regionais da SUSEP.

INSTRUÇÃO SUSEP 2006

1 - Instrução SUSEP – 40 de 07/04/2006

Ementa: Disciplina os procedimentos a serem adotados nas fiscalizações com foco no risco a que se refere o disposto no art. 2º da resolução CNSP nº 126/2005.

2 - Instrução SUSEP – 42 de 25/07/2006

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos internos para a análise dos pedidos de aprovação prévia de atos societários realizados pelas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, nos termos da Resolução CNSP nº 121, de 29 de abril de 2005 e da Circular SUSEP nº 298, de 18 de julho de 2005.

3 - Instrução SUSEP – 43 de 27/09/2006

Ementa: Revoga o Enunciado nº 17 do Anexo à Instrução SUSEP nº 19, de 19 de fevereiro de 1999.

RESOLUÇÃO CNSP 2006

1 - Resolução CNSP– 144 de 30/3/2006

Ementa: Altera o art 6º da Resolução CNSP nº 138, de 24 de novembro de 2005.

Alterado: A partir de 01/01/07 esta Resolução foi revogada pela Resolução 151/06. Referendada pela Resolução CNSP nº 145/06.

2 - Resolução CNSP– 145 de 23/6/2006

Ementa: Referenda a Resolução CNSP No 144, de 2006.

3 - Resolução CNSP– 146 de 23/6/2006

Ementa: Altera a Resolução CNSP Nº 122, de 3 de maio de 2005.

4 - Resolução CNSP– 147 de 23/6/2006

Ementa: Revoga as Resoluções CNSP que menciona.

5 - Resolução CNSP– 148 de 23/6/2006

Ementa: Altera o parágrafo único do art. 4o, incisos XXVI e XXXIII do art. 5o, art. 7o, incisos IV, V, VI, VII e VIII e § 1o, § 2o, § 3o e § 4o do art. 7o, art. 29, § 3o e § 4o do art. 35, art. 50, alínea “a” do inciso I do art. 52, § 6o do art. 54, art. 56, § 5o e § 6o do art. 60, parágrafo único dos arts. 74 e 75, arts. 89, 98, 99, 100, 101 e 102 da Resolução CNSP No 140, de 27 de dezembro de 2005, e consolida em anexo esse normativo.

6 - Resolução CNSP– 149 de 18/7/2006

Ementa: Estabelece condições mínimas para a certificação técnica de empregados e assemelhados, inclusive prepostos, vinculados a corretores de seguros, e altera dispositivos das Resoluções CNSP Nºs 115, de 2004, e 60, de 2001.

7 - Resolução CNSP– 150 de 21/8/2006

Ementa: Altera a Resolução CNSP No 112, de 5 de outubro de 2004, que dispõe sobre as Condições Tarifárias do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não – Seguro DPVAT.

8 - Resolução CNSP– 151 de 28/11/2006

Ementa: Dispõe sobre as condições tarifárias e sobre disposições transitórias necessárias à operação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não – Seguro DPVAT.

9 - Resolução CNSP– 152 de 29/11/2006

Ementa: Altera os valores de indenização para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua Carga – Seguro DPEM.

10 - Resolução CNSP– 153 de 8/12/2006

Ementa: Dispõe sobre a Constituição das Provisões Técnicas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT.

11 - Resolução CNSP– 154 de 8/12/2006

Ementa: Altera e consolida as Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT.

12 – Resolução CNSP– 155 de 26/12/2006

Ementa: Dispõe sobre o capital mínimo requerido para autorização e funcionamento das sociedades seguradoras e dá outras providências.

13 –Resolução CNSP– 156 de 26/12/2006

Ementa: Cria o Plano Corretivo de Solvência das Sociedades Seguradoras.

14 - Resolução CNSP– 157 de 26/12/2006

Ementa: Cria o Plano de Recuperação de Solvência das Sociedades Seguradoras.

Data da publicação : 29/12/2006

15 - Resolução CNSP– 158 de 26/12/2006

Ementa: Dispõe sobre as regras sobre o capital adicional baseado nos riscos de subscrição das sociedades seguradoras e dá outras providências.

16 - Resolução CNSP– 159 de 26/12/2006

Ementa: Altera dispositivos da Resolução CNSP No 60, 3 de setembro de 2001, que estabelece sanções administrativas e disciplina sua aplicação às pessoas físicas ou jurídicas que realizem ou intermediem operações de seguro, resseguro, capitalização ou previdência complementar, e dá outras providências.

17 - Resolução CNSP– 160 de 26/12/2006

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 da Resolução CNSP No 142, de 2005.

18 - Resolução CNSP– 161 de 26/12/2006

Ementa: Altera o art. 98 da Resolução do CNSP No 148, de 23 de junho de 2006.

19 - Resolução CNSP– 162 de 26/12/2006

Ementa: Institui regras e procedimentos para a constituição das provisões técnicas das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização.

CARTA-CIRCULAR 2006

1 – Carta-Circular DECON – 001 de 30/1/2006

Ementa: Dispõe sobre os códigos de ramos necessários a contabilização das operações de seguros.

2 – Carta-Circular DECON – 002 de 2/2/2006
Ementa: Dispõe sobre a Circular SUSEP nº 280, de 30 de dezembro de 2004.
3 – Carta-Circular DECON – 003 de 16/2/2006
Ementa: Comunica que os códigos de ramos necessários a contabilização das operações de seguros, na forma estabelecida pela Circular SUSEP nº 314/05, são os constantes do quadro I (Dados Cadastrais - Ramos em que opera).
4 – Carta-Circular DECON – 004 de 17/3/2006
Ementa: Comunica que os documentos constantes do artigo 23 da Resolução CNSP 118, de 22 de dezembro de 2004, deverão ser entregues em papel, devidamente assinados, e em mídia digital, preferencialmente no formato PDF.
5 – Carta-Circular DECON – 005 de 29/3/2006
Ementa: Dispõe sobre designação de diretores responsáveis perante a SUSEP.
6 – Carta-Circular DECON – 006 de 4/4/2006
Ementa: Dispõe sobre atendimento a Resolução CNSP nº 144/06.
7 – Carta-Circular DECON – 007 de 4/4/2006
Ementa: Dispõe sobre identificação de fundos no sistema da CETIP.
8 – Carta-Circular DECON – 008 de 13/4/2006
Ementa: Dispõe sobre identificação de fundos no sistema da CETIP.
9 – Carta-Circular DECON – 009 de 10/5/2006
Ementa: Dispõe que a Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, por solicitação da SUSEP, está disponibilizando a identificação, em seu sistema de cadastro, dos fundos de investimento que captam recursos exclusivamente no mercado supervisionado pela SUSEP.
10 – Carta-Circular DECON – 010 de 15/5/2006
Ementa: Dispõe sobre envio de Dados Estatísticos da Tábua Biométrica - Anexo V da Circular SUSEP nº 322/06.
11 – Carta-Circular DECON – 011 de 17/5/2006
Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 4º da Circular SUSEP nº 299/05, alterado pela Circular SUSEP nº 307/05.
12 – Carta-Circular DECON – 012 de 16/6/2006
Ementa: Dispõe sobre o pronunciamento do IBRACON, a NCP 22, adotado pela Circular SUSEP nº 314/05.
13 – Carta-Circular DECON – 013 de 23/6/2006
Ementa: Dispõe sobre o pronunciamento do IBRACON, a NCP 22, adotado pela Circular SUSEP nº 314/05.
14 – Carta-Circular DECON – 014 de 30/6/2006
Ementa: Dispõe sobre o envio de documentos previstos no art. 21 da Resolução CNSP nº 118/04 e item 5.1 do ANEXO I da Circular SUSEP nº 314/05.

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

15 – Carta-Circular DECON – 015 de 30/6/2006
Ementa: Dispõe que o pronunciamento do IBRACON NPC 22, aprovado pela Circular SUSEP nº 314/05, não terá aplicação retroativa.
16 – Carta-Circular DECON – 016 de 30/6/2006
Ementa: Dispõe sobre lançamentos contábeis de portabilidades externas.
17 – Carta-Circular DECON – 017 de 12/7/2006
Ementa: Esclarece o alcance da orientação contida na Carta-Circular 15/06, que dispõe sobre a não retroatividade da aplicação do pronunciamento IBRACON NCP 22, aprovado pela Circular SUSEP 314/05.
18 – Carta-Circular DECON – 018 de 11/9/2006
Ementa: Esclarece o anexo X da Circular SUSEP nº 322/06.
19 – Carta-Circular DECON – 019 de 25/10/2006
Ementa: Dispõe sobre o cadastramento de representantes.
20 – Carta-Circular DECON – 020 de 3/11/2006
Ementa: Dispõe sobre autorização para a disponibilização de informações a SUSEP.
21 – Carta-Circular DECON – 021 de 6/12/2006
Ementa: Dispõe sobre o enquadramento de operações e serviços na alínea m, inciso II, artigo 11 da Circular SUSEP 327/06.
22 – Carta-Circular DETEC – 001 de 15/5/2006
Ementa: Dispõe sobre Condições Contratuais do Plano Padronizado de Seguro de Penhor Rural.
23 – Carta-Circular DETEC – 002 de 24/5/2006
Ementa: Dispõe sobre as Condições Contratuais do Plano Padronizado de Seguro de Florestas.
24 – Carta-Circular DETEC – 003 de 5/7/2006
Ementa: Dispõe sobre a ilegalidade da oferta de serviços advocatícios aos segurados.

PORTARIAS SUSEP 2006

1 – PORTARIA SUSEP – 2334 de 27/12/2005
Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Unibanco AIG Previdência S.A que na AGE realizada em 30.06.04, aprovaram, em especial, a incorporação, pela Unibanco AIG Previdência S.A da empresa Preverconsult Ltda-Serviços e Consultoria em Previdência e a ausência de aumento de capital social ou alteração estatutária na Unibanco AIG Previdência S.A.
2 – PORTARIA SUSEP – 2357 de 11/1/2006
Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Real Seguros S.A com sede social na cidade de São Paulo, que na AGE realizada em 30.06.05, aprovaram, em especial, a cisão parcial da sociedade, com versão da parcela patrimonial cindida para a ABN Amro Brasil Dois Participações S.A. que a sucedera em todos os direitos e obrigações relacionados à parcela patrimonial incorporada.

3 – PORTARIA SUSEP – 2365 de 24/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos quotistas da Berkley International Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo - SP, que, na AGT realizada em 13.12.05, deliberaram, em especial, a transformação do tipo jurídico, de sociedade limitada, para sociedade anônima, o aumento do capital social, a mudança da denominação social para Berkley International do Brasil Seguros S.A, altera a consolidação do Estatuto Social e concede a Berkley International do Brasil Seguros S.A., autorização para operar com seguros de danos, na 7º(sétima) e na 8º (oitava) regiões do território nacional, sob controle acionário da Berkley International Argentina S.A., sociedade anônima constituída sob as leis da Argentina.

4 – PORTARIA SUSEP – 2367 de 23/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo que na AGE realizada em 16.06.05, rerratificadora da AGE realizada em 10.12.03, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 3º, 6º e 36 do Estatuto Social e Cancela a autorização anteriormente concedida a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo para operar com seguros de danos e de pessoas em todo território nacional.

5 – PORTARIA SUSEP – 2375 de 7/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Cigna Companhia de Seguros que nas AGE's realizadas em 30.09.04, aprovaram, em especial, a incorporação pela Cigna Seguradora S.A, da totalidade do patrimônio da Cigna Companhia de Seguros, o aumento do capital social da Cigna Seguradora e a extinção de pleno direito da Cigna Companhia de Seguros.

6 – PORTARIA SUSEP – 2397 de 15/3/2006

Ementa: Homologa a transferência do controle acionário direto da HSBC Seguros de Automóveis e Bens (Brasil) S.A. passando da HSBC Seguros (Brasil) S.A. para a HDI Seguros S.A. na forma do Contrato de Compra e Venda de Ações, de 14.07.05 e do Termo Definitivo de Fechamento, de 30.11.05.

7 – PORTARIA SUSEP – 2399 de 21/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Zurich Brasil Seguros S.A nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31/03/05 e na AGE realizada em 02/12/05 e em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 2º e 4º do Estatuto Social e dá outras providências.

8 – PORTARIA SUSEP – 2407 de 28/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Centauro Seguradora S.A que na AGE realizada em 04.04.05, aprovaram, em especial, a mudança da denominação social para Centauro Vida e Previdência S.A e a alteração dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social.

9 – PORTARIA SUSEP – 2413 de 31/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Itaú Capitalização S.A, Paraná Companhia de Seguros, Capitaliza Empresa de Capitalização S.A e Companhia Itaú de Capitalização todas com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGE's realizadas em 30.01.04, aprovaram, em especial, a cisão total da Itaú Capitalização S.A e da Capitaliza Empresa de Capitalização S.A, com versão das parcelas patrimoniais cindidas para a Paraná Companhia de Seguros e para a Companhia Itaú de capitalização, sendo que esta as sucedera em todas as obrigações relacionadas às parcelas patrimoniais incorporadas, na forma do instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Total de 30.01.04 e dá outras providências.

10 – PORTARIA SUSEP – 2430 de 20/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Paraná Companhia de Seguros que, nas AGE's realizadas em 05.03.04 e 19.03.04, aprovaram, em

especial, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social e homologa a transferência do controle acionário direto da Itaú Vida e Previdência S.A para a Itaú Seguros S.A.

11 – PORTARIA SUSEP – 2432 de 20/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Icatu Hartford Capitalização S.A. e Icatu Seguros S.A. que na AGE realizada em 27.11.03, aprovaram, em especial, a cisão parcial da Icatu Hartford Capitalização S.A., com versão da parcela patrimonial cindida para a Icatu Hartford Seguros S.A. que sucedera em todos os direitos e obrigações relacionados à parcela patrimonial incorporada.

12 – PORTARIA SUSEP – 2433 de 24/4/2006

Ementa: Homologa a transferência do controle acionário indireto da Euler Hermes Seguros de Crédito S.A. e da Euler Hermes Seguros de Crédito a Exportação S.A., ambas com sede social na cidade de São Paulo, passando da Euler & Hermes S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da França, para Euler Hermes ACI Holding INC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Maryland, Estados Unidos da América, na forma do Contrato de Compra de Cotas celebrado em 20.10.05.

13 – PORTARIA SUSEP – 2435 de 26/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bradesco Vida e Previdência S.A. que nas AGE realizada em 30.12.04 E 23.02.05, aprovaram, em especial, a incorporação da parcela do patrimônio vertido do Banco Baneb S.A que lhe sucedem todos os bens, direitos e obrigações, exceto com relação à parcela patrimonial vertida ao Banco Alvorada S.A e dá outras providências.

14 – PORTARIA SUSEP – 2438 de 3/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bradesco Seguros S.A, com sede social na cidade de São Paulo - SP, e da Bradesco Vida e Previdência S.A, com sede social na cidade de Osasco - SP, que, nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 30.03.05 e nas AGE's realizadas em 31.03.05, 26.10.05, 28.10.05 e 23.12.05, aprovaram, em especial, a redução do capital social da Bradesco Seguros S.A, a redução do capital social da Bradesco Vida e Previdência S.A, a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Bradesco Seguros S.A, a alteração dos artigos 6º, 7º, 8º e 10 do Estatuto Social da Bradesco Vida e Previdência S.A e homologa a transferência do controle acionário direto da Bradesco Capitalização S.A, passando-o da Bradesco Vida e Previdência S.A, para a Bradesco Seguros S.A, nos termos deliberados na AGE realizada em 28.10.05.

15 – PORTARIA SUSEP – 2445 de 15/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. que, na AGE em 19.03.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social de R\$ 15.000.000,00 para R\$ 1.629.799.704,44, alteração do artigo 3º do Estatuto Social e homologa a transferência do controle acionário direto da PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS, da BANERJ SEGUROS S.A., e da BEMGE SEGURADORA S.A., passando da ITAÚ SEGUROS S.A., para a ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

16 – PORTARIA SUSEP – 2453 de 1º/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Paraná Companhia de Seguros, da Banerj Seguros S.A. e da Bemge Seguradora S.A., todas com sede social na cidade de São Paulo, que nas AGO's realizadas em 29.03.04 e 30.03.04 e nas AGE's realizadas em 29.03.04 e 30.07.04, aprovaram, em especial, a incorporação pela Paraná Companhia de Seguros e para o Banco Banerj S.A., que a sucedera em todos os direitos e obrigações relacionadas as parcelas patrimoniais incorporadas nos termos do Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão total datado de 30.07.04 e dá outras providências.

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

17 – PORTARIA SUSEP – 2455 de 9/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Combined Seguros Brasil S.A., que nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05 e na AGE realizada em 09.01.06, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social e dá outras providências.

18 – PORTARIA SUSEP – 2458 de 12/6/2006

Ementa: Decreta a liquidação Extrajudicial da Santos Cia de Seguros e nomeia o Sr. Valder Viana de Carvalho para a função de Liquidante da sociedade seguradora prevista no artigo anterior.

19 – PORTARIA SUSEP – 2466 de 23/6/2006

Ementa: Homologa a transferência do controle acionário indireto da Sudameris vida e Previdência S.A. (atual denominação social da Sudameris Generali Cia. Nacional de Seguros e Previdência Privada), passando-o da ABN Amro Brasil Dois Participações S.A. para a Millea Holdings, INC, pessoa jurídica de direito privado com sede social no Japão e o controle acionário indireto da sociedade passará a ser compartilhado pela ABN Amro Brasil Dois Participações S.A e pela Millea Holdings, INC.

20 – PORTARIA SUSEP – 2498 de 9/8/2006

Ementa: Homologa a transferência de controle acionário direto da XL Insurance (BRAZIL) Seguradora S.A. passando-o da XL (Brazil) Holding Ltda. para a XL Insurance (BERMUDA) Ltda. sociedade constituída sob as leis de Bermuda, em razão da Alteração do controle Social da Primeira realizada em 18.05.06.

21 – PORTARIA SUSEP – 2500 de 16/8/2006

Ementa: Concede a Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A., autorização para operar com seguros de danos em todo território nacional, homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. e ratifica o capital social da Cardif do Brasil Seguros Garantias S.A.

22 – PORTARIA SUSEP – 2501 de 16/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Vida Seguradora S.A que na AGE realizada em 29.04.05, 31.05.05, 30.06.05, 30.08.05 e 05.012.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a alteração dos artigos 3º e 4º do Estatuto Social e cancela a autorização anteriormente concedida a Vida Seguradora S.A. para operar com planos de previdência complementar aberta, ficando aquela Sociedade autorizada a operar com seguros de pessoas, em todo território nacional.

23 – PORTARIA SUSEP – 2502 de 18/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Cardif do Brasil Seguros Gerais S.A. com sede social na cidade de SP que na AGO e AGE realizadas cumulativamente em 21.12.05, aprovaram, em especial a mudança da denominação social para Luizseg Seguros S.A., o aumento do capital social todas nominativas e com valor nominal ações ordinárias de classe única uma ação preferencial classe A e uma ação preferencial classe B, a reforma e a consolidação do Estatuto Social e aprova o controle acionário compartilhado da Cardif do Brasil Seguros Gerais S.A., sociedade anônima constituída sob as leis da França, e pelo Magazine Luiza S.A. com sede social na cidade de França - SP.

24 – PORTARIA SUSEP – 2511 de 11/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BBV Previdência Seguradora Brasil S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGE's realizadas em 30.06.03 e 30.09.03 e nas AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 29.03.04, aprovaram, em especial, a alteração da denominação Social para Alvorada Vida S.A., mudança da sede Social

para a cidade de Osasco - SP e a reforma e consolidação do Estatuto Social. Cancela, também, a autorização concedida a BBV Previdência Seguradora Brasil S.A. para operar com seguros de danos, ratificando que aquela Sociedade esta autorizada a operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, em todo território nacional.

25 – PORTARIA SUSEP – 2520 de 21/9/2006

Ementa: Dá publicidade a decisão do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 31.08.06, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 30 parcelas mensais, devido pela Companhia Mutual de Seguros, relativo a débito oriundo de multas pecuniárias, conforme previsto na Deliberação SUSEP nº 55/01.

26 – PORTARIA SUSEP – 2529 de 16/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Amil Seguradora S.A, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, nas AGO e AGE realizadas cumulativamente em 31.05.05 a 25.08.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a reforma dos artigos 3º, 5º e 16 do Estatuto Social e cancela a autorização anteriormente concedida a Amil Seguradora S.A. para operar com planos de previdência complementar aberta, ficando aquela sociedade autorizada a operar com seguros de pessoas, exclusivamente na 6º (sexta) região do território nacional.

27 – PORTARIA SUSEP – 2530 de 16/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações aprovadas pelos acionistas do Santander Seguros S.A., que, nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.03, 31.03.04, 31.03.05 e 31.03.06, e nas AGE's realizadas em 05.08.05 e 23.11.05, aprovaram, em especial, o cancelamento de 58.159 ações ordinárias e 58.159 ações preferenciais, mantidas em tesouraria, a reforma e a consolidação do Estatuto Social e Cancela a autorização anteriormente concedida a Santander Seguros S.A. para operar seguros de danos, ficando aquela sociedade autorizada a operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, em todo território nacional.

28 – PORTARIA SUSEP – 2542 de 24/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia Excelsior de Seguros, com sede social na cidade de Recife, que, na AGE realizada em 10.05.04 e nas AGO e AGE realizadas cumulativamente em 30.03.04 ratificadoras das deliberações tomadas na AGE em 25.03.04, rerratificadora das deliberações tomadas nas AGE's realizadas em 29.08.01, 08.10.01, 19.11.02, 30.12.02, 31.12.03, e 29.12.03 e nas AGO e AGE realizadas cumulativamente em 28.03.02 e 31.03.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a alteração da redação dos artigos 2º, 3º 5º do Estatuto Social e ratifica os termos da Portaria SUSEP nº 212 de 18.06.96, cancela a autorização anteriormente concedida a Companhia Excelsior de Seguros para operar seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, ficando aquela Sociedade autorizada a operar seguro de danos em todo território nacional e torna sem efeito o disposto na Portaria SUSEP/DECON nº 602 de 20.10.06.

29 – PORTARIA SUSEP – 2547 de 31/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações aprovadas pelos acionistas da Phenix Seguradora S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGE realizadas em 11.06.04, 30.06.04 e 18.11.04, esta última rerratificadora das AGE realizadas em 16.04.04, 30.07.04 e 30.09.04, aprovaram, em especial, a incorporação pela Phenix Seguradora S.A, da totalidade dos patrimônios da Phenix Participações Ltda. e da Unibanco AIG Previdência S.A., o aumento do capital social Phenix Seguradora S.A., a mudança da denominação social da Phenix Seguradora S.A., cancela a autorização anteriormente concedida a Phenix Seguradora S.A. para operar com seguros de danos, e autoriza-la a operar com planos de previdência complementar aberta, ratificando que aquela sociedade esta autorizada a operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, em todo território nacional e ratifica que a Unibanco AIG Seguros S.A, assumiu o controle acionário direto da Phenix Seguradora S.A.

30 – PORTARIA SUSEP – 2557 de 23/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Sudameris Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 31.01.05, aprovaram, em especial, a incorporação da totalidade do patrimônio da BCIS Participações S.A., o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do estatuto social.

31 – PORTARIA SUSEP – 2558 de 23/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da XL Insurance (Brazil) Seguradora S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 07.07.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a alteração dos artigos 1º e 3º do estatuto social.

32 – PORTARIA SUSEP – 2562 de 23/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Creficap Capitalização S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 30.05.03, aprovaram, em especial, a mudança da denominação social para Creficap Participações S.A., a alteração dos artigos 1º e 4º do estatuto social e cancela a autorização anteriormente concedida a Creficap Capitalização S.A. para operar com títulos de capitalização.

33 – PORTARIA SUSEP – 2564 de 27/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Unibanco AIG Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo -SP, que nas AGE's realizadas em 02.06.03, 25.07.03, 17.11.03, 27.02.04, 03.05.05 e 13.12.05 e nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.04, aprovaram, em especial, a incorporação pela Unibanco AIG Seguros S.A. da totalidade do patrimônio de suas subsidiárias Pac - Prestadora de Serviço Ltda., Unibanco Saúde Ltda. e Vida Network Saúde Ltda., o aumento do capital social, a alteração e consolidação do estatuto social e cancela a autorização anteriormente concedida a Unibanco AIG Seguros S.A. para operar com planos de previdência complementar aberta, ficando aquela sociedade autorizada a operar com seguros de danos e de pessoas, em todo território nacional.

34 – PORTARIA SUSEP – 2566 de 1º/12/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações aprovadas pelos acionistas da HDI Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, e da HDI Seguros de Automóveis e Bens S.A., com sede social na cidade de Curitiba - PR, que, nas AGE's realizadas em 27.01.06 e 01.04.06, aprovaram, em especial, a incorporação, pela HDI Seguros S.A., da totalidade do patrimônio da HDI Seguros de Automóveis e Bens S.A., a extinção da HDI Seguros de Automóveis e Bens S.A., o aumento do capital social da HDI Seguros S.A. e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

35 – PORTARIA SUSEP – 2567 de 1º/12/2006

Ementa: Concede a Credito Y Caucion Seguradora de Credito a Exportação S.A., com sede na cidade de São Paulo - SP, autorização para operar com seguros de danos em todo território nacional. Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Credito y Caucion Seguradora de Credito a Exportação S.A. na Assembléia Geral de Constituição realizada em 05.09.06, ratifica que o capital social da Credito y Caucions Seguradora de Credito a Exportação S.A. e exercida pela Compania Espanola de Seguros Y Reaseguros de Credito Y Caucion, Sociedad Anônima, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha.

36 – PORTARIA SUSEP – 2568 de 1º/12/2006

Ementa: Concede a Credito y Caucion Seguradora de Credito e Garantias S.A., com sede na cidade de São Paulo - SP, autorização para operar com seguros de danos em todo o território nacional. Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Credito y Caucion Seguradora de Credito e Garantias S.A. na Assembléia Geral de Constituição realizada em 05.09.06, ratifica que o capital social da Credito y Caucion Seguradora de Credito e Garantias S.A. e ratifica que o

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

controle acionário da Credito y Caucion Seguradora de Credito e Garantias S.A. e exercido pela Compania Espanola de Seguros y Reaseguros de Credito Y Caucion, Sociedad Anonima, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha.

37 – PORTARIA SUSEP – 2570 de 6/12/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na AGE realizada em 31.08.04, aprovaram, em especial, a incorporação da totalidade do patrimônio da Prusub Participações Ltda., aprova a transferência do controle acionário direto da Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. passando da Prusub Participações Ltda. para a empresa Pruserviços Participações S.A e ratifica que o controle acionário indireto da Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. permanece detido pela Prudential International Insurance Holdings, Ltd, sociedade constituída e existente segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América.

38 – PORTARIA SUSEP – 2577 de 8/12/2006

Ementa: Homologa a transferência do controle acionário direto da Finasa Seguradora S.A. e da Bradesco Auto/RE Cia de Seguros, passando-o da Bradesco Segprev Investimentos Ltda., atual denominação da Carnuba Holdings Ltda. em razão da alteração do contrato Social ocorrida em 26/12/05 e ratifica que o controle acionário indireto da Finasa Seguradora S.A. e da Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros permanece sendo exercido pela Bradesco Seguros S.A.

39 – PORTARIA SUSEP – 2581 de 12/12/2006

Ementa: Homologa a transferência do controle acionário direto da Real Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, passando-o da ABN AMRO Brasil Dois Participações S.A., para a ABN AMRO Brasil Três Participações S.A., nos termos do Protocolo de Cisão Parcial datado de 30.06.05 e ratifica que o controle acionário direto da Real Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, permanece sendo exercido de forma compartilhada pela Real Seguros S.A. e pela ABN AMRO Brasil Dois Participações S.A.

PORTARIAS DECON 2006

1 – PORTARIA SUSEP/DECON – 526 de 24/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da FINASA Seguradora S.A. que nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.0.05, aprovaram, em especial, a transferência de sede social para a cidade de São Paulo e a alteração dos artigos 3º, 7º, 8º e 10 do Estatuto Social.

2 – PORTARIA SUSEP/DECON – 527 de 24/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da CIGNA Seguradora S.A. que na AGE realizada em 15.06.04, aprovaram, em especial, a composição do capital social e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

3 – PORTARIA SUSEP/DECON – 528 de 24/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BRADESCO auto/Re Companhia de Seguros que nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 3º, 7º, 8º, 10 e 12 do Estatuto Social.

4 – PORTARIA SUSEP/DECON – 529 de 24/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da SULINA Seguradora S.A. que nas AGE realizadas em 13.11.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 5º, 14, 15 e 16 do Estatuto Social.

5 – PORTARIA SUSEP/DECON – 530 de 26/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Euler Hermes Seguros de Crédito S.A. que na AGE realizada em 25.03.04 e na AGE realizada em 30.09.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

6 – PORTARIA SUSEP/DECON – 531 de 26/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra as deliberações tomadas pelos acionistas da CONAPP - Companhia Nacional de Seguros que na AGE realizada em 18.10.05, rerratificadora da AGE realizada em 26.11.04, aprovaram, em especial, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

7 – PORTARIA SUSEP/DECON – 532 de 26/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra as deliberações tomadas pelos acionistas da YASUDA Seguros SA que nas AGE's realizadas em 21.02.05 e 15.04.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma dos artigos 2º, 3º e 5º do Estatuto Social.

8 – PORTARIA SUSEP/DECON – 533 de 26/1/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Áurea Seguros S.A que nas AGE's e AGE's realizadas cumulativamente em 10.03.04, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 8º, 17, 22 e 24 dos Estatutos Social.

9 – PORTARIA SUSEP/DECON – 534 de 7/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo que, nas AGE realizadas em 27 de dezembro de 2004 e 14 de julho de 2005, aprovaram, em especial, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

10 – PORTARIA SUSEP/DECON – 535 de 7/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BANESTES Seguros S.A que na AGE realizada em 22.09.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

11 – PORTARIA SUSEP/DECON – 536 de 7/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Caixa Seguradora S.A. que na AGE realizadas em 27.08.03, 20.05.04, 21.06.04 e 29.03.05 e nas AGE's e AGE's realizadas cumulativamente em 29.03.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma e a consolidação do estatuto Social.

12 – PORTARIA SUSEP/DECON – 537 de 21/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da QBE Brasil Seguros S.A. que nas AGE's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05, aprovaram em especial, a alteração do artigo 21 do Estatuto Social.

13 – PORTARIA SUSEP/DECON – 538 de 22/2/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da QBE Brasil Seguros S.A. que nas AGE's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05, aprovaram em especial, a alteração do artigo 21 do Estatuto Social.

14 – PORTARIA SUSEP/DECON – 539 de 27/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da QBE Brasil Seguros S.A. que nas AGE's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05, aprovaram em especial, a alteração do artigo 21 do Estatuto Social.

15 – PORTARIA SUSEP/DECON – 540 de 27/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da UNIMED Seguradora

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

S.A. que na AGE realizadas em 24.03.04 e 09.0.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

16 – PORTARIA SUSEP/DECON – 541 de 27/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da UNIMED Seguradora S.A que na AGE realizadas em 24.03.04 e 09.0.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

17 – PORTARIA SUSEP/DECON – 542 de 30/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da HSBC Empresa de capitalização (Brasil) com sede social em Curitiba - PR, que na AGE realizada em 06.05.05, aprovaram, em especial, a redução do capital social e a reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

18 – PORTARIA SUSEP/DECON – 543 de 30/3/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos associados da Família Bandeirante Previdência Privada, que na Reunião Extraordinária do Conselho Controlador realizada em 14.11.05 aprovaram, em especial, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social.

19 – PORTARIA SUSEP/DECON – 544 de 5/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Caixa Seguradora S.A que nas AGE's realizadas em 28.07.05 e 20.09.05 e ratifica o capital social da Caixa Seguradora S.A em R\$ 400.000.000,00, dividido em 16.930.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

20 – PORTARIA SUSEP/DECON – 545 de 13/4/2006

Ementa: Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Centauro Vida e Previdência S.A que na AGE realizada em 30.08.05, aprovaram, em especial, a reforma do artigo 12 do Estatuto Social.

21 – PORTARIA SUSEP/DECON – 546 de 13/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BRASILCAP Capitalização S.A. que na AGE realizada em 25.11.05, aprovou, em especial, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

22 – PORTARIA SUSEP/DECON – 547 de 13/4/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bamércio S.A Previdência Privada que nas AGE realizadas em 26.09.05 e 16.12.05, rerratificadoras das AGO e AGE realizadas cumulativamente em 11.05.01 e 30.03.04, das AGO's realizadas em 15.04.03 e 31.03.05 e da AGE realizada em 20.08.04, e na AGE realizada em 10.10.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a reforma e a consolidação do Estatuto Social e torna sem efeito as deliberações tomadas pelos acionistas da Bamércio S.A Previdência Privada na AGE que a Bamércio S.A Previdência Privada esta autorizada a operar com planos de previdência complementar aberta na 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º regiões do território nacional.

23 – PORTARIA SUSEP/DECON – 548 de 16/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Cia Itaú de Capitalização com sede social na cidade de São Paulo - SP que na AGE realizada em 31.03.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social de R\$ 353.203.889,84 para R\$ 450.000.000,00, representado por 394.327 ações normativas, sem valor nominal, sendo 284.650 ordinárias e 109.677 preferenciais, e a alteração dos artigos 1º e 3º do Estatuto Social.

24 – PORTARIA SUSEP/DECON – 549 de 18/5/2006

Ementa: Homologa na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da COFACE do Brasil

Seguros de Crédito Interno S.A., que na AGE realizada em 27.12.05 aprovou, em especial, o aumento do capital social e a reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

25 – PORTARIA SUSEP/DECON – 550 de 19/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos conselheiros da SABEMI Previdência Privada com sede social na cidade de Porto Alegre-RS, que, na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 31.03.04, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, a fim de adequá-lo as normas vigentes.

26 – PORTARIA SUSEP/DECON – 551 de 24/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos associados da RS Previdência que na AGE realizada em 02.08.04, em especial, a reforma e a consolidação do Estatuto Social e tornando nula, na íntegra as deliberações tomadas pelos associados da RS Previdência na AGE realizada em 08.01.04.

27 – PORTARIA SUSEP/DECON – 552 de 29/5/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações aprovadas pelos acionistas da QBE Brasil Seguros S.A. que na AGE realizada em 23.12.05, aprovaram, em especial, o aumento de capital social, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

28 – PORTARIA SUSEP/DECON – 553 de 1º/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da HSBC Vida e Previdência (Brasil) S.A. que na AGE realizada em 26.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

29 – PORTARIA SUSEP/DECON – 554 de 1º/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da HSBC Capitalização (Brasil) S.A. que na AGE realizada em 26.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

30 – PORTARIA SUSEP/DECON – 555 de 6/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelas acionistas da Itaú Vida e Previdência S.A. que na AGE realizada em 31.03.05, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 1º, 4º, 9º e 10 do Estatuto Social.

31 – PORTARIA SUSEP/DECON – 556 de 9/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Real Vida Previdência S.A. que na AGE realizada em 30.06.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

32 – PORTARIA SUSEP/DECON – 557 de 9/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Real Capitalização S.A. que na AGE realizada em 30.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

33 – PORTARIA SUSEP/DECON – 558 de 12/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da HSBC Seguros de Automóveis e Bens (Brasil) S.A. que na AGE realizada em 30.11.05, aprovaram, em especial, a aprovação e a mudança da Denominação Social para HDI Seguros de Automóveis e Bens S.A., aprova a alteração do endereço da sede social e alteração dos artigos 1º e 2º do Estatuto Social.

34 – PORTARIA SUSEP/DECON – 559 de 12/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Áurea Seguros S.A. que

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 8º, 9º e 13 do Estatuto Social.

35 – PORTARIA SUSEP/DECON – 560 de 14/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Liderança Capitalização S.A. que na AGE realizada em 30.06.05, aprovou, em especial, o aumento do capital social e a reforma dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social.

36 – PORTARIA SUSEP/DECON – 561 de 14/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Panamericana de Seguros S.A. que na AGO's e AGE's realizadas cumulativamente, em 31.03.04 e 31.03.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social.

37 – PORTARIA SUSEP/DECON – 562 de 20/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Icatu Hartford Capitalização que na AGO e AGE realizadas cumulativamente, em 31.03.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

38 – PORTARIA SUSEP/DECON – 563 de 21/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BVA SEGUROS S.A., que na AGE realizada em 28.02.06, aprovaram, em especial, tornar nula as deliberações tomadas na AGE realizada em 29.12.03 e ratifica que o capital social da BVA SEGUROS S.A. e de R\$ 3.000.000,00, dividido em 1.500 ações ordinárias e 1.500.000 ações preferências, todas nominativas e sem valor nominal.

39 – PORTARIA SUSEP/DECON – 564 de 22/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Indiana Seguros S.A., que, na AGE realizada em 28.12.05, aprovaram, em especial a reforma dos artigos 3º e 33 do Estatuto Social.

40 – PORTARIA SUSEP/DECON – 565 de 23/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ARCESP Previdência Privada que na AGE realizada em 20.02.06, aprovou, em especial, a mudança do endereço da sede social e a reforma e consolidação do Estatuto Social.

41 – PORTARIA SUSEP/DECON – 566 de 23/6/2006

Ementa: Homologa as deliberações aprovadas pelos acionistas da Paraná Companhia de Seguros, com sede em Curitiba - PR nas AGE realizada em 31.03.05, em especial a alteração do artigo 2º do Estatuto Social e aprimora a redação do item 3.1 do artigo 3º do Estatuto Social, referente a prestação dos serviços de ações escriturais.

42 – PORTARIA SUSEP/DECON – 567 de 29/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bamércio S.A Previdência Privada que nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.06 e na AGE realizada em 23.06.05, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 18 do Estatuto Social e ratifica que a Bamércio S.A Previdência Privada esta autorizada a operar com planos de previdência complementar aberta em todo território nacional.

43 – PORTARIA SUSEP/DECON – 568 de 30/6/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da HSBC Empresa de Capitalização (BRASIL) S.A. com sede social na cidade de Curitiba - PR, que na AGE realizada em 26.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma do artigo 5º do Estatuto

Social.

44 – PORTARIA SUSEP/DECON – 569 de 14/7/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas do Sul América Companhia Nacional de Seguros que na AGE e nas AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 05.01.05 e 31.03.05, respectivamente, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, cria o Comitê de Auditoria e reforma o artigo 5º e inclui o Capítulo V, conseqüentemente, remunerando os capítulos e artigos subseqüentes.

45 – PORTARIA SUSEP/DECON – 570 de 20/7/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Minas Brasil Vida e Previdência S.A. que na AGE realizada em 30.03.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

46 – PORTARIA SUSEP/DECON – 571 de 20/7/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da AGF Brasil Seguros S.A. que nas AGE realizadas em 04.10.05 e 21.10.05, aprovaram, em especial, a redução do capital social e a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

47 – PORTARIA SUSEP/DECON – 573 de 20/7/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Unibanco Companhia de Capitalização que na AGE e AGO realizadas, cumulativamente, em 31.03.04, aprovou, em especial, a alteração do artigo 23 do Estatuto Social.

48 – PORTARIA SUSEP/DECON – 574 de 1/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Cia Itaú de Capitalização que na AGE realizada em 31.01.06 e março de 2006, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social e cria o Cargo de Diretor Superintendente, com alteração do artigo 4º, subitens 4.1, 4.6 e 4.7 do Estatuto Social.

49 – PORTARIA SUSEP/DECON – 575 de 2/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra as deliberações aprovadas pelos acionistas da Confiança Companhia de Seguros que nas AGE's realizadas em 19.01.06 e 17.03.06, rerratificadoras das AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.05 e da AGE realizada em 06.012.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma dos artigos 2º, 5º e 8º do Estatuto Social.

50 – PORTARIA SUSEP/DECON – 576 de 2/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Azul Companhia de Seguros Gerais que na AGE realizada em 22.12.05, aprovou, em especial, a ratificação da numeração dos artigos e a consolidação do Estatuto Social.

51 – PORTARIA SUSEP/DECON – 577 de 2/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra as deliberações tomadas pelos acionistas da MBM Seguradora S.A que na AGE realizada em 08.03.05, ratificadora da AGE realizada em 14.10.04 e anuladora da AGE realizada em 27.04.04, aprovaram, em especial o aumento do capital social e a reforma dos artigos 5º, 17 e 23 do Estatuto Social e ratifica que a MBM Seguradora S.A esta autorizada a operar com seguros de pessoas e com planos de previdência complementar aberta, na 1º, 2º 3º, 4º, 5º, 6º e 8º regiões do território nacional.

52 – PORTARIA SUSEP/DECON – 578 de 15/8/2006

Ementa: Homologa na íntegra as deliberações tomadas pelos acionistas da AVS Seguradora S.A. que na AGE realizada em 03.12.02, aprovaram em especial o aumento do capital social e a reforma

do artigo 5º do Estatuto Social.

53 – PORTARIA SUSEP/DECON – 579 de 15/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Nossa Caixa Seguros e Previdência com sede na cidade de São Paulo-SP que na AGE realizada em 12 de setembro de 2005, aprovaram, em especial, a mudança de denominação social para Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

54 – PORTARIA SUSEP/DECON – 580 de 16/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Motrin Capitalização S.A. com sede social na cidade de Salvador - BA, que nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.04, aprovaram, em especial, a reforma do artigo 21 do Estatuto Social.

55 – PORTARIA SUSEP/DECON – 581 de 16/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bradesco Capitalização S.A. com sede social na cidade de São Paulo - SP, que nas AGE's realizadas em 26.10.05 e 27.10.05, aprovaram, em especial, a redução do capital social e a alteração do artigo 6º do Estatuto Social.

56 – PORTARIA SUSEP/DECON – 582 de 22/8/2006

Ementa: Homologa na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Mongeral S.A Seguros e Previdência que na AGE realizada em 21.07.05, aprovaram, em especial o aumento do capital social dividido em 12.400.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal e a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

57 – PORTARIA SUSEP/DECON – 583 de 24/8/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Luizaseg Seguros S.A. que nas AGE's e AGO's realizadas em 31.03.06, aprovaram, em especial, a alteração do endereço da sede social e a alteração do artigo 2º do Estatuto Social.

58 – PORTARIA SUSEP/DECON – 584 de 1º/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da American Life Companhia de Seguros, com sede social na Cidade de São Paulo - SP, que, nas AGE's realizadas em 30.06.04 e 01.11.05, aprovaram, em especial, o aumento do Capital Social e a reforma dos artigos 2º e 5º do Estatuto Social.

59 – PORTARIA SUSEP/DECON – 585 de 14/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Assurant Seguradora S.A., que, nas AGE's realizadas em 30.04.04 e em 19.07.05, rerratificadoras das AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a criação do Conselho de Administração, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

60 – PORTARIA SUSEP/DECON – 586 de 15/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da CONAPP - Companhia Nacional de Seguros, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na AGE realizada em 28.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 5º e 21 do Estatuto Social.

61 – PORTARIA SUSEP/DECON – 587 de 15/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Bradesco Capitalização S.A., que, na AGE realizada em 23.12.05, aprovaram, em especial, a redução do capital social e alteração do artigo 6º do Estatuto Social.

62 – PORTARIA SUSEP/DECON – 588 de 15/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Sudameris Generali Companhia Nacional de Seguros e Previdência Privada, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGE realizadas em 05 de novembro de 2004, aprovaram, em especial, a mudança da denominação social para preliminarmente, Sudameris Companhia Nacional de Seguros e Previdência Privada e, em seguida, para Sudameris Vida e Previdência S.A e a reforma e consolidação do Estatuto Social.

63 – PORTARIA SUSEP/DECON – 589 de 18/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Liderança Capitalização S.A., com sede social na cidade São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 30.12.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social.

64 – PORTARIA SUSEP/DECON – 590 de 20/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Icatu Hartford Capitalização, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na AGE realizada em 31.12.04, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

65 – PORTARIA SUSEP/DECON – 591 de 21/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos associados da Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, que, na AGE realizada em 16.11.05, aprovaram, a reforma e a consolidação do Estatuto Social.

66 – PORTARIA SUSEP/DECON – 592 de 22/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Creficap Capitalização S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 29.05.03, rerratificadora das AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 30.03.01, das AGO's realizadas em 25.03.03 e 31.03.03 e da AGE realizada em 15.12.99, em especial, o aumento do capital social, a alteração dos artigos 6º, 15, 17, 18 e 25 do Estatuto Social e torna sem efeito as deliberações tomadas pelos acionistas da Creficap Capitalização S.A. AGO e AGE realizadas cumulativamente em 06.08.01 e 17.09.01.

67 – PORTARIA SUSEP/DECON – 593 de 25/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Unibanco Companhia de Capitalização, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 13.06.05, ratificou as deliberações tomadas na AGE realizada em 01.04.05 e AGE realizada em 30.09.05, em especial, o resgate da totalidade das 713 ações ordinárias Classe "B" da Sociedade, alterando a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social bem como a exclusão de seus parágrafos, ratificando o capital social, altera o artigo 5º e consolida o estatuto social.

68 – PORTARIA SUSEP/DECON – 594 de 26/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Real Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGO e AGE realizada em 31.03.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a reforma e a consolidação do estatuto social.

69 – PORTARIA SUSEP/DECON – 595 de 26/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 24 de abril de 2006, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 13 e 18 do estatuto social.

70 – PORTARIA SUSEP/DECON – 596 de 28/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BVA Seguros S.A. com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na AGE realizada em 28.04.06, aprovaram, em especial, o aumento do Capital Social e a alteração do artigo 5º do estatuto social.

71 – PORTARIA SUSEP/DECON – 597 de 28/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A. com sede na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 31.03.05, aprovou, em especial, a ratificação do capital social, a criação do Comitê de Auditoria e a conseqüente reforma do Estatuto Social.

72 – PORTARIA SUSEP/DECON – 598 de 28/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Vera Cruz Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGO's e AGE's realizadas em 13.02.04, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 6º do estatuto social.

73 – PORTARIA SUSEP/DECON – 599 de 29/9/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Itaú Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 31.03.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 3º do estatuto social.

74 – PORTARIA SUSEP/DECON – 600 de 3/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Alvorada Vida S.A. com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGO e AGE realizadas, cumulativamente, em 30.03.05, em especial, a alteração dos artigos 3º, 7º e 10 do estatuto social.

75 – PORTARIA SUSEP/DECON – 601 de 4/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S.A. com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGO e AGE realizada em 21.02.06, em especial, a alteração do artigo 12 do estatuto social, sendo proferida a sua consolidação.

76 – PORTARIA SUSEP/DECON – 602 de 20/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Companhia Excelsior de Seguros com sede social na cidade de Recife, que, nas AGO's e AGE's realizadas em 30.03.04, ratificadora da AGE realizada em 25.03.04, rerratificadora das deliberações tomadas nas AGE's realizadas em 31.10.03, rerratificadora das AGE's de 29.08.01, de 08.10.01, de 19.11.02 de 30.12.02, das AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 31.03.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social, a exclusão da autorização para operar com seguros de pessoas, passando a operar somente com seguros de danos, a alteração dos artigos 2º, 3º, 5º do estatuto social e ratifica os termos da Portaria SUSEP nº 212, de 18.06.96.

77 – PORTARIA SUSEP/DECON – 603 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Caixa Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de Brasília - DF, que, nas AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 31.03.04 e 30.03.06 e na AGE realizada em 04.08.03, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 5º e 14 do estatuto social.

78 – PORTARIA SUSEP/DECON – 604 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Sul América capitalização S.A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, nas AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 31.03.05, aprovaram, em especial, o cancelamento de 3.605.090

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mantidas em tesouraria e a alteração dos artigos 2º e 8º do Estatuto Social.

79 – PORTARIA SUSEP/DECON – 605 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A., com sede na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 19.07.05, aprovou, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do estatuto social.

80 – PORTARIA SUSEP/DECON – 606 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Euler Hermes Seguros de Crédito a Exportação S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 19.07.05, aprovou, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do estatuto social.

81 – PORTARIA SUSEP/DECON – 607 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Banestes Seguros S.A., com sede social na cidade de Vitória - ES, que na AGE realizada em 30.03.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a reforma e consolidação do estatuto social.

82 – PORTARIA SUSEP/DECON – 608 de 25/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Icatu Hartford Capitalização, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que nas AGE's realizada em 29.11.05, 30.12.05 e 02.01.06 e na AGO realizada de 31.03.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 2º, 5º, 12, 13 e 30 do estatuto social.

83 – PORTARIA SUSEP/DECON – 609 de 26/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Mongeral S.A. Seguros e Previdência, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, que, na AGE realizada em 13.07.06, aprovaram, em especial, a alteração do parágrafo único do artigo 3º do estatuto social.

84 – PORTARIA SUSEP/DECON – 610 de 26/10/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Real Seguros S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 04.05.05, rerratificadora da AGE realizada em 18.04.05, aprovaram, em especial, o grupamento de ações e a alteração do artigo 5º reforma do estatuto social.

85 – PORTARIA SUSEP/DECON – 611 de 23/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Vera Cruz Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo, que, na AGE realizada em 26.08.04, aprovaram, em especial, a alteração da denominação social para Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A. e a reforma e a consolidação do estatuto social.

86 – PORTARIA SUSEP/DECON – 612 de 23/11/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ACE Seguradora S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGO's e AGE's realizadas, cumulativamente, em 22.03.05 e na AGE realizada em 05.09.05, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 4º e 5º do estatuto social.

87 – PORTARIA SUSEP/DECON – 613 de 11/12/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Porto Seguro Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.06, aprovaram, em especial, a reforma e a consolidação do estatuto

social.

88 – PORTARIA SUSEP/DECON – 614 de 11/12/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na AGE realizada em 30.06.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

89 – PORTARIA SUSEP/DECON – 615 de 11/12/2006

Ementa: Homologa, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da Liderança Capitalização S.A. com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas AGO's e AGE's realizadas cumulativamente em 31.03.06, aprovaram, em especial, o aumento do capital social e a alteração dos artigos 5º, 6º, 24 e 37 do estatuto social.

4.2. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DOS MERCADOS SUPERVISIONADOS

4.2.1. ANÁLISE DE PRODUTOS

No âmbito do Departamento Técnico Atuarial - DETEC, verificou-se a manutenção da tendência de apresentação de uma maior gama de produtos com características inovadoras, ressaltando que os planos de seguro não necessitam de aprovação formal prévia da SUSEP, à exceção dos planos de seguro de pessoas que prevejam cobertura por sobrevivência (produtos de acumulação).

Cabe registrar alguns fatores que influenciaram a diversidade tais como: o processo de desregulamentação e a entrada de novas empresas no mercado, inclusive de origem estrangeira.

A implantação de um ambiente regulatório em linha com as melhores práticas internacionais é também um atrativo, pois favorece a competitividade. Isso, na medida em que torna similares os custos de regulação e os níveis de eficiência e controle necessários para empresas de capital nacional e estrangeiro (demandadas por suas matrizes).

Entre janeiro e dezembro/2006 houve um aumento significativo do número de planos de seguros protocolados em relação ao mesmo período de 2005. Parte desse aumento se deve à edição da Resolução CNSP nº 117/04 e das Circulares SUSEP nºs 302 e 303/2005, que alteraram as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas de risco oferecidas em planos de Seguro de Pessoas. As seguradoras tiveram que se adaptar e submeter novos planos. Além disso, o normativo criou regras mais flexíveis, o que possibilita a criação de produtos diferenciados pelas seguradoras.

O quantitativo de planos de VGBL protocolados aumentou aproximadamente 50%, refletindo o crescimento deste ramo, que apresentou volume de prêmios em 2006 aproximadamente 30% superior em relação à 2005.

Com relação aos Planos de Previdência, observamos também um aumento do número de planos protocolados no período em relação à 2005. Tivemos mais produtos e mais empresas protocolando produtos de PGBL.

Outros ramos tiveram também um aumento significativo no número de planos protocolados em 2006, tais como: RC-Geral, Prestamista e Riscos Diversos.

PLANOS NOVOS SUBMETIDOS AO DETEC

TIPO	ENTRADA NOVOS	SAÍDA		
		DEFERIDOS	INDEFERIDOS OU SUSPENSOS	ARQUIVADOS
SEGURO	1.316	961	14	333
PREVIDÊNCIA	577	559	6	12
CAPITALIZAÇÃO	82	108	10	28

Observação: Arquivados = Total de planos Arquivados, incluindo planos que as empresas informaram que deixaram de comercializar, os planos que as empresas não adaptaram a norma no prazo exigido, planos de empresas em processo de liquidação.

Quanto à análise de produtos efetuada pelo Departamento Técnico Atuarial, o demonstrativo abaixo contabiliza o total de análises de planos efetuadas, incluindo as análises de processos novos e processos antigos. Cabe registrar que um mesmo processo, em geral, é analisado mais de uma vez, em função do atendimento pelas sociedades fiscalizadas de exigências verificadas nos planos. A reanálise também pode ocorrer por necessidade de adequação de um produto a uma mudança de norma ou mesmo por mudanças nas características do produto.

PRODUTOS ANALISADOS PELO DETEC

TIPO	SALDO ANTERIOR	ENTRADA	SAÍDA	SALDO ATUAL
SEGURO	1.002	6.532	6.246	1.288
PREVIDÊNCIA	31	1.766	1.712	85
CAPITALIZAÇÃO	16	716	718	14

Observação: Foram contabilizados o total de análises de planos efetuadas, incluindo-se análises de processos novos e antigos. Cabe registrar que um mesmo processo, em geral, é analisado mais de uma vez, em função do atendimento pelas sociedades fiscalizadas de exigências verificadas nos planos. A reanálise também pode ocorrer por necessidade de adequação de um produto a uma mudança de norma ou mesmo por mudanças nas características do produto.

4.2.2. ATOS SOCIETÁRIOS

O processo de análise de atos societários é atribuição da Gerência de Registros e Autorizações – GERAT, do Departamento de Controle Econômico – DECON.

No início de 2006, havia 184 processos de atos societários a serem analisados. Ao longo do ano foram instaurados 2.167 processos, totalizando 2.351 processos de atos societários realizados por entidades autorizadas a funcionar pela SUSEP. Desse total, 2.206 processos foram analisados, restando um saldo de 145 processos.

Por outro lado, 361 processos de atos societários foram aprovados em 2006, o que não significa que todos os demais processos analisados tenham sido indeferidos, pois, em

muitos casos, há necessidade de cumprimento de exigências ou resolução de pendências na SUSEP por parte dos interessados.

O índice de capacidade de análise (ICA) definido como a relação entre o número de processos analisados e o saldo inicial somado aos processos instaurados no ano, foi de 94%.

Demonstramos, a seguir, a produtividade desta atividade ao longo do exercício de 2006, no tocante às solicitações dos mercados supervisionados.

ATOS SOCIETÁRIOS

ASSUNTO	SALDO ANTERIOR	ENTRADA	ANALISADOS	EM ANÁLISE
CONSTITUIÇÃO	0	22	21	1
FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO	1	0	1	0
INVESTIDURA DE ADMINISTRADORES	59	659	690	28
REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	5	28	30	3
REFORMA DE ESTATUTO	76	1.189	1.176	89
REPRESENTAÇÃO	11	69	65	15
TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA	3	23	25	1
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO	2	42	44	0
OUTROS	27	135	154	8
TOTAL	184	2.167	2.206	145

4.2.3. RESSEGURO

Em relação à atividade de resseguro, cumpre primeiramente defini-la.

Com efeito, o resseguro é o seguro das seguradoras. Uma resseguradora é uma espécie de seguradora tão especializada que assume riscos que as próprias seguradoras, por diversas razões, não são capazes de assumir. Assim, uma seguradora pode demandar uma resseguradora para buscar uma fonte adicional de capital e para ter acesso a técnicas, tecnologias e conhecimento atuarial que não detém e que serão, por sua vez, utilizados para prover seus segurados de instrumentos mais sofisticados de gestão de riscos.

Até a abertura do mercado de resseguros, essa atividade era exercida, controlada e monopolizada pelo IRB - Brasil Resseguros S.A. (IRB - Brasil Re), empresa de economia mista. Aberto o mercado local, as seguradoras passarão a ter, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 2007, acesso ao mercado internacional, o que implicará, também, na necessidade de que a SUSEP e as empresas brasileiras sejam capazes de atuar nesse novo contexto.

Feita essa breve introdução, apresentamos, a seguir, breve relato dos fatos acerca da transferência para SUSEP das funções regulatórias e fiscalizatórias exercidas pelo IRB - Brasil Resseguros S.A. (IRB - Brasil Re).

A Lei nº 9.932/99, entre outras providências, transferiu as competências de fiscalização e regulação do mercado nacional de resseguros do IRB - Brasil Resseguros S.A. para a SUSEP e foi objeto de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIN's n.ºs 2223-7/DF e 2224-0/DF - impetradas junto ao Supremo Tribunal Federal – STF e a concessão de liminares suspendeu sua vigência. As ações foram extintas pelo STF em setembro de 2004, com revogação das respectivas liminares.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, analisando o Projeto de Lei Complementar - PLP nº 249/2005, emitiu o Parecer PGFN/CAF nº 324/2005, que, em síntese se posicionou favorável, sob o ponto de vista jurídico e político, quanto à decisão de optar-se pela via da lei complementar para a regulamentação do mercado de resseguros brasileiro.

Apesar das dúvidas suscitadas - constitucionalidade da Lei nº 9.932/99 e iminência de edição de lei complementar regulando novamente a matéria - a PGFN emitiu, o Parecer PGFN/CAF/451/2005, respondendo consulta do IRB - Brasil Resseguros S.A. sobre a vigência da Lei nº 9.932/99 e suas conseqüências administrativas, concluindo pela obrigatoriedade de cumprimento imediato deste normativo.

Em 16 de janeiro de 2007 foi publicada no D.O.U., seção 3, pág. 1 a 3, a Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de co-seguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei Nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.

Considerando que, entre outras alterações, a Lei em questão autoriza a transferência para SUSEP das funções regulatórias e fiscalizatórias exercidas pelo IRB - Brasil Resseguros S.A. (IRB - Brasil Re), a Superintendência de Seguros Privados, Órgão integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, vem se preparando para o cumprimento de suas competências e atribuições delegadas pela Lei Complementar Nº 126/2007, e neste sentido, tem mantido um conjunto de procedimentos capazes de assegurar-lhe a assunção das atribuições previstas na referida Lei.

Dentre as medidas e estratégias adotadas para a atualização do conhecimento do corpo técnico da SUSEP na matéria, bem como para assunção das atribuições delegadas pela Lei, destacamos:

➤ o treinamento do corpo funcional da Autarquia em cursos de técnicas de resseguro - de nível básico, intermediário e avançado - e a participação em conferências, palestras e seminários voltados para o tema, perfazendo, nos exercícios de 2005 e 2006, um total de 1.434 horas de treinamento e 108 servidores treinados;

➤ a seleção, dentro do quadro técnico da Autarquia, de servidores qualificados com dedicação exclusiva para o estudo do tema resseguro desde 2005, incluindo

estágio no IRB – Brasil Re, entre os meses de maio a setembro do presente ano, com objetivo específico de consolidar conhecimentos, obtendo habilidade prática do ponto de vista da empresa resseguradora;

➤ a atualização dos conhecimentos para a convergência com as melhores práticas internacionais de supervisão, representadas pela intensificação da participação da SUSEP como membro nas atividades da “IAIS - International Association of Insurance Supervisors” -, que resultaram em 2006 na contribuição da Autarquia para a versão final do documento “Guidance Paper on Risk Transfer, Disclosure and Analysis of Finite Reinsurance”, elaborado pelo Subcomitê de Resseguro da IAIS, e na tradução do documento “Princípios sobre Requisitos Mínimos para Supervisão de Resseguradoras” para o português, e que hoje é referência no idioma no sítio oficial daquela Associação.;

➤ cessão, em julho de 2005, no intuito de promover a cooperação mútua, de um servidor do Departamento de Fiscalização ao IRB – Brasil Re, o qual exerceu o cargo de Assessor Especial de Diretoria, lotado como Gerente de Riscos e *Compliance*, até o início deste ano de 2007;

➤ proposta de alteração do Regimento Interno da Autarquia criando em sua estrutura interna a Coordenação Especial das Atividades de Supervisão de Resseguro, incluindo a definição de suas atribuições e competências, e controle da recepção do acervo de dados, informações técnicas e registros procedentes do IRB - Brasil Resseguros S.A, necessários ao desempenho das funções de regulação e fiscalização;

➤ revisão das 21(vinte e uma) normas editadas à luz da Lei Nº 9.932 de 20 de dezembro de 1999, em função das alterações ocorridas nas práticas adotadas pelos mercados e visando à convergência com as melhores práticas internacionais de supervisão, as quais deverão ser editadas até final de junho;

➤ encontra-se, também, em fase de edição, portaria para a criação de grupo de trabalho interdepartamental para promoção da imediata revisão, uniformização e interação dos procedimentos relacionados às atividades dos departamentos técnicos que envolvam a regulação e a fiscalização do resseguro.

➤ análise e discussão com o Governo da Espanha, especialmente com o órgão regulador de seguros espanhol, para que seja disponibilizado estágio para 3 (três) servidores da SUSEP naquele regulador, visando o aperfeiçoamento das técnicas de supervisão e fiscalização das operações de resseguro; e

➤ extensão do Programa de Apoio do Banco Mundial, para o desenvolvimento dos trabalhos de consultoria para a adoção das melhores práticas de regulação pela SUSEP.

O que se pretende demonstrar, com todo o acima exposto, é que a SUSEP, ao longo do ano de 2006, procurou preparar-se, tendo em vista o processo de tramitação do projeto que resultou na Lei Complementar nº 126, de 2007, para atuar nos termos exigidos pela referida Lei. Isso com o treinamento de seus servidores e com o planejamento de estruturas e procedimentos a serem adotados.

4.3. AÇÕES FISCALIZADORAS SOBRE O MERCADO

Os dados constantes dos quadros seguintes demonstram a ação fiscalizadora da Autarquia e evidenciam que foi superada a meta prevista no Plano Plurianual do Governo Federal, em relação à ação de fiscalização, que era de 120 inspeções. Foram realizadas 188 no exercício de 2006, sendo executada 156,67% da meta prevista no PPA. Das inspeções realizadas, 37,17% foram realizadas em sociedades seguradoras, as quais compõe a maior parte do mercado supervisionado pela SUSEP.

Cabe registrar que novos procedimentos de fiscalização, menos numerosos, porém mais detalhados e com equipes maiores, possibilitaram a atuação integrada dos analistas técnicos lotados na sede e nas unidades regionais, permitindo, assim, a superação da meta de fiscalizações estabelecida. Porém, esses procedimentos substituíram, gradativamente, a supervisão focada em procedimentos de natureza genérica por um processo, de longo prazo, voltado para a implantação de mecanismos de supervisão de riscos, margens de solvência e avaliação da qualidade dos ativos garantidores, por meio da criação de mecanismos de aferição de qualidade desses ativos para avaliação do desempenho das empresas.

A supervisão baseada em risco é o modelo de supervisão que busca realizar uma avaliação do sistema de controles internos das sociedades supervisionadas, incluindo a avaliação da metodologia utilizada por essas empresas para o processo de identificação e controle de seus riscos. Portanto, o objetivo é verificar se as empresas possuem sistemas de gerenciamento e controle que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência de riscos capazes de levar perdas materiais àquelas pessoas e possibilitar a identificação das principais causas de perdas, tendo em vista o seu foco de negócios. Neste trabalho, é necessário aprofundar o entendimento do modelo de negócios de cada empresa, a partir da avaliação de seus principais processos, identificando e analisando os respectivos riscos e controles inerentes aos mesmos, sendo necessário, portanto, um maior número de pessoas do que na fiscalização tradicional e mais tempo para sua realização.

Deve ser ressaltado que o principal objetivo deste trabalho é visualizar a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais em face da ineficiência ou ausência de controles internos, o que não é possível ser feito apenas com a análise econômico-financeira das empresas. A supervisão baseada em risco é, portanto, fundamental para que a SUSEP possa zelar de maneira ainda mais efetiva pela solvência das empresas pertencentes aos mercados supervisionados, agindo, desta forma, no interesse dos segurados e beneficiários e na defesa da integridade das relações contratuais.

Atualmente o projeto encontra-se em implantação, e a tendência é de que o número de fiscalizações baseadas em risco aumente progressivamente nos próximos anos. Para acompanhar esta evolução, em 2004 foi realizada 1 fiscalização baseada em risco, em 2005 foram 3, e em 2006 foram 4 fiscalizações com foco em risco.

É importante notar que, assim como os números de rentabilidade das empresas fiscalizadas e reclamações recebidas melhoraram sensivelmente em razão das novas práticas e normas editadas nos últimos três anos, o nível de irregularidades detectadas, como não poderia deixar de ser, também sofreu sensível redução. Disso resulta a possibilidade de que os servidores da SUSEP dediquem-se mais à análise de situações de risco e à compreensão do mercado fiscalizado do que à abertura e movimentação de processos de aplicação de

penalidades, embora tenha havido, em razão da mudança na forma de fiscalizar, um aumento no número de autos de infração lavrados.

A SUSEP, alinhando-se às práticas internacionais, alterou sua metodologia de fiscalização, iniciando a implantação de um modelo de supervisão baseado em risco, o qual prioriza a qualidade em detrimento da quantidade, frisando que o atual modelo envolve um quantitativo maior de homens-hora empregados, ou seja, mais servidores alocados por um período maior na empresa supervisionada.

Sobre este tópico, temos o seguinte esclarecimento: no Relatório de Gestão do Exercício de 2005, constou que foram realizadas 184 fiscalizações sendo que a meta prevista no PPA era de 160 fiscalizações. Na época da elaboração do relatório os dados constantes do PPA apontavam a realização de 192 inspeções, quando o número correto era de 184. Em função disso, lançamos no PPA de 2006, no campo “Comentários:”, da ação de Fiscalização dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização, a retificação, conforme texto a seguir:

“Comentários:

RETIFICAÇÃO: Foi identificado um erro na digitação do número de fiscalizações realizadas no mês de dezembro de 2005, uma vez que o número correto é 5 (cinco), e não 13 (treze), como digitado. Sendo assim, o número total de fiscalizações daquele exercício é 184.”

FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	147	175	98	123	106
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	23	35	35	18	8
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	19	19	21	8	10
CORRETORES DE SEGURO (PF/PJ)	27	15	34	9	13
OUTROS	41	24	54	26	51
TOTAL	257	268	242	184	188

TIPO DE FISCALIZAÇÕES – 2006

TIPO	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
DILIGÊNCIA	12	33	46	29	120
SFH	4	6	3	5	18
INSPEÇÃO DE SOLVÊNCIA	5	13	12	7	37
INSPEÇÃO MODULAR	4	2	2	1	9
INSPEÇÃO DE RISCO	1	0	2	1	4
TOTAL	26	54	65	43	188

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	81	78	45	41	62
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	8	16	45	12	5
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	3	8	12	2	2
CORRETORES DE SEGURO (PF/PJ)	3	6	9	2	3
OUTROS	1	7	5	1	14
TOTAL	96	115	116	58	86

REPRESENTAÇÕES LAVRADAS

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	715	371	114	106	307
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	236	35	12	10	0
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	47	43	19	21	26
CORRETORES DE SEGURO (PF/PJ)	102	95	35	10	14
OUTROS	228	256	142	129	157
TOTAL	1.328	800	322	276	504

PROCESSOS INSTAURADOS (DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO)

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	1.432	387	448	518	472
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	201	93	90	72	28
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	35	42	195	24	9
CORRETORES DE SEGUROS (PF/PJ)	129	40	108	30	20
OUTROS	94	32	199	453	615
TOTAL	1.891	594	1040	1.097	1.144

PROCESSOS ENCERRADOS (DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO)

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	38	52	176	655	320
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	17	28	165	113	214
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	5	2	-	107	111
CORRETORES DE SEGUROS (PF/PJ)	32	17	71	96	220
OUTROS	33	19	264	424	485
TOTAL	125	118	676	1.395	1.350

CONSULTAS FORMAIS

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SOCIEDADES SEGURADORAS	63	33	33	20	42
ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	19	19	8	7	3
SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	7	9	5	2	0
OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE	4	2	0	0	5
CORRETORES DE SEGUROS (PF/PJ)	29	20	19	23	10
OUTROS	115	83	90	97	48
TOTAL	237	166	155	149	108

A seguir, apresentamos quadro relativo aos julgamentos realizados em 1ª instância, nos anos de 2005 e 2006, sem exclusão dos casos que tenham sido revistos em instâncias superiores porque essas modificações sempre poderão ocorrer em função de recursos apresentados pelas pessoas físicas e jurídicas penalizadas..

**PENALIDADES JULGADAS PROCEDENTES EM 1a. INSTÂNCIA
DISTRIBUIÇÃO POR ORIGEM DO PROCESSO**

ORIGEM	2005		2006	
	Quant.	Valores (R\$)	Quant.	Valores (R\$)
Denúncia	762	16.881.591,30	1.269	33.636.739,36
Representação	770	15.005.409,89	762	15.369.887,69
Auto de Infração	251	3.949.153,80	350	6.369.878,76
Total	1.783	35.836.154,99	2.381	55.376.505,81

Obs: Não estão excluídos os casos de penalidades que tenham sido revistas em instâncias superiores

DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE PUNIDO

PUNIDO	2005		2006	
	Quant.	Valores (R\$)	Quant.	Valores (R\$)
Seguradora	1.114	30.117.016,68	1.424	45.383.488,13
EAPP	262	3.984.405,84	260	5.830.651,29
Capitalização	55	913.144,60	236	3.231.144,60
Corretor PF	51	47.983,01	80	33.014,45
Corretor PJ	184	238.280,16	262	324.400,89
Administrador	37	162.887,62	10	9.367,07
Outros	80	372.437,08	109	564.439,38
Total	1.783	35.836.154,99	2.381	55.376.505,81

Obs: Não estão excluídos os casos de penalidades que tenham sido revistas em instâncias superiores.

No quadro a seguir, acham-se demonstrados os atendimentos efetuados, seja por telefone, por carta, pessoalmente ou por e-mail. Observa-se uma redução do número de atendimentos, justificada, principalmente, pela criação das ouvidorias nas entidades do mercado supervisionado.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ASSUNTO	2002	2003	2004	2005	2006
SEGURO	32.900	32.517	31.948	36.570	19.917
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	4.146	4.170	3.394	2.646	1.854
CAPITALIZAÇÃO	2.787	6.665	3.216	1.733	1.363
CORRETORES DE SEGUROS (PF/PJ)	2.857	3.853	3.119	2.357	1.407
SOCIEDADES EM REGIMES ESPECIAIS	2.357	2.771	1.931	1.723	1.614
OUTROS/ANDAMENTO DE PROCESSOS	17.506	18.818	18.524	12.800	8.954
TOTAL	62.553	68.794	62.132	57.829	35.109

Durante o exercício de 2006, além do sistema de consulta sobre andamento de processos administrativos via internet, já existente, foi disponibilizada a emissão de certidões de regularidade (Sistema de Reincidências) das sociedades e entidades no sítio da SUSEP na Internet. Essas iniciativas possibilitaram maior agilidade no atendimento aos consumidores. Registramos a ocorrência de 818.525 acessos à página da SUSEP na Internet em 2006.

Além disso, ao incrementar o auto-atendimento, disponibilizando grande parte das informações no sítio da SUSEP, é possível dispor de maior tempo para prestar um atendimento individualizado, mais focado nas dúvidas de natureza específica do interesse dos consulentes, além de reduzir o tempo dos interessados, maximizando, assim, a qualidade do

atendimento ao público prestado pela SUSEP. Cabe ressaltar que a interligação da rede lógica da Sede com as unidades regionais vem proporcionando melhoria no atendimento das solicitações do público consumidor e agilizando os procedimentos administrativos.

4.3.1. REGIMES ESPECIAIS

Em relação ao controle e acompanhamento das sociedades submetidas a Regimes Especiais, a Lei nº 10.190, de 14 de janeiro de 2001, estabeleceu a possibilidade de decretação do regime especial de intervenção também nas sociedades seguradoras e de capitalização. Estas sociedades passaram a estar sujeitas à falência nos casos em que, decretada a liquidação extrajudicial, os ativos não sejam suficientes para o pagamento de, pelo menos, a metade dos credores quirografários, ou ainda quando houver indícios de ocorrência de crime falimentar.

Tal medida tem permitido o encaminhamento para o regime de falência de diversas massas cuja situação se enquadra nos termos definidos em Lei, evitando a concessão de mais empréstimos a estas empresas que, em geral, também não possuem ativos líquidos suficientes para dar encaminhamento ao processo liquidatório.

De fato, a necessidade de impor maior celeridade e soluções definitivas para processos de liquidação que já duram muito mais do que o razoável tem sido uma preocupação da SUSEP. Nesse sentido, foram criados grupos de discussão multidisciplinares para o debate de problemas específicos de determinadas massas em liquidação e para o encaminhamento de soluções onde isso é possível.

Com efeito, a necessidade de agilização desses procedimentos deve-se, em primeiro lugar, à urgência no pagamento dos credores, os quais têm todo o direito, desde que devidamente habilitados, a receberem seus créditos no mais breve espaço de tempo possível.

Por outro lado, a manutenção dessas massas em liquidação representa um custo significativo para a SUSEP, tanto (i) em termos de controle da atuação dos liquidantes, que demandam permanente monitoramento e, quando é o caso, substituição, como (ii) em se tratando de despesas efetivas, de pagamento de alugueres, salários e prestadores de serviço.

Nesse contexto, em 2006 foi encerrada a Direção Fiscal da Santos Seguradora, Valor Capitalização, Santos Cia. de Seguros, Maxlife, tendo sido decretada a liquidação extrajudicial das referidas empresas. Além disso, naquele exercício foi encerrado o regime de liquidação ordinária da Companhia Internacional de Previdência Privada, e decretação da Falência da Cia. de Seguros Monarca. Tais resultados refletem todo o esforço de Diretores Fiscais, liquidantes e servidores da GECRE para o bom andamento dos regimes especiais, em benefício dos credores daquelas empresas.

REGIMES ESPECIAIS EXISTENTES

TIPO	2002			2003			2004			2005			2006		
	S	P	C	S	P	C	S	P	C	S	P	C	S	P	C
Liq..Extrajudicial	11	10	2	9	8	2	7	7	2	9	8	3	9	7	3
Liq. Ordinária	5	-	-	5	-	-	6	1	-	6	1	-	6	1	-
Intervenção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direção Fiscal	1	-	-	2	-	-	2	-	-	3	-	-	1	-	-
Falência	-	-	-	9	-	-	-	-	-	9	2	-	13	-	-
TOTAL	17	10	2	25	8	2	15	8	2	27	11	3	29	8	3

Obs.: Legenda: S – Sociedades Seguradoras, P – Entidades de Previdência Complementar Aberta, C - Sociedades de Capitalização.

Estão informadas no sítio da SUSEP – www.susep.gov.br - todas as sociedades e entidades que se encontravam, em 31 de dezembro de 2006, sob regime especial.

4.4. ATUAÇÃO COOPERATIVA

4.4.1. GRUPOS DE TRABALHO

A Autarquia, entre outras formas de gestão, adotou como estratégia, a constituição de grupos de trabalho interdepartamentais, para estudos necessários ao desenvolvimento de normas e atividades específicas, bem como a constituição e manutenção de comissões permanentes, voltadas para determinados temas, buscando atingir com maior eficácia as metas traçadas.

No exercício de 2006, foram constituídos 13 (treze) Grupos de Trabalho sobre os mais diversos assuntos, quais sejam:

1. Portaria SUSEP n.º 2.352, de 04/01/2006

Objeto: Elaborar minuta de instrução normativa estabelecendo os parâmetros a serem observados, para fins de concessão de indenização de transporte de que trata o Decreto n.º 3.184, de 27/09/1999.

Conclusão: Trabalho concluído tendo sido publicada a Instrução SUSEP n.º 41, de 29 de maio de 2006.

2. Portaria SUSEP n.º 2.358, de 11/01/2006

Objeto: Elaborar relatório de gestão da administração da SUSEP, referente ao período de 2003 a 2006.

Conclusão: O relatório foi aprovado, e aguardando a fase de editoração final e impressão

3. Portaria SUSEP n.º 2.359, de 11/01/2006

Objeto: Analisar o projeto de lei relativo à reforma da legislação de seguro, capitalização e previdência complementar.

Conclusão: Os trabalhos foram, temporariamente, suspenso aguardando a evolução de projetos em tramitação ao Congresso Nacional.

4. Portaria SUSEP n.º 2374, de 30/01/2006

Objeto: Elaborar projetos visando à atualização do Manual do Liquidante, instituído pela Portaria SUSEP n.º 886, de 23/08/00.

Conclusão: Em andamento.

5. Portaria SUSEP n.º 2400, de 21/03/2006

Objeto: Estudar propostas de revisão da resolução CNSP n.º 138, de 24/11/05.

Conclusão: O GT elaborou a proposta de Resolução que culminou na publicação da Resolução CNSP n.º 144/2006, referendada pela Resolução CNSP n.º 145/2006.

6. Portaria SUSEP n.º 2447, de 22/05/2006

Objeto: Estudar a regulamentação complementar necessária para implementação da Lei N.º 11.196, de 21/11/05, bem como integrar grupos de trabalho com os órgãos diretamente envolvidos.

Conclusão: O GT elaborou diversas propostas de normativos (Circulares e Resoluções), que aguardam aprovação. A regulamentação da Lei foi um trabalho conjunto com a CVM já que, no âmbito de suas respectivas atribuições, tanto SUSEP quanto CVM tem competência para dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação da Lei.

7. Portaria SUSEP n.º 2454, de 06/06/2006

Objeto: Elaborar norma de controle a ser instituída pelas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades de previdência privada visando a prevenção e o combate à fraude nas suas operações.

Conclusão: O GT elaborou proposta de Circular que contempla regras de controles internos específicos para prevenção contra fraudes no seguro (Processo SUSEP n.º 15414.004150/2006-00).

8. Portaria SUSEP n.º 2460, 14/06/2006

Objeto: Analisar o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como de representar a SUSEP em reuniões e discussões, com vistas ao desenvolvimento do sistema.

Conclusão: Foram encaminhadas ao Coordenador do SPED, em outubro/2006, as indicações das empresas para participarem do projeto piloto, aguardando a definição por parte da Receita Federal.

9. Portaria SUSEP n.º 2482, de 17/07/2006

Objeto: Elaborar proposta de regulamentação complementar necessária para implementação da Lei n.º 11.196 de 21/11/05, bem como de integrar grupos de trabalho com os órgãos diretamente envolvidos.

Conclusão: O GT elaborou diversas propostas de normativos (Circulares e Resoluções), que aguardam aprovação. A regulamentação da Lei foi um trabalho conjunto com a CVM já que, no âmbito de suas respectivas atribuições, tanto SUSEP quanto CVM tem competência para dispor sobre os critérios complementares para a regulamentação da Lei.

10. Portaria SUSEP n.º 2484, de 17/07/2006

Objeto: Rever as atribuições do cargo de Agente Executivo, instituído pela Resolução CNSP n.º 7, de 03/10/88.

Conclusão: O GT entregou o relatório à Secretaria-Geral que submeteu à apreciação das unidades da SUSEP, estando em fase final de conclusão da proposta a ser submetida à aprovação do Conselho Diretor.

11. Portaria SUSEP nº 2540, de 23/10/2006

Objeto: Elaborar proposta de normativo que contemple os procedimentos a serem adotados em relação aos processos de licitação, em todas as suas modalidades.

Conclusão: Em andamento.

12. Portaria SUSEP nº 2541, de 23/10/2006

Objeto: Elaborar proposta da nova assinatura visual – logomarca – da SUSEP.

Conclusão: Nova logomarca aprovada pelo Conselho Diretor.

13. Portaria SUSEP nº 2575, 08/12/2006

Objeto: Elaborar projeto de normas sobre a incorporação e aquisição de carteira de sociedades seguradoras e projeto sobre autorização de constituição e operação de seguradoras.

Conclusão: Em andamento.

4.4.2. COMISSÕES

Entre as Comissões Permanentes em funcionamento, envolvendo a participação de representantes dos diversos segmentos do setor privado, podemos destacar:

➤ COMISSÃO ATUARIAL - Instituída com o objetivo de ampliar o campo de discussão da SUSEP com os mercados supervisionados, relativamente a aspectos técnicos atuariais, tendo, como meta inicial, a consolidação e a reavaliação das normas referentes às provisões técnicas e aos limites técnicos, além do apoio ao desenvolvimento de tábuas biométricas com base na experiência brasileira. Fazem parte desta Comissão os representantes da SUSEP, da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG, da Associação Nacional de Previdência Privada – ANAPP, do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e do Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON; e

➤ COMISSÃO CONTÁBIL - Instituída com a atribuição de acompanhar o plano de contas das sociedades seguradoras, das resseguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades de previdência complementar aberta, aprovado pela Resolução CNSP nº 19, de 17 de fevereiro de 2000, e propor eventuais alterações consideradas necessárias. Integram a Comissão representantes da SUSEP, da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, da Associação Nacional de Previdência Privada – ANAPP e do Instituto Brasileiro de Contabilidade – IBRACON.

Ainda no âmbito interno, estão em funcionamento as seguintes Comissões:

➤ Comissão Técnica de Seguros para Assuntos de Riscos de Subscrição, com a finalidade de discutir o modelo de capital baseado em riscos de subscrição, com representantes da SUSEP, da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, do IRB – Brasil Resseguros S/A, do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON; e

➤ Comissão Permanente para assessoramento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Sub-comitê de Solvência e Atuária da Associação Internacional dos Supervisores de Seguros – IAIS.

4.4.3. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

No que se refere às parcerias institucionais, deve ser destacada a criação do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - COREMEC, que reúne a CVM, a SUSEP e o BACEN, órgãos ligados ao Ministério da Fazenda, além de reunir também a SPC, ligada ao Ministério da Previdência. Cabe ao COREMEC propor a adoção de medidas para melhorar o funcionamento dos mercados sob regulação e fiscalização da CVM, SUSEP, BACEN e SPC, além de facilitar o intercâmbio de informações entre as entidades e propor ações coordenadas de regulação e fiscalização.

Com vistas à otimização do cumprimento de suas funções e obedecendo a determinações legais, a SUSEP tem também se articulado com outras organizações do Estado, sejam órgãos fiscalizadores ou fomentadores de desenvolvimento econômico. A SUSEP já colheu alguns bons resultados na aproximação com a Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Secretaria de Política Econômica e Comissão de Valores Mobiliários, para promover intercâmbio de informações entre entes reguladores da área financeira da economia nacional.

Essa aproximação com outras instituições tem se formalizado através de convênios, todos eles de caráter não oneroso.

A manutenção de convênios de cooperação tem colaborado para uma atuação mais eficiente da SUSEP, além de possibilitar a otimização da estrutura organizacional, com a conseqüente redução de custos.

Em relação aos convênios firmados, destacamos os seguintes:

➤ Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP – Convênio operacional, com a finalidade de implantar um sistema gerencial capaz de permitir à SUSEP ter o controle permanente e imediato das posições de títulos e de valores mobiliários, vinculados às reservas técnicas das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades de previdência complementar abertas, em conta denominada “Reserva Técnica”. Este Convênio trouxe um grande avanço na área de fiscalização indireta, permitindo aos técnicos da SUSEP visualizar, de imediato, a posição dos bens garantidores de reservas e toda e qualquer alteração havida, relativamente a esses bens;

➤ Companhia Brasileira de Liquidações e Custódia – CBLC - Convênio com o objetivo de liberar, para a SUSEP, a conexão dos computadores da CBLC, via acesso à RTM e também possibilitar o acesso aos serviços da CBLC, observadas as demais cláusulas e condições do convênio;

➤ Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG - Convênios de cooperação técnica objetivando o desenvolvimento e capacitação técnica e gerencial, e assistência aos mercados;

➤ Secretaria da Receita Federal - Convênio com a finalidade de disciplinar o sistema de intercâmbio de informações e o implemento de programa coordenado de ações fiscais, visando a verificar e acompanhar as operações realizadas pelas sociedades

seguradoras, sociedades de capitalização e entidades previdência complementar abertas, mediante a conjugação de esforços das partes;

➤ Fundação Getúlio Vargas - FGV - Cooperação técnica objetivando o desenvolvimento de estudos técnicos conjuntos, análise da conjuntura mensal sobre os mercados supervisionados, a elaboração de seminários e a disponibilização de acesso mútuo a acervos de estudos;

➤ Instituto de Desenvolvimento e Estudos Aplicados à Seguridade - IDEAS - Cooperação técnica objetivando o desenvolvimento de estudos conjuntos e pesquisas no âmbito do mercado de previdência complementar aberta em temas de interesse mútuo, além da concessão de bolsas à SUSEP em cursos ministrados pelo Instituto;

➤ Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Cooperação técnica objetivando o desenvolvimento de estudos e elaboração de tábuas biométricas a serem aplicadas no seguro de vida e previdência privada, bem como a elaboração de estudos sobre a evolução temporal da participação do setor no PIB, desenvolvendo um indicador de volume do setor, contando com a participação da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e Capitalização - FENASEG;

➤ Banco Central do Brasil - Convênio revisto e reforçado no ano de 2005, objetivando a cooperação técnica para o intercâmbio de informações entre as duas autarquias e para produzir ações coordenadas de supervisão das instituições sob suas alçadas, objetivando maior eficiência em suas respectivas áreas de competência;

➤ IRB - Brasil Resseguros S.A - Convênio com a finalidade de promover o intercâmbio de informações entre as duas instituições;

➤ Comissão de Valores Mobiliários - CVM - Convênio revisto e reforçado no ano de 2006, objetivando a cooperação técnica com o objetivo de instituir, disciplinar e implementar um sistema de intercâmbio de informações e procedimentos entre as duas autarquias, com o objetivo de produzir ações coordenadas de supervisão das instituições sob suas alçadas, objetivando maior eficiência em suas respectivas áreas de competência; e

➤ Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF - Embora não deva ser tratado como um convênio, nos moldes dos citados acima, parece-nos digno de citação especial o trabalho desenvolvido pela COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o qual a SUSEP colabora de forma permanente.

4.5. AÇÕES NO ÂMBITO INTERNACIONAL

4.5.1. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS DE SUPERVISORES

No âmbito das relações internacionais, a SUSEP, como membro de diversos organismos internacionais que congregam os supervisores de seguros, realizou as seguintes atividades durante o exercício de 2006:

4.5.1.1. IAIS - International Association of Insurance Supervisors

Essa Associação constitui-se como o principal fórum internacional nos assuntos ligados à supervisão de seguros, e dela são membros efetivos mais de 180 supervisores e reguladores, de mais de 130 países, além dos observadores, constituídos por grandes grupos seguradores, consultorias e outras entidades internacionais afins. A IAIS elabora princípios ("core principles") globais de seguros, critérios ("standards") e textos de orientação ("guidance papers"), disponibiliza treinamento e apoio em assuntos relacionados à supervisão de seguros e organiza reuniões e seminários .

Em 2006, a SUSEP ampliou ainda mais a sua participação na IAIS, realizando a tradução de documentos, organizando eventos e participando em comissões e grupos de trabalho, com resultados positivos para a Autarquia e para sua imagem perante o mercado internacional.

A SUSEP promoveu os seguintes eventos em 2006:

➤ recebeu as reuniões do Subcomitê de Solvência e Atuária da IAIS, que pela primeira vez foram realizadas no Brasil. Esse Subcomitê, conhecido como um dos mais importantes e atuantes da Associação, tem como objetivo a realização de pesquisas, análises de temas relacionados a requerimentos de solvência e gerenciamento de riscos, bem como a elaboração de princípios e a definição de padrões sobre esses temas; e

➤ organizou junto com a FENASEG um Seminário sobre "O papel da IAIS na Convergência dos Critérios de Supervisão e Controle da Atividade de Seguros no Mundo", tendo como palestrantes o Sr. Alessandro Iuppa, presidente do Comitê Executivo da IAIS e autoridade máxima da Associação, bem como o Senhor Wil Dullemond, presidente do Subcomitê de Solvência e Atuária.

Esses eventos estimularam o interesse do mercado segurador brasileiro pelos trabalhos desenvolvidos pela IAIS e, como resultado, uma das maiores seguradoras do mercado se afiliou como observador dessa Associação. Também foi registrada a maior participação da indústria brasileira até hoje na Conferência Anual da IAIS, o principal evento dessa Associação, com uma delegação composta por 12 representantes, o que demonstra uma mudança cultural relevante, no sentido de que a indústria compreendeu a necessidade de que o mercado segurador alinhe-se às melhores práticas internacionais, como condição de desenvolvimento, agora ainda mais necessária pela abertura do mercado de resseguros.

Participação no Grupo de Trabalho Conjunto da IAIS-CGAP (Consultative Group to Assist de Poor) sobre Microseguro:

➤ no início de 2006 a SUSEP foi convidada para fazer parte deste Grupo de Trabalho sobre Microseguro, ou "Seguro Popular". Como resultado da participação da Autarquia, o Banco Mundial, um dos membros do Grupo de Trabalho e do CGAP, decidiu organizar no Rio de Janeiro, em maio de 2007, um Seminário sobre Microseguros que contará com a participação de "experts" no assunto oriundos dos cinco continentes. Na semana anterior ao evento, também está prevista a realização da reunião do Grupo de Trabalho Conjunto da IAIS-CGAP no Rio de Janeiro, quando se pretende aprovar o primeiro "paper" da IAIS sobre o tema, elaborado com a participação da SUSEP, para elevação perante o Comitê Técnico daquela Associação.

Outros trabalhos realizados pela SUSEP no âmbito da IAIS:

- tradução do documento “Princípios sobre Requisitos Mínimos para a Supervisão de Resseguradores”, adotado como versão para a língua portuguesa e publicada na página oficial da Associação (http://www.iaisweb.org/133_186_ENU_HTML.asp);
- atualização da Base de Dados da IAIS sobre o Mercado Segurador Brasileiro;
- participação em pesquisas e levantamentos realizados pela IAIS, com destaque para: “Survey on Microinsurance”, “Survey of Members and Observers on IAIS Activities”, “Questionnaire on Multilateral Memorandum of Understanding” e “Questionnaire on Fraud”; e
- atualização da Base de Dados da IAIS (“Insurance Law Database”) sobre o Mercado Segurador Brasileiro.

A SUSEP participou dos seguintes eventos da IAIS: Reuniões do Sub-comitê de Solvência e Atuária (Suíça, Brasil, Canadá e Holanda), Reunião Triannual, em Basiléia/Suíça, Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto da IAIS-CGAP, em Hiderabad/Índia, e Conferência Anual da IAIS, em Pequim/China.

4.5.1.2. ASSAL - Associação de Superintendentes de Seguros da América Latina

A ASSAL é a Associação de todos os supervisores de seguro da América Latina, incluindo o Estado Americano de Porto Rico, e, como membros-convidados, Portugal e Espanha.

Em maio de 2006, como resultado de uma política mais participativa da SUSEP, o Superintendente da Autarquia foi eleito Presidente do Comitê Executivo da ASSAL, autoridade máxima da entidade, durante a Assembléia Anual ocorrida em Lisboa/Portugal.

Durante o ano de 2006, a Autarquia participou dos seguintes eventos da ASSAL:

- XVII Assembléia Anual da ASSAL e VII Conferência sobre Regulação e Supervisão de Seguros na América Latina, realizada em Lisboa/ Portugal, ministrando palestra sobre “Educação Financeira”;
- Seminário de Capacitação Regional, realizado pela ASSAL em conjunto com a IAIS, em Lima/ Peru, ministrando palestras sobre “O Papel dos Atuários como Parte do Processo de Supervisão” e “Seguro Popular”.

4.5.1.3. ASEL - Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos

A ASEL é uma pequena Associação composta por apenas oito membros supervisores de jurisdições cujo idioma é o português: Brasil, Portugal, Macau, Angola, São Tomé e Príncipe, Moçambique, Cabo Verde e Timor-Leste. A sua maior importância está nos

aspectos culturais comuns que ligam estes países, estando o Brasil, nesse grupo, na posição de um dos mais desenvolvidos, tanto no que se refere ao tamanho da economia como especificamente em relação à supervisão e ao mercado de seguros .

Em 2006 a SUSEP organizou a X Conferência Anual e 2ª Assembléia Geral da ASEL que ocorreu em novembro, no Rio de Janeiro. O Programa foi desenvolvido pela SUSEP e a qualidade das palestras ministradas foi alvo de elogios registrados em Ata pelos participantes do evento. Entre os palestrantes, a representante da NAIC - National Association of Insurance Commissioners, a Associação Americana dos Supervisores de Seguros que veio ao Brasil especialmente para o evento.

4.5.2. PARTICIPAÇÃO EM NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS

4.5.2.1. MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

No âmbito do MERCOSUL, a SUSEP desempenha a função de Coordenador Brasileiro da Comissão de Seguros e da Sub-comissão de Margem de Solvência do Subgrupo de Trabalho nº 04 (SGT-04)/ Serviços Financeiros, subgrupo coordenado pelo Banco Central, assessorando, também à Comissão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, também integrante do SGT-4.

Sobre o trabalho desenvolvido, cabem os seguintes destaques:

➤ no âmbito da Comissão de Seguros verificaram-se avanços nos trabalhos relativos à proposta de revisão e alteração do Acordo Marco de Acesso para empresas do Mercosul com ênfase no Acesso por Sucursal, com destaque para o Artigo V – sobre Capital Mínimo, com elevação ao CMC de projeto de norma que adota os Princípios Básicos da IAIS como diretriz para a convergência dos procedimentos de supervisão dos Estados Parte;

➤ com a ratificação do Protocolo de Montevideu pelo Congresso Brasileiro no final de 2005, o que implica na liberalização total dos serviços pelos Estados Partes no prazo máximo de 10 (dez) anos, intensificaram-se os trabalhos de suporte da SUSEP às equipes de negociadores do Governo Brasileiro na VI Rodada de Negociações do Setor de Serviços, no caso, à Coordenação do SGT-4 e ao GICI – Grupo Interministerial de Comércio Internacional de Mercadorias e Serviços, este último coordenado pelo MRE - Ministério das Relações Exteriores;

➤ atualização do Boletim Estatístico do MERCOSUL com a consolidação dos dados encaminhados pelos demais Estados Parte.

A SUSEP também participou com representante nas Reuniões do Subgrupo de Trabalho nº 05 (SGT-05), subgrupo coordenado pela ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres/ Ministério dos Transportes, para assessoramento em temas relacionados a seguros de transportes.

4.5.2.2. OUTRAS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS

Ao longo de 2006, foram desenvolvidos trabalhos de suporte às equipes de negociadores do Governo Brasileiro do Setor de Serviços, sob a Coordenação da SAIN/MF –

Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda e do MRE – Ministério de Relações Exteriores. A SUSEP subsidiou uma série de trabalhos relacionados a diversas negociações bilaterais (MERCOSUL - Chile, entre outras) e multilaterais (OMC), auxiliando na elaboração das listas de ofertas brasileiras e de outros documentos relacionados ao mercado segurador e, ainda, analisando as ofertas e demandas encaminhadas ao Brasil.

No âmbito da OMC - Organização Mundial do Comércio destaca-se o fato da SUSEP ter integrado a delegação brasileira, em Genebra, nas reuniões bilaterais durante as Reuniões do Grupo de Serviços, realizadas em abril de 2006.

A SUSEP também participou das negociações bilaterais com a Argentina sobre condições do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (“Carta Azul”).

4.5.3 CAPACITAÇÃO E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

4.5.3.1. Delegação da Angola

No escopo de colaboração internacional, a SUSEP recebeu no mês de dezembro de 2006 a delegação do Governo de Angola interessada em conhecer o funcionamento e demais detalhes sobre o seguro DPVAT.

4.5.3.2. Participação em Programas de Capacitação e Eventos no Exterior

Os servidores da SUSEP participaram de diversos Seminários de Capacitação, em boa parte por intermédio do fornecimento de bolsas parciais ou integrais para a Autarquia, negociadas pela CODIN junto às instituições organizadoras.

Entre estes, destacam-se:

- Seminário sobre Serviços Financeiros da OMC – Organização Mundial do Comércio, em Buenos Aires/Argentina;
- Seminário Internacional sobre “Seguros Paramétricos Agropecuários: Avances y Retos”, em Querétaro/México;
- VII Curso sobre Técnicas y Operaciones de Seguros, promovido pelo Instituto de Estudios Fiscales de España e pela Agencia Española de Cooperación Internacional, em Madri/Espanha;
- Toronto Centre Insurance Supervision Leadership Program, promovido pelo Toronto Centre, em Toronto/Canadá;
- V Seminario de Técnicas de Supervisión de Entidades Aseguradoras, promovido pelo Instituto de Estudios Fiscales de España, em Santa Cruz de La Sierra/Bolívia;
- Seminário de Capacitação em Seguros IAIS-ASSAL e Reunião de Capacitação IAIS-ASSAL-FIDES, em Cusco/Peru.

Além dos acima expostos, servidores da Autarquia participaram também dos seguintes eventos:

- 4ª Conferência de Arbitragem Internacional de Miami, em Miami/ E.U.A;
- Congresso Anual do CAS (*Casualty Actuarial Society*) , em San Juan/ Porto Rico;
- Conferência Internacional da Associação de Tecnologia e Negócios Globais – 2006, em Moscou/ Rússia;
- Reunião do Grupo de Trabalho - GT3 – Sistema de informação e Gerenciamentos de Riscos Agropecuários da Rede de Coordenação de Políticas Agrícolas (REDPA), em Santiago/ Chile;
- Terceira Edição do Fórum Internacional do CHEA (Centre dês Hautes Etudes d` Assurances), em Paris/ França;
- Nono Congresso Internacional de Seguro Agropecuário, em Vina Del Mar/ Chile; e
- Conferência sobre Seguro Agrário, em Madri/ Espanha.

4.5.3.3. NAIC – National Association of Insurance Comissioners

Em maio de 2006, a SUSEP recebeu o presidente da NAIC - National Association of Insurance Comissioners (Associação Americana dos Supervisores de Seguros), que veio ao Brasil especialmente para a formalização da assinatura de um acordo de cooperação técnica celebrado entre esta Autarquia e aquela Associação, que obteve os seguintes resultados em seu primeiro ano de vigência:

- participação dos servidores da SUSEP em programas de capacitação realizados no EUA;
- programa de treinamento realizado pelo órgão Supervisor do Estado de Nova York para dois analistas técnicos do DEFIS (Departamento de Fiscalização) que participaram de fiscalização “in loco” em Seguradora, com foco em uma abordagem da supervisão baseada em risco, em Nova York, EUA;
- participação de analista técnico da SUSEP em Programa de Intercâmbio Internacional da NAIC, em Washington. EUA;
- participação de representante da NAIC na Conferência Anual da ASEL, no Rio de Janeiro, ministrando palestra sobre o mercado segurador americano; e
- treinamento para aproximadamente cinquenta servidores sobre fiscalização focada em uma abordagem de supervisão baseada em risco, ministrado por dois “experts” da

NAIC, ocorrido em novembro, no Rio de Janeiro, dentro do projeto vinculado ao Empréstimo Técnico para o Governo Brasileiro concedido pelo Banco Mundial.

4.5.4. IMAGEM INSTITUCIONAL NO EXTERIOR

4.5.4 1. Informativos Internacionais de Supervisores de Seguros

Em 2006, pela primeira vez, a SUSEP foi alvo de matérias e notas nos informativos das associações internacionais de supervisores de seguros (IAIS e ASSAL), com divulgação dos trabalhos e eventos realizados pela Autarquia no decorrer do exercício.

4.5.4 1. Versão da “home page” da SUSEP em inglês

A CODIN elaborou resumo em inglês de informações existentes na página WEB da SUSEP. As informações contidas no sítio da Autarquia refletem as principais demandas do mercado internacional à Autarquia, incluindo características, evolução e perspectivas do mercado segurador brasileiro, estrutura de regulação e supervisão, dados estatísticos e legislação por assunto.

4.5.5. COMISSÃO INTERNA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

A Comissão, instituída pela Portaria SUSEP nº 1.899/2004, para interagir com a Coordenação Geral de Relações Internacionais, visando promover ação conjunta nos assuntos afins com as suas respectivas unidades e departamentos, reuniu-se diversas vezes durante o exercício de 2006, para a discussão de temas gerais com destaque para a capacitação de servidores.

4.6. ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA

No exercício de 2006 foram introduzidas algumas alterações na estrutura interna da SUSEP, para atender a demanda das unidades e estabelecer uma estrutura mais ágil e um novo organograma.

Assim, foram editadas 2 (duas) Deliberações, alterando o Regimento Interno, originariamente aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988.

A seguir as alterações mais expressivas:

➤ **Deliberação SUSEP nº 113, de 11 de fevereiro de 2005** - determinou as seguintes alterações na estrutura da SUSEP:

▪ No DEFIS – adequando as funções às movimentações institucionais decorrentes do novo modelo de supervisão e da conseqüente necessidade de ajustes nas gerências, a saber:

a) criação da Gerência de Fiscalização dos Mercados - GEFIS, incorporando em uma única Gerência a atribuição de executar as inspeções de rotina (de caráter abrangente e com foco na análise da solvência das empresas) e que anteriormente eram de competência da GEFIS, GEFIP e GEHAB (exceto quanto à fiscalização do Seguro Habitacional do SFH, que continua com esta última);

b) criação da Gerência de Fiscalização de Produtos - GEFIP, a qual terá como principais atribuições a execução de diligências, assim entendidas as inspeções “in loco” motivadas por demandas específicas (solicitações da Justiça, outros Órgãos Públicos etc.), realização de fiscalizações por módulos, tais como salvados, resseguros, com foco em determinados ramos, pagamento de sinistros, Ouvidoria etc., e a análise e instrução de processos administrativos sancionadores motivados por denúncia;

c) alterações nas atribuições na Coordenação do Departamento, incluindo o acompanhamento da implementação dos controles internos e dos procedimentos de conformidade das empresas e entidades supervisionadas; e

d) alterações nas atribuições da Gerência de Fiscalização do Seguro Habitacional do SFH, retirando a atribuição de coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização executadas nas áreas de seguro habitacional do SFH, capitalização e corretores; e

▪ No DETEC –as movimentações institucionais decorrentes de novos modelos de gestão adotados pela SUSEP, especialmente a necessidade de que as empresas fiscalizadas tenham parte de seu capital calculado com base no risco de suas operações, foram adequadas, com o conseqüente acréscimo de atribuições para a Gerência Técnica de Estudos Atuariais – GEESA; e

➤ **Deliberação nº 114, de 19 de abril de 2006** – criação dos Escritórios Regionais da SUSEP nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e Paraná, tendo como objetivo estratégico criar condições para o estabelecimento das Ouvidorias Regionais da SUSEP e aproximar a Autarquia do público consumidor dos mercados de seguros, de previdência complementar aberta e capitalização.

4.7. ATUAÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA DA SUSEP

A Comissão Setorial de Ética Pública da SUSEP rege-se pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e pelo Código de Ética Profissional do Servidor da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Deliberação SUSEP nº 83, de 10 de fevereiro de 2003.

As normas citadas vinculam os servidores estatutários, os ocupantes de cargos em comissão, os diretores fiscais, liquidantes, interventores e seus assistentes, os servidores, funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

Os diretores da Autarquia, no entanto, sujeitam-se às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal, cuja monitoração é de atribuição da Comissão de Ética Pública – CEP. A atual representante setorial da SUSEP junto à Comissão de Ética Pública é a Sra. Vera Melo Araújo, Diretora da SUSEP.

A missão da Comissão Setorial de Ética Pública da SUSEP é zelar pela preservação da ética pública no âmbito da autarquia. Nesse mister, a Comissão tem o dever de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

A Comissão, ao longo do exercício de 2006, atuou em dois Processos Administrativos, um iniciado em 2005 e concluído em 2006, e o outro, iniciado e concluído no curso do ano de 2006, ambos originados de denúncias à Comissão Setorial de Ética Pública da SUSEP e abaixo descritos.

1. Processo SUSEP 15414.002374/2006-79
Objeto de apuração: Alteração não autorizada de data de retorno de viagem a serviço.
Data de início: 02/06/2006
Data de conclusão: 11/07/2006
Resultado: Arquivamento.

2. Processo SUSEP 15414.003685/2005-74
Objeto de apuração: Denúncia sobre suposta imperícia e negligência de servidor da SUSEP como Diretor-Fiscal.
Data de início: 06/09/2005
Data de conclusão: 11/07/2006
Resultado: Arquivamento.

Além disso, a Comissão interagiu com a Comissão de Ética Pública, participando de eventos de caráter informativo e disponibilizando informações inerentes às atividades da Autarquia ao longo do ano. Por fim, cabe mencionar que a Comissão participou do treinamento dos novos servidores, aprovados em concurso público realizado em 2006, ministrando palestra elucidativa a respeito da importância da atuação ética quando em exercício da função pública.

4.8. ACORDO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD

O Governo Brasileiro firmou um acordo de empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), denominado Projeto PACE – Programa de apoio à agenda do crescimento econômico equitativo e sustentável. A SUSEP, beneficiária do acordo, tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento institucional e a melhoria continuada da regulamentação, supervisão e fiscalização do setor de seguros.

Para operacionalizar as aquisições de bens e serviços a serem realizadas com os recursos oriundos deste acordo de empréstimo, foi contratado pelo Governo Brasileiro o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Como primeira ação no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Institucional, em 2005, foi contratado um consultor internacional para a elaboração de projeto com o objetivo de diagnosticar o sistema de supervisão da SUSEP e o mercado segurador brasileiro e delinear um plano de ação de forma a adequá-los aos melhores padrões e práticas internacionais. Tudo referenciado nos Princípios Básicos de Seguros, editados em 2003, pela International Association of Insurance Supervisors – IAIS.

Em novembro de 2006, foi realizado o Seminário Internacional SUSEP/NAIC - Supervisão Baseada em Risco, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos ao corpo funcional que ora trabalha na reestruturação do modelo de supervisão da Autarquia. O resultado do seminário foi considerado um sucesso, tendo havido forte reconhecimento dos funcionários em relação à qualidade das informações, à capacidade dos palestrantes e à organização do evento. É importante destacar que a avaliação de palestrantes e funcionários apresentada ao final do Seminário trouxe a certeza de que a SUSEP está no caminho certo no que diz respeito ao processo de alinhamento com as práticas adotadas pela IAIS – International Association Of Insurance Supervisors.

A SUSEP contratou também empresa de consultoria para fazer o levantamento dos perfis funcionais dos seus servidores, objetivando, principalmente, a melhoria na capacitação de nossos técnicos. Com base nas informações obtidas com o levantamento, será possível impulsionar as ações de desenvolvimento de pessoas e alinhá-las às necessidades pontuais e estratégicas da organização, promovendo, desse modo, condições para a melhoria do desempenho organizacional e para o aumento da satisfação dos servidores com o trabalho.

Outra iniciativa importante no ano de 2006, no contexto do empréstimo em questão, diz respeito ao processo de contratação de consultor para desenvolver estudo, em conjunto com especialista do Banco Mundial, sobre a concentração dos mercados de seguros, capitalização e previdência complementar aberta no Brasil. Ao final dos trabalhos, espera-se que a SUSEP tenha informações importantes para desempenhar a sua política de estímulo crescimento dos mercados de forma eficiente.

Um outro objetivo considerado importantíssimo para a supervisão do mercado diz respeito ao controle da SUSEP sobre os registros das apólices e endossos emitidos pela empresas supervisionadas, exigindo que se disponibilize estrutura tecnológica suficiente. Visando atender essa demanda, a SUSEP adquiriu três no-breaks e oito discos rígidos SCSI ultra 320 de 146 GB do tipo Hot-Pluggable para alcançar a capacidade máxima do seu StorageWorks MSA1000. A quantidade de informações a serem armazenadas necessita, todavia, da aquisição de 2 servidores, cujo processo de compra encontra-se em andamento.

O projeto PACE havia desembolsado aproximadamente 9% do valor do empréstimo até dezembro de 2006, enquanto a SUSEP, neste mesmo período, desembolsou aproximadamente 16% do valor alocado. Além disso, já estão contratados ou em fase de conclusão ou pagamento para 2007 mais 14% do valor alocado, aproximadamente.

PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO PREVISTO E DO FLUXO REALIZADO

Discriminação (Código do projeto, descrição, finalidade e organismo financiador)	Custo Total	Empréstimo contratado (ingressos externos)	Contrapartida Nacional	Valor das Transferências de Recursos(***)			Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa (****)	
				Motivo	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que inviabili- zaram	Providên- cias adotadas para correção
7253 BR – PACE – Programa de Assistência Técnica para o Crescimento Equitativo e Sustentável – PARTE	600.000	500.000	100.000					
Previsto	600.000	500.000	100.000					
Realizado até 2006 (*)	93.617	76.378	17.239					
Já contratado – a pagar em 2007 (***)	83.614	72.006	11.608					

OBSERVAÇÕES:

- (*) Foi considerado o dólar da data do pagamento constante no SAP/R3
- (**) O dólar considerado foi o constante da extranet do PNUD – R\$ 2,12
- (***) Responsabilidade da UCP - Ministério da Fazenda
- (****) Não se aplica

4.9. ATUAÇÃO DA SUSEP PERANTE O PODER JUDICIÁRIO

Tendo em vista todo o processo de mudança acima descrito, que vem sendo promovido pela SUSEP, é natural que se criem pontos de atrito com pessoas ou grupos específicos que têm interesses e entendimentos contrariados.

Nesse contexto, tendo em vista que a Constituição Brasileira garante a todos o livre acesso ao Poder Judiciário, também é natural que a SUSEP seja acionada pelos antes referidos grupos, em razão de conflitos de interesses e inconformismos. É inevitável também que a Autarquia tenha êxito ou não e cada diferente caso, dada a liberdade de decisão do Poder Judiciário.

Dessa forma, sem pretender esgotar de forma alguma o tratamento da atuação da Procuradoria Federal junto à SUSEP, a qual é independente e vinculada a estruturas também independentes da Autarquia, seguem algumas dessas situações que tiveram impacto significativo na atividade e na percepção da sociedade relativamente à Autarquia.

4.9.1. AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS ÀS CIRCULARES DA SUSEP QUE TRATARAM DOS SEGUROS DE PESSOAS

Os seguros de pessoas são, (i) conforme o tipo de cobertura, de repartição simples (somente proteção de risco, sem acumulação), de acumulação ou mistos e, (ii) conforme o prazo, por prazo determinado, indeterminado ou vitalício.

De forma geral, ressalvado o fenômeno mais recente do VGBL coletivo, desenvolveu-se no mercado brasileiro a prática das apólices de seguro de vida coletivas, estruturadas por prazo determinado no regime de repartição simples.

No sistema de repartição simples, o grupo paga prêmios que servirão para financiar as indenizações referentes àqueles indivíduos com os quais ocorram eventos cobertos (sinistros), e essa equivalência entre prêmios e indenizações, além de reduzir significativamente o valor dos prêmios (em comparação com planos de acumulação), deve existir sob pena de inviabilizar a manutenção do contrato.

E ainda, no mercado de seguros brasileiro, os planos coletivos podiam ainda ser alterados e não renovados por acordo entre a seguradora e o estipulante, legitimado por sua relação prévia com o grupo (de subordinação laboral, associativa ou de classe) ou pela própria natureza do contrato coletivo. Essas espécies de procedimento sempre ocorreram com grande frequência, especialmente em razão da inflação, tendo sido, de certa forma, uma das bases do funcionamento e do crescimento dos seguros coletivos.

Por outro lado, o seguro de vida em grupo, por prazo determinado e estruturado no regime de repartição simples, não garante proteção para a vida inteira e não dá margem à devolução aos segurados dos prêmios pagos na hipótese de ocorrência de sinistro. O seguro não é uma poupança. O segurado paga um prêmio mensal para manter-se coberto dos riscos contratados durante o período pactuado. Em face do pagamento do prêmio, ele fica garantido pela seguradora enquanto o contrato estiver vigente e, no mesmo prazo, verificando-se sinistro, ocorre o pagamento da indenização prevista.

Com a entrada em vigor do novo Código Civil, no início do ano de 2003, foi instituída, entre outras inovações, a impossibilidade de que apólices coletivas fossem alteradas por simples acordo entre as seguradoras e os estipulantes, passando a ser necessária a anuência expressa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ dos segurados.

Essa regra inviabilizou, na prática, a manutenção de apólices que apresentavam grandes desequilíbrios e que, para que fossem mantidas, eram reajustadas anualmente. Isso porque algumas dessas apólices tinham grupos de muitos milhares de segurados.

Por sua vez, tendo sido essa regra inserida na legislação da SUSEP, assim como outras melhorias do ponto de vista regulatório, muitas apólices deixaram de ser renovadas com fundamento explícito nas normas editadas pela SUSEP.

Assim, a não renovação de apólices, ainda que contratualmente prevista, gerou grande inconformismo na massa de segurados, o que, somado à incompreensão dos conceitos acima explicados, resultou no ajuizamento de ações judiciais não somente contra seguradoras mas também contra a SUSEP e as normas que editou.

Nesse contexto, destacam-se as ações propostas no Estado de São Paulo e no Estado do Rio Grande do Sul.

No que se refere à ação proposta em São Paulo, a parte dispositiva da decisão judicial determina:

“Isto posto, **concedo parcialmente a liminar** para suspender até o julgamento da lide ou ulterior manifestação deste juízo a eficácia dos arts. 38 e 64 “caput” e parágrafos 1º e 2º da Circular SUSEP 302/05, bem como das Circulares 316/06 e 317/06, no tocante aos contratos de seguro de vida firmados sob a vigência do Código Civil de 1916.”

Na prática, essa decisão teve como efeito determinar que as apólices em vigor permanecerão obedecendo aos termos em que estavam redigidos antes da entrada em vigor das normas da SUSEP, inclusive no que se refere à sistemática de alteração, cancelamento, não renovação. Ressalte-se, tudo isso era possível nos termos daqueles contratos, tendo sido o cancelamento, inclusive, vedado pelas novas regras editadas pela SUSEP (as mesmas regras cujos efeitos foram restringidos pela decisão judicial).

De qualquer modo, os recursos cabíveis nos termos da legislação processual foram interpostos e é aguardada a decisão judicial relativa aos mesmos.

No tocante à ação proposta no Estado do Rio Grande do Sul, a parte dispositiva da decisão judicial ora comentada determina:

“Ante o exposto, com apoio no argumento supra, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para até a prolação da sentença:

a) suspender os termos de todas as Resoluções e Circulares que imponham prazo para a readaptação e/ou finalização dos contratos de seguro de vida ainda vigentes:

b) determinar que o CNSP e a SUSEP, no prazo de 10 (dez) dias, expeçam nova regulamentação para:

b.1) obrigar as seguradoras a eliminar dos contratos já atingidos pelas regras ora contestadas as cláusulas que estabeleçam, nos planos com cobertura por tempo determinado: (a) limites para a renovação automática, retornando-se aos moldes do que era permitido pelo artigo 28 da Circular SUSEP nº17/92; e (b) aumento dos prêmios em razão da faixa dos segurados;

b.2) obrigar as seguradoras que ofereciam cobertura de *Invalidez Permanente por Doença e Invalidez Parcial por Acidente* a reincluí-la nos novos contratos;

b.3) obrigar as seguradoras a garantir aos consumidores a retomada das condições anteriormente pactuadas, no caso de contratos que tenham sido cancelados unilateralmente por ato da própria seguradora; e

b.4) obrigar as seguradoras a restituir aos segurados eventuais valores cobrados a maior em função dos dispositivos constantes nos novos contratos, tomando-se por valor devido o que seria exigido como prêmio ao desconsiderar-se o aumento em virtude da faixa etária.

Competirá à SUSEP a fiscalização das ordens constantes do item “b” desta decisão.”

De fato, a decisão apresentava uma série de graves inconvenientes, entre os quais o fato de que nenhuma norma editada da SUSEP poderia interferir em contratos já celebrados, para vedar ou para permitir seu cancelamento ou não renovação.

Já a determinação para expedição de certas regulamentações que interfeririam em relações jurídicas válidas implicaria na atuação da SUSEP de forma ilegal e mesmo inconstitucional, além de apresentarem imperfeições técnicas insuperáveis.

De qualquer modo, interpostos os recursos cabíveis pela SUSEP, devidamente representada pela Procuradoria Federal Especializada junto à Autarquia, a liminar em questão foi anulada, tendo deixado de gerar quaisquer efeitos.

4.9.2. AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO SEGURO DPVAT

O seguro DPVAT é um seguro obrigatório operado por um convênio integrado por diversas seguradoras. Essa estrutura tem como objetivo viabilizar o melhor atendimento possível aos segurados e beneficiários e tornar possível uma melhor fiscalização da SUSEP.

Em contrapartida, os prêmios e indenizações relativos a esse ramo devem atender ao fim do seguro, qual seja, respectivamente, garantir a solvabilidade da operação (como condição para seguradoras participem dela) e prover os segurados de valores significativos em face dos danos sofridos.

Entretanto, muito embora os aumentos dos valores de indenizações sejam sempre bem recebidos, os aumentos de prêmios costumam resultar na propositura de ações judiciais por órgãos de defesa do consumidor. Isso porque esses agentes não compreendem que a referência para a fixação do valor do prêmio não está relacionada à inflação ou qualquer outro índice oficial e sim à quantidade de sinistros (eventos cobertos) ocorridos nos períodos anteriores.

De qualquer modo, a SUSEP obteve êxito nas defesas apresentadas, tendo sido, dessa forma, validados tanto os aumentos dos valores das indenizações como dos prêmios.

4.9.3. AÇÃO DE IMPROBIDADE AJUIZADA CONTRA O SUPERINTENDENTE DA SUSEP

Em razão de atos de gestão do Superintendente da SUSEP na promoção do andamento dos procedimentos relativos à massa em liquidação da Interunion Capitalização S/A, foi ajuizada pelo Ministério Público uma ação judicial de improbidade.

Muito embora a ação tenha sido ajuizada contra a pessoa do Superintendente, tendo em vista tratem-se os atos que motivaram a propositura da ação de atos regulares de gestão, pode-se entender que a ação proposta atinge a Autarquia como um todo.

Dessa forma, entendemos ser cabível tecer, neste relatório, alguns comentários relativos ao tema em questão.

No dia 03 de junho de 1996, por meio da Portaria SUSEP nº 195, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S/A.

Posteriormente, foi decretada sua liquidação extrajudicial em 23 de dezembro de 1998, nos termos da Portaria SUSEP nº 560. A liquidação extrajudicial do Banco Interunion S/A e da Interunion S/A Corretora de Títulos Valores e Câmbio já havia sido decretada, pelo Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro de 1996.

Diversos Diretores Fiscais e Liquidantes atuaram na liquidação da Interunion até que, em 25 de março de 2004, foi nomeado para o cargo de Liquidante o Sr. Antonio Roberto Nóbrega Telles De Menezes, o qual foi afastado em 07 de julho de 2006.

Com efeito, no curso da liquidação foram apurados inúmeros indícios de irregularidades praticadas pelo Sr. Roberto Telles, enquanto investido na função de liquidante, dentre as quais se destacam, apenas a título ilustrativo: (a) o aumento das obrigações do Quadro Geral de Credores (“QGC”) da INTERUNION em mais de R\$ 20 MILHÕES (vinte milhões de reais), por conta da atribuição de créditos sem prova de titularidade, *ex officio*, em favor de um dos acionistas da liquidanda; e (b) o retardamento injustificado na publicação do QGC, previsto para ocorrer no ano de 2005; (c) contratação de funcionários “fantasmas”, com pagamento de recursos pela massa de credores.

Vale destacar, nesse sentido, a correspondência encaminhada, em 10 de julho de 2006, ao Procurador da República, Sr. Márcio Barra Lima que subscreve a inicial da ação de improbidade, pela advogada dos credores da INTERUNION Sr^a Diná Solange Alves (cf. fls. 304/307), na qual narrou as “atitudes arbitrárias e absurdas tomadas pelo então liquidante”, com destaque ao fato de que ele “chegou, inclusive, a ligar para esta signatária no dia de seu afastamento (7 de julho de 2006) afirmando que, no que depender dele, não irá ocorrer qualquer pagamento a credores, deixando clara a intenção de tumultuar o processo de liquidação”.

Por conta desses e de outros atos suspeitos o Banco Central do Brasil (onde o ex-liquidante é servidor e é lotado) instaurou, através da Portaria nº 38.031, de 15 de janeiro de 2007, processo administrativo disciplinar contra o Sr. ROBERTO TELLES, o qual visa a apurar a prática de diversos crimes.

Diante desses fatos, a substituição de Sr. ROBERTO TELLES do cargo era inevitável e decorreu de um ato discricionário e legítimo do Superintendente da SUSEP.

Aliás, não bastasse a gravidade dos fatos já destacados, o novo liquidante, tão logo assumiu o cargo, apurou indícios de irregularidades, como no caso do OF/LIQ/INTERUNION/Nº505/2004, em que o Sr.ROBERTO TELLES desistiu do ajuizamento de ação de despejo cumulada com cobrança de alugueres, proposta pelo liquidante que o antecedeu no cargo, mantendo, a título gratuito, imóveis e veículos da liquidanda na posse da INTERUNION HOLDING S.A., empresa controlada por ex-acionista da liquidanda. A situação era ainda mais grave, na medida em que todos os encargos (IPTU e condomínio, v.g.) passaram a ser pagos com recursos da massa.

Logo após sua exoneração, em 10 de julho de 2006, o ex-liquidante enviou carta às Procuradoras Regionais da República Dras. Mônica Campos de Ré e Silvana Batini César Góes, construindo uma série de ilações que tinham fundamento no seu inconformismo pela perda do cargo, tendo ainda prestado depoimento perante o Ministério Público Federal nos mesmos termos.

Com base no seu depoimento, o Desembargador Abel Gomes, do Tribunal Federal da 2ª Região, decretou a prisão preventiva do Sr. Artur Falk.

Ato contínuo, o Ministério Público Federal – MPF - decidiu então ajuizar Ação de Improbidade Administrativa perante o juízo da 14ª Vara Federal do RJ, em 03 de agosto de 2006, contra o Superintendente da SUSEP, Dr. Renê de Oliveira Garcia Junior, com base única e exclusivamente no depoimento do ex-liquidante. Note-se que tal ajuizamento resultou no fomento do processo criminal contra o Sr. Artur Falk.

A narrativa da petição inicial revela, nitidamente, uma demanda ajuizada com fundamento em conjecturas, como se observa, exemplificativamente, das seguintes passagens: “em carta datada de 10 de julho de 2006 (...) o Sr. Antonio Roberto Nóbrega Telles de Menezes (...) **relata que...**” (fls. 4); “no depoimento, o Sr. Roberto Telles **relata...**” (fls. 5); “Do **relato se depreende** que...” (fls. 5); “a finalização apressada do quadro de credores (...) **sugere** que...” (fls. 6); “a revisão da Comissão de Inquérito enquanto pendente processo judicial que discute sua validade **soa** temerária” (fls. 6); “**relatou** ter passado a sofrer pressões...” (fls. 7); “**Do relato** das referidas pressões por ele sofridas, destacam-se...” (fls. 7); “**Relatou** o depoente que durante a reunião...” (fls. 7); “O então Liquidante **interpretou** o episódio **como um sinal...**” (fls. 7); “**do depoimento**, ainda constam...” (fls. 8); “revela notar que o cargo de Liquidante passou a ser ocupado pelo Sr. Renato Sobrosa, **apontado por alguns acionistas** como pessoa ligada ao Sr. Falk, o que **denota** que o ex-administrador de fato influencia nos rumos da liquidação...” (?! - fls. 8); “Tendo em vista o **teor do depoimento** prestado pelo Sr. Roberto Telles...” (fls. 9); “Pertinente transcrever, outrossim, o **depoimento prestado** pelo Sr. Antonio Telles de Menezes...” (fls. 12); “Os **fatos noticiados** demonstram cabalmente...” (fls. 13); “De acordo com o Sr. Roberto Telles...” (fls. 16).

O fato é que a prisão preventiva do Sr. Falk, antes referida, foi revogada pela falta de elementos concretos que a justificassem pelo E. Superior Tribunal de Justiça, em acórdão relatado pela eminente Ministra LAURITA VAZ da 5ª Turma, do qual se extraem os seguintes trechos:

“Malgrado o elogiável zelo da autoridade apontada coatora, as razões lançadas para impingir ao réu a custódia cautelar não se constituem em elementos suficientes para a medida extrema.

(...)

E, por fim, a alegada ameaça à aplicação da lei penal também não subsiste. De fato, a possibilidade de fuga de réu solto que restar condenado sempre existe. Entretanto, só haverá fundamento suficiente para decretação de custódia cautelar, com a finalidade de garantir a aplicação da lei penal, se essa possibilidade se apresentar com base em elementos concretos que autorizem essa conclusão, não **meras conjecturas**. (...) Diante da atual situação processual, pode até o Juiz da causa entender não ser prudente autorizar mais saídas ao exterior, mas a prisão preventiva **exige elementos concretos** que apontem para a intenção de furtar-se à lei penal, **o que não se verifica no caso.**” (HC 63111-RJ, 5ª Turma, j. 08.8.06, DJU 28.8.06 – destacou-se).

A Ação de Improbidade, por sua vez, seguiu seu curso até decisão da Exma. Juíza Federal em 19 de dezembro de 2006, que indeferiu o afastamento do Sr. Superintendente da SUSEP e trouxe como fundamento recentes julgados do STJ sobre a matéria, frisando a impossibilidade de afastamento prévio (temporário) de servidor quando não preenchidos os requisitos legais a tanto.

O MPF agravou da decisão que indeferiu o afastamento do Sr. Superintendente da SUSEP e este, por sua vez, agravou da decisão que determinou o prosseguimento da Ação de Improbidade.

Ambos os Agravos foram distribuídos para o Desembargador Federal Dr. Fernando Marques da 6ª Turma do TRF-2ª Região, que em decisão monocrática, datada de 07 de fevereiro de 2007, sem oitiva do Sr. RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JR., e sem mencionar qualquer peça de defesa, e com base na prisão preventiva do Sr. Artur Falk, já revogada pelo STJ, deferiu o pedido do MPF de atribuição de efeito suspensivo ativo para decretar o afastamento temporário do Dr. René de Oliveira Garcia Junior do cargo de Superintendente da SUSEP durante o período necessário à completa instrução processual.

O Agravo do Sr. Superintendente ainda está pendente de decisão.

De qualquer modo, tendo em vista os evidentes danos que a decisão de afastamento em questão geraria, como (i) o engessamento do processo de liquidação e pagamento a credores, (ii) a perda da confiabilidade do mercado brasileiro e dos agentes internacionais, especialmente no momento em que se dá abertura do mercado de resseguros, a SUSEP entendeu por bem ajuizar uma ação de suspensão de segurança, que se encontra aguardando julgamento definitivo no E. Superior Tribunal de Justiça.

5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1.1. DESPESAS

O orçamento aprovado para o exercício de 2006, pela Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, foi de R\$ 134.183.633,00 (cento e trinta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais), sendo:

- R\$ 62.801.881,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais), a título de despesas com pessoal, representando 46,80%;
- R\$ 22.602.921,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e vinte e um reais), para fazer face às despesas com outros custeios e capital, o que representa 16,84%;
- R\$ 1.111.584,00 (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), destinados às despesas com inversões financeiras, o que representa 0,83%;
- R\$ 47.112.116,00 (quarenta e sete milhões, cento e doze mil, cento e dezesseis reais), a título de reserva de contingência, representando 35,11%; e
- R\$ 555.131,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais), destinados a pagamentos de Precatórios, ocorrendo um contingenciamento no valor de R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais), sendo descentralizados ao Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região/RJ, Tribunal Regional Federal - 4ª Região e Tribunal Regional Federal - Orçamentário - 2ª Região, representando 0,41%.

Em relação ao orçamento para pessoal, os valores aprovados foram insuficientes, sendo objeto de crédito suplementar no valor de R\$ 7.190.741,00 (sete milhões, cento e noventa mil, setecentos e quarenta e um reais), em troca da reserva de contingência, visando a atender despesas com vencimentos, proventos, pensões e Obrigações Patronais em virtude da edição da Medida Provisória nº 302, de 29/07/2006 e, ainda, o ingresso de 53 (cinquenta e três) servidores, nomeados através da Portaria nº 2.474, de 30 de junho de 2006, conforme citado nos Ofícios SUSEP/DEAFI nºs: 087 e 132/2006.

Do orçamento liberado/reformulado, foram executados nas categorias econômicas “Outros Custeios” 68,03% e na de “Capital” 52,65%, não considerando a despesa referente à concessão de empréstimos.

Destacamos que o Limite de Crédito para Custeio no valor de R\$ 2.758.350,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), concedido a esta Autarquia por meio do Ofício nº 780/SPOA/SE-MF, de 4 de setembro de 2006, não foi dimensionado na execução, em razão da disponibilidade desse montante à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, através do Ofício SUSEP/DEAFI/Nº 173, de 23 de novembro de 2006.

Considerando que o valor exato do crédito disponível foi de R\$ 14.601.801,00 (quatorze milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e um reais), apuramos que a execução em “Outros Custeios” foi de 80,89%.

Cabe registro que, em cumprimento a Portaria nº 11, de 23 de junho de 2006, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, as despesas executadas até o mês de junho/2006, na Fonte de Recursos 0281172030 - Recursos de Convênios, foram transferidas para a Fonte de Recursos 0250172030 - Receitas da Superintendência de Seguros Privados, tendo em vista a necessidade de reclassificação, quanto à fonte de recursos, da natureza de receita relativa à parcela do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT repassada a esta Superintendência, modificando as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.306/2006.

Ressaltamos que o saldo constante no Balanço Patrimonial na conta Consignações no valor de R\$ 575.270,93 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais, noventa e três centavos) refere-se a consignação de Plano de Saúde realizada na Folha de Pagamento do mês de dezembro/2006 e depósitos realizados na forma de Guia de Recolhimento da União - GRU, face margem consignável insuficiente nos salários dos servidores, sendo que o montante não foi repassado à empresa GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL, tendo em vista que o vencimento da fatura do mês de dezembro/2006 ocorre somente em janeiro/2007 e ainda, o saldo referente à empresa UNIMED - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS, que assumiu os direitos e haveres contratuais da empresa ALIANÇA COOPERATIVISTA NACIONAL - UNIMED, não foi repassado em decorrência da impossibilidade de verificação junto a ALIANÇA COOPERATIVISTA, dos valores consignados, face a situação de insolvência, que gerou a decretação de regime especial pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Indicamos que esta Autarquia, através das Cartas SUSEP/DEAFI/Nº 057 e 088/2006, solicitou providências ao Diretor Fiscal responsável pela intervenção, sendo aguardado a devida informação. Mencionamos que a fatura do mês de agosto/2006, por pendências de cumprimento contratual, encontra-se aguardando pagamento.

Citamos ainda, que a Setorial Orçamentária descentralizou para a Unidade Gestora: 173040 - SUSEP - PROJETOS ESPECIAIS, crédito orçamentário e financeiro no valor de R\$ 688.370,05 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos), objetivando atender gastos com Custeio.

Com relação às despesas correntes, outros custeios e capital, o orçamento aprovado foi distribuído por programas, a saber:

➤ PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS - contemplado pelas ações de fiscalização dos mercados de seguros, de capitalização e de previdência complementar aberta; regulamentação dos mercados de seguros, de capitalização e de previdência complementar aberta e de sistemas informatizados da SUSEP (SERPRO);

➤ PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - representado pelas ações na execução dos serviços administrativos, manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção dos serviços de transporte e ações de informática;

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

➤ PROGRAMA DE GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS - IAIS - Associação Internacional de Supervisores de Seguros, ASSAL - Associação de Superintendentes de Seguros da América Latina e ASSEL - Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos;

➤ PROGRAMA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - capacitação do servidor, auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência pré-escolar e assistência médica.

EVOLUÇÃO DA DESPESA – 2006

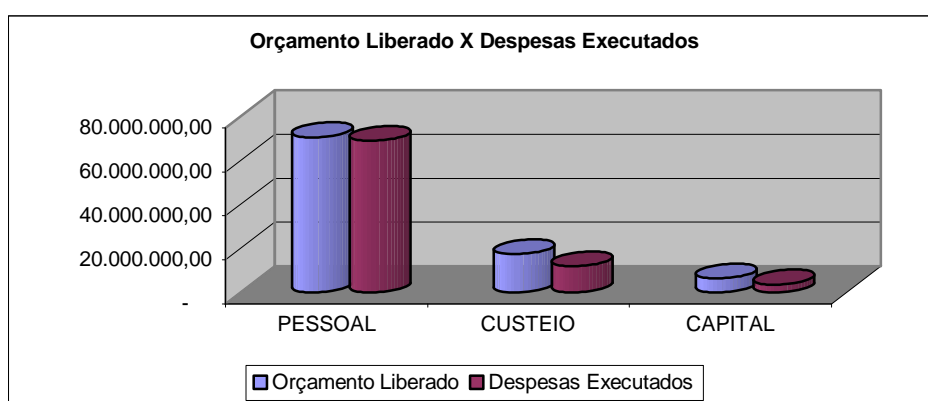
CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL LIBERADA/06	CONTIN-GENCIADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	DESPESAS ACUMULADAs	(%)
PESSOAL	100	0,00	0,00	7.190.741,00	6.140.978,55	85,40
	174	60.841.208,00	0,00	0,00	60.826.128,56	99,98
	250	1.847.013,00	0,00	0,00	1.847.011,00	100,00
	280	113.660,00	0,00	0,00	113.659,00	100,00
	281	-	0,00	0,00	-	0,00
Sub-total		62.801.881,00	0,00	7.190.741,00	68.927.777,11	98,48
OUTROS CUSTEIOS	174	1.538.220,00	0,00	0,00	1.298.885,56	84,44
	250	15.132.034,00	0,00	0,00	9.823.623,90	64,92
	280	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	148	537.661,00	0,00	0,00	536.134,05	99,72
	1251	152.236,00	0,00	0,00	152.236,00	100,00
Sub-total		17.360.151,00	0,00	0,00	11.810.879,51	68,03
CAPITAL	174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	250	5.242.770,00	0,00	0,00	2.760.117,31	52,65
	281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total		5.242.770,00	0,00	0,00	2.760.117,31	52,65
SENT.JUD.PREC.	174	555.131,00	12.690,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total		555.131,00	12.690,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO EMPRÉSTIMOS	281	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO EMPRÉSTIMOS	250	1.111.584,00			859.180,75	77,29
Sub-total		1.111.584,00	0,00	0,00	859.180,75	77,29
TOTAL		87.071.517,00	12.690,00	7.190.741,00	84.357.954,68	89,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174	27.948.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	250	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	280	19.163.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total		47.112.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		134.183.633,00	0,00	7.190.741,00	84.357.954,68	59,68

Obs.: Não estão incluídos, nas despesas executadas, os gastos realizados com os Precatórios.

RESUMO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - 2006

CATEGORIA	ORÇAMENTO APROVADO	ORÇAMENTO LIBERADO / REFORMULADO	DESPESAS EXECUTADAS	(%)
PESSOAL	63.357.012,00	70.547.304,00	68.927.777,11	97,70
CUSTEIOS	17.360.151,00	17.360.151,00	11.810.879,51	68,03
CAPITAL	6.354.354,00	6.354.354,00	3.619.298,06	56,96
RES. DE CONTINGÊNCIA	27.948.488,00	27.948.488,00		
	19.163.628,00	19.163.628,00		
TOTAL	134.183.633,00	141.373.925,00	84.357.954,68	59,67

Obs.: Não estão incluídos, nas despesas executadas, os gastos realizados com Precatórios.



5.1.2. RECEITAS

Sobre o contido no item 9 do anexo II da Decisão Normativa do TCU nº 81/2006, informamos que a SUSEP não é responsável por nenhum tipo de concessão e fiscalização de renúncia fiscal

As principais fontes de receitas da SUSEP são:

➤ **TAXA DE FISCALIZAÇÃO** - instituída pela Lei nº 7.944 de 29 de dezembro de 1989, com arrecadação trimestral, diretamente creditada à Conta Única do Tesouro Nacional, que sub-repassa à SUSEP de acordo com a Programação Orçamentária e Financeira, limitado ao orçamento fixado pela Lei Orçamentária Anual. No exercício de 2006, a previsão de receita era de R\$ 49.673.757,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais), sendo arrecadado pela STN o montante de 40.444.062,04 (quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e quatro centavos).

A estimativa de receita feita pela SOF considerou critérios próprios daquela instituição. A SUSEP, todavia, na elaboração de sua proposta orçamentária para 2006 baseou-se na média trienal das arrecadações realizadas em 2002 a 2004 e na proposta orçamentária de 2005, atingindo o total de R\$ 38.195.713,00 (trinta e oito milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais). Sendo assim, concluímos que, de acordo com o estimado pela SUSEP, foi obtido um acréscimo de arrecadação de 5,89%. Avaliamos que esse superávit obtido decorreu da concessão de parcelamentos de débitos (diminuindo a inadimplência) e de incremento na quantidade de Unidades da Federação em que as empresas operam adicionalmente à matriz.

➤ **DPVAT** - de acordo com o inciso I do art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.1966, combinado com o art. 12 da Lei nº 6.194, de 1974, cabe ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados. Para operacionalizar o seguro DPVAT foi formalizado Convênio entre as seguradoras. Em função das características operacionais específicas desse ramo, a Resolução CNSP nº 2, de 1999, estabelece repartição percentual dos valores dos prêmios arrecadados para diversas entidades, como SUS, FUSENSEG, SINCOR e outros, por intermédio do convênio, destinando 1,3930% para a SUSEP. O CNSP, do qual a SUSEP é parte integrante, presidido pelo Senhor Ministro da Fazenda, estabelece em suas Resoluções o percentual dos prêmios tarifários arrecadados pelo convênio DPVAT a ser repassado a SUSEP, ao DENATRAN, ao SUS, a FUNENSEG e ao SINCOR. Fica assim, esclarecido que o recolhimento da receita do DPVAT pela SUSEP é decorrente da legislação e não de um convênio, visto que o CNSP, amparado nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei nº 73/66, definiu um percentual da arrecadação com o DPVAT como fonte de receita da SUSEP. A Resolução CNSP nº 112/2004 que, em seu art. 4º define que o percentual de repasse dos prêmios tarifários arrecadados pelo convênio DPVAT, destinado à SUSEP pela Resolução CNSP nº 35/2000, permanece inalterado e em seu art. 9º autoriza esta Autarquia a baixar as normas complementares necessárias à execução das disposições ali contidas. A respeito da natureza da receita, lembramos que, de acordo com a 2ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005, o DPVAT se classifica como recurso de “outras fontes”, por ser arrecadado de forma descentralizada e porque tem origem no esforço próprio da SUSEP pela prestação de serviços. Esse esforço próprio se traduz nos trabalhos desenvolvidos pelas áreas técnicas quanto a regulação e normatização do seguro DPVAT, criando critérios para a sua comercialização e arrecadação, dando inclusive suporte de informações ao público consumidor. A realização no exercício foi de R\$ 31.944.003,91 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta mil, três reais e noventa e um centavos), representando um superávit em relação ao montante estimado respectivamente pela SUSEP e SOF nos valores de R\$ 20.292.202,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dois reais) e R\$ 23.176.844,00 (vinte e três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

➤ **MULTAS** - receita originária do Decreto-Lei nº 73/66, artigos nºs 40 e 119, que preceitua que as Multas Pecuniárias constituem recursos desta SUSEP e serão recolhidas aos cofres da Autarquia. A Multa aplicada por esta instituição demanda do esforço próprio do corpo funcional, objetivando assegurar a solidez dos mercados fiscalizados, através do cumprimento das normas vigentes. O procedimento de aplicação de penalidades pode sofrer variações no decorrer do exercício, posto que a função precípua da SUSEP é preventiva, gerando uma arrecadação no valor de R\$ 44.389.833,65 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), no exercício. Indicamos ainda, que as multas foram arrecadadas na Fonte do Tesouro, em virtude da Lei nº 11.306, de 16.5.2006 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2006, a qual considerou a receita da Multa desta SUSEP como receita do Tesouro, em cumprimento a Portaria SOF nº 12, de 12.8.2004. A arrecadação de multas superou a previsão da SOF, que era de R\$ 41.209.290,00 (quarenta e um milhões, duzentos e nove mil, duzentos e noventa reais), em função de iniciativas que a SUSEP vem adotando desde 2004, quando foi editada a Resolução CNSP nº 108, que promoveu a descentralização do processo decisório.

➤ **SEGURO HABITACIONAL** - receita originária do artigo 6º do Decreto nº 243 e da Portaria M.F. nº 255, de 03 de setembro de 2004, que estabeleceram remuneração para os agentes operadores do Seguro Habitacional do SFH, inclusive a SUSEP como órgão fiscalizador da carteira no interesse do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, cujo Conselho Curador é presidido pelo Secretário do Tesouro Nacional.

A previsão de receita foi estabelecida pela SUSEP no montante de R\$ 990.818,00 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e dezoito reais), cuja projeção considerou as arrecadações entre janeiro de 2000 e dezembro de 2004, sendo arrecadado um montante de R\$ 1.040.660,08 (Um milhão, quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos), apresentando um acréscimo de arrecadação.

➤ **RECEITA REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA CTU** - receitas originárias de aplicações das receitas diretamente arrecadadas no exercício e superávit do exercício de 2005, com realização de R\$ 27.744.037,10 (Vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trinta e sete reais e dez centavos).

O superávit total acumulado da Autarquia, demonstrado no Balanço Patrimonial, foi de R\$ 220.658.668,81 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo que R\$ 44.629.063,86 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) referentes ao exercício de 2006, e de R\$ 176.029.604,95 (cento e setenta e seis milhões, vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) de exercícios anteriores.

➤ **DEMAIS RECEITAS** - decorrente de contrato de locação, dividendos, serviços administrativos, receita da dívida ativa tributária/não tributária, outras receitas e amortizações de empréstimos, apresentando uma arrecadação, na Fonte de Recursos Próprios, no valor de R\$ 1.287.767,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais) e na Fonte do Tesouro o montante de R\$ 134.810,87 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos). Cabe ressaltar que a receita de serviços administrativos apresentou um acréscimo de arrecadação, em consequência do recolhimento realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF no valor de R\$ 420.352,54

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

(quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em cumprimento a cláusula contratual, cujo objeto foi a realização de concurso público.

EVOLUÇÃO DA RECEITA – 2006

RECEITA CÓDIGO / DESCRIÇÃO	FONTE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	%
4.2.1.2.3.00.00 - OPERAÇÕES CRED. EXT.-CONT.	148	537.661,00		
4.1.7.3.0.00.00 - TRANSF. INST.PRIV. (DPVAT).	1250	152.236,00		
4.1.1.2.1.15.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO	174	48.639.245,00	40.444.062,04	83,15
4.1.9.1.1.34.00 - MUL.JUR.TX.FISC.MERC.SEG.CAP.PRE.	174	1.034.512,00		
4.1.9.1.9.50.00 - MULTAS P/AUTOS DE INFRAÇÃO-25208	174	41.209.290,00	44.389.833,65	107,72
4.1.9.3.2.99.01 - DIV. ATIVA N TRIB. (MULTAS) 25208	174		69.714,25	
4.1.9.3.1.99.01 - DIV. ATIVA TRIB. (MULTAS) 25209	174		65.096,62	
4.1.3.2.1.99.00 - OUT. REND. DE TITULOS - 25208	280			
4.1.6.0.0.02.03 - SEG.HAB.(SERV.FIN.DE COM.VAR.SAL)	280	1.399.327,00	1.040.660,08	74,37
4.1.7.3.0.00.00 - TRANSF. INST. PRIV.(DPVAT)	250	23.024.608,00	31.944.003,91	138,74
4.1.3.1.1.00.00 - ALUGUEIS	250	270.400,00	235.845,24	87,22
4.1.3.2.2.00.00 - DIVIDENDOS	250		0,13	
4.1.3.2.5.02.03 -REC. REM. DE APLIC.FINANC. NA CTU	280	17.877.961,00	27.744.037,10	155,19
4.1.6.0.0.13.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 25208	250	38.393,00	1.434.191,45	3.735,55
4.1.6.0.0.13.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 74201	250			
4.1.9.1.9.50.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO	250		22.500,00	
4.1.9.3.2.00.00 - REC. DA DIV. ATIVA NÃO TRIB.	250		806,95	
4.1.9.9.0.99.00 - OUTRAS RECEITA	250		15.248,96	
4.2.3.0.0.99.00 - AMORT. DE EMPREST. DIVERSOS	280		600.590,43	
4.9.2.0.0.00.00 - RESTITUIÇÕES	250		(1.880.617,20)	
4.9.8.0.0.00.00 - RETIFICAÇÕES	250		(998.916,16)	
TOTAL		134.183.633,00	145.127.057,45	108,16

OBS.: Receita prevista conforme Lei nº 11.306, de 16.5.2006 - Lei Orçamentária Anual para o exercício/2006 (LOA).

5.1.3. APURAÇÃO DE PERDAS MATERIAIS

Em atendimento aos itens 15 e 16 do anexo II da Decisão Normativa TCU nº 81/2006, informamos que não foram instauradas tomadas de contas especiais ao longo do exercício de 2006.

Acrescentamos que, no exercício de 2006, não foram registradas ocorrências que ensejassem procedimentos de reparação e/ou ressarcimento de danos materiais (item 17 do anexo II da Decisão Normativa TCU 81/2006).

5.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.2.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

A SUSEP contava, em 31 de dezembro de 2006, com 329 (trezentos e vinte e nove) servidores, assim distribuídos:

Nível	CARGO	2006 (31/12/2006)		
		Previstos	Ocupados	Vagos
NI	AGENTE EXECUTIVO	146	125	21
NI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	1	1
NI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (*)	4	4	0
NI	MOTORISTA (*)	1	1	0
NS	ANALISTA TÉCNICO	175	168	7
NS	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	0
NS	MÉDICO	2	2	0
NS	PROCURADOR FEDERAL	29	27	2
	TOTAL	360	329	31

(*) Cargos a serem extintos à medida que vagarem.

O crescimento dos mercados supervisionados e a transferência iminente de novas atribuições e responsabilidades para a SUSEP (regulação e fiscalização das atividades de resseguro) implicam na necessidade de fortalecimento do quadro funcional, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

Nesse sentido, a SUSEP solicitou o preenchimento das vagas não ocupadas em seu quadro de pessoal, o que foi atendido por meio das Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nºs 210, de 21 de julho de 2005, e 306, de 12 de setembro de 2005, as quais autorizaram a realização de Concurso Público para o provimento de 7 (sete) vagas de Analista Técnico e 46 (quarenta e seis) vagas de Agente Executivo.

O processo seletivo foi iniciado com a publicação do Edital ESAF nº 6, de 18 de janeiro de 2006, publicado no D.O.U. de 19 de janeiro de 2006, finalizando com a posse dos novos servidores em 14 de julho de 2006.

Há que se registrar, todavia, que o quadro de pessoal efetivo da SUSEP necessita de recomposição em relação à sua lotação ideal que, desde a implantação do plano de cargos em 1989, vem sofrendo cortes; mas, apesar disso, as atribuições da Autarquia só

tem aumentado. A necessidade de solução tem sido encaminhada a instâncias superiores e mesmo as auditorias externas tem apontado a carência de pessoal da SUSEP.

O mesmo se dá em relação aos cargos em comissão, sobre os quais a SUSEP tem insistentemente encaminhado solicitação de recomposição, a fim de obter condições estruturais para o exercício de sua função de órgão de supervisão dos mercados de seguros, capitalização, previdência complementar aberta e, agora, também o resseguro.

Em relação à qualificação do seu quadro funcional, a SUSEP mantém ativamente a proposta de capacitação de seus servidores. Em dezembro/2006 foi concluído o Curso de Pós-Graduação fechado para 37 (trinta e sete) servidores da SUSEP, denominado “MBA Executivo em Gestão de Seguros, Previdência, Capitalização e Administração Pública da SUSEP”, ministrado pelo IAG-PUC, com 376 (trezentos e setenta e seis) horas de aula e duração de um ano e meio, ao custo total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). Durante a realização do Curso os servidores treinados foram avaliados e apresentaram monografia.

No exercício de 2006, foram atendidas as demandas para participação seletiva em eventos voltados para a atividade do Órgão, tais como cursos regulares, cursos à distância, cursos de pós-graduação, seminários, palestras, encontros e congressos, atingindo um total de 693 treinandos, com investimento de R\$ 776.355,00 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco), conforme discriminado no PPA.

O quadro a seguir apresenta a distribuição de toda força-trabalho na SUSEP, na sede e gerências e escritórios regionais, com identificação da quantidade em áreas fim e áreas meio. Esclarecemos que os servidores lotados em área como o Gabinete da SUSEP, Secretaria Geral, Procuradoria Federal, foram considerados área meio, embora estejam vinculados à gestão e orientação jurídica da instituição. Acrescentamos que todo o pessoal vinculado a apoio administrativo, além de estagiários, foram considerados também área meio.

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

CARGO	ÁREA FIM	ÁREA MEIO*	TOTAL	GABIN	SEGER	AUDIT	PRGER	DEAFI	DETEC	DECON	DEFIS	SEDE	RS	SP	DF	MG	PA	REGIO-NAIS	TOTAL GERAL
Aux. Serv. Gerais	3	1	4	0	0	0	0	1	0	1	1	3	1	0	0	0	0	1	4
Aux. de Enfermagem	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Motorista	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Agente Executivo	56	69	125	3	10	3	8	43	7	19	20	113	4	6	2	0	0	12	125
Analista Técnico	119	49	168	9	17	0	0	20	27	29	46	148	5	12	1	1	1	20	168
Médico	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Assistente Social	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Procurador Federal	3	24	27	0	0	0	23	1	0	0	0	24	1	2	0	0	0	3	27
Livre Provimento/DAS	5	19	24	12	3	0	0	2	2	1	1	21	1	0	2	0	0	3	24
Requisitado/DAS	0	3	3	0	0	1	1	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL FUNCIONÁRIOS	186	170	356	24	30	4	32	73	36	50	68	317	12	20	5	1	1	39	356
Terceirizados/Secretárias		25	25	5	3	1	2	7	1	1	3	23	0	2	0	0	0	2	25
Terceirizados/Escriturário		28	28	2	3	0	3	9	3	1	6	27	0	1	0	0	0	1	28
Terceirizados/Recepcionista		1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1
Terceirizados/Conservação		13	13	0	0	0	0	10	0	0	0	10	1	1	1	0	0	3	13
Terceirizados/Motorista		3	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	2	3
Terceirizados/Copeira		4	4	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	4
Terceirizados/Telefonista		6	6	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	6
Terceirizados/Call Center		10	10	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
Terceirizados/Informática		21	21	0	21	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	21
Terceirizados/Multigrafia		3	3	0	0	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	3
Terceirizados/Vigilantes		8	8	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
Terceirizados/Manutenção		8	8	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
Estagiários/com ônus		34	34	1	5	0	8	3	2	2	13	34	0	0	0	0	0	0	34
Estagiários/sem ônus		40	40	1	0	0	0	3	25	4	7	40	0	0	0	0	0	0	40
Menor (Estágio Educacional)		37	37	3	6	0	3	11	5	2	7	37	0	0	0	0	0	0	37
TOTAL APOIO	0	241	241	12	38	1	16	79	36	10	36	228	3	8	2	0	0	13	241
TOTAL GERAL	186	411	597	36	68	5	48	152	72	60	104	545	15	28	7	1	1	52	597

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DAS OCUPADOS

CARGO/ CÓDIGO	ÁREA FIM	ÁREA MEIO	TOTAL	GABIN	SEGER	AUDIT	PRGER	DEAFI	DETEC	DECON	DEFIS	SEDE	DF	RS	SP	REGIO- NAIS	TOTAL GERAL
DAS 101.1	6	2	8	0	1	0	0	1	2	1	1	6	1	1	0	2	8
DAS 101.2	14	1	15	1	1	0	0	0	6	5	1	14	1	0	1	2	16
DAS 101.3	19	18	37	2	3	0	5	8	5	5	6	34	1	1	1	3	37
DAS 101.4	3	5	8	1	1	1	1	1	1	1	1	8	0	0	0	0	8
DAS 101.5	0	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
DAS 101.6	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 102.1	0	7	7	5	1	0	1	0	0	0	0	7	0	0	0	0	7
DAS 102.2	0	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
DAS 102.3	0	3	3	0	1	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	3
TOTAL	42	43	85	15	8	1	7	12	14	12	9	78	3	2	2	7	85

5.2.2. REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Cumprindo o disposto nos itens 12 e 13 do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 81, de 06 de dezembro de 2006, informamos que todos os atos de admissão, desligamento e aposentadoria ocorridos em 2006 foram devidamente encaminhados aos órgãos de controle e registrados no sistema eletrônico de controle, conforme discriminado abaixo:

APOSENTADORIAS	CÓDIGO SISAC
HELENA MOROZINI DOS SANTOS	1-076380-5-04-2006-000001-0
AIRTON RIBEIRO ALENCAR	1-076380-5-04-2006-000002-8

DESLIGAMENTO	CÓDIGO SISAC
CARLOS EDUARDO FRANÇA DE ARAÚJO	1.076380-5-02-2006-000003-5
GEORGES STYLIANOS VOURODIMOS	1.076380-5-02-2006-000002-7
HERMÍNIO SÉRGIO SOARES NOGUEIRA	1.076380-5-02-2006-000001-9
LUCIA ELENA DIAS	1-076380-5-02-2006-000004-3

ADMISSÕES	CÓDIGO SISAC
Cargo: ANALISTA TÉCNICO	
ALVARO NORONHA CONTREIRAS	1-076380-5-01-2006-000003-6
ANDRE HIDEAKI SAHEKI	1-076380-5-01-2006-000007-9
DANIELE LEITE GONCALVES	1-076380-5-01-2006-000017-6
EDUARDO HENRIQUE ALTIERI	1-076380-5-01-2006-000024-9
JOSE CARLOS NERY	1-076380-5-01-2006-000035-4
MICHEL DEMITROV	1-076380-5-01-2006-000039-7
RODRIGO DE BOROBIA PIRES GONCALVES	1-076380-5-01-2006-000048-6
Cargo: AGENTE EXECUTIVO	
AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR	1-076380-5-01-2006-000001-0
ALEX NUNES BASTOS	1-076380-5-01-2006-000002-8
ANA LUCIA DA COSTA E SILVA	1-076380-5-01-2006-000004-4
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS PORTO	1-076380-5-01-2006-000005-2
ANDRE FERNANDES PIRES	1-076380-5-01-2006-000006-0
ANGEL LUCIANO SANTANA VIEIRA	1-076380-5-01-2006-000008-7
ANSELMO ALVES DE SOUSA	1-076380-5-01-2006-000009-5
BRUNO DE LIMA VIEIRA	1-076380-5-01-2006-000010-9
CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES	1-076380-5-01-2006-000011-7
CLAUDIO HUMBERTO RODINO LEMES	1-076380-5-01-2006-000012-5
CRISTIANE MAIA SEABRA	1-076380-5-01-2006-000013-3
DANIEL DA SILVA DUARTE	1-076380-5-01-2006-000014-1
DANIEL GRAZIANI FERREIRA	1-076380-5-01-2006-000015-0
DANIEL SILVA RODRIGUES ALVES	1-076380-5-01-2006-000016-8
DANIELLE CAVALCANTE DUARTE	1-076380-5-01-2006-000018-3
DANIELLE MOURA MENDES	1-076380-5-01-2006-000019-2
DIEGO PRANDINO ALVES	1-076380-5-01-2006-000020-6
EDUARDO BLANC PANARO	1-076380-5-01-2006-000021-4
EDUARDO DA TRINDADE FONSECA	1-076380-5-01-2006-000022-2
EDUARDO EUGENIO MENDES BAPTISTA	1-076380-5-01-2006-000023-0
EVELYN CHIMENES DE SÁ CAMPOS	1-076380-5-01-2006-000054-3
GISELE GONELI DE LACERDA MANNARINO	1-076380-5-01-2006-000025-7

GUILHERME PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1-076380-5-01-2006-000026-5
GUSTAVO BECKEL BARBOSA DA CRUZ	1-076380-5-01-2006-000027-3
HERMÍNIO SÉRGIO SOARES NOGUEIRA	1-076380-5-01-2006-000028-1
INAA CARVALHO COSTA	1-076380-5-01-2006-000029-0
INGRID MARGARIDA DE WERK WURZLER	1-076380-5-01-2006-000030-3
JANAINA MARTINS FERREIRA	1-076380-5-01-2006-000031-1
JOAO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR	1-076380-5-01-2006-000032-0
JOÃO VICENTE CAVALCANTE CAMPOS TAVARES	1-076380-5-01-2006-000033-8
JONATHAS DA SILVA CORDEIRO	1-076380-5-01-2006-000034-6
JULIANO MACHADO DOS SANTOS	1-076380-5-01-2006-000036-2
LIVIO MEDINA TAVARES	1-076380-5-01-2006-000037-0
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	1-076380-5-01-2006-000038-9
PATRICIA OLIVEIRA DE CARVALHO	1-076380-5-01-2006-000040-0
PATRICIA TESCH DE ABREU	1-076380-5-01-2006-000041-9
PEDRO FREITAS PEREIRA DA SILVA	1-076380-5-01-2006-000042-7
RAFAEL FLORIDO ROCHA	1-076380-5-01-2006-000043-5
RAFAEL LYRA	1-076380-5-01-2006-000044-3
RAFAEL QUARESMA DE MELO	1-076380-5-01-2006-000045-1
RAQUEL DA COSTA LEITE DAMAS BARROS	1-076380-5-01-2006-000046-0
ROBSON RICHIERI	1-076380-5-01-2006-000047-8
RODRIGO RAMOS PEREIRA	1-076380-5-01-2006-000049-4
SANDRA ELISA MARTINS SARAIVA	1-076380-5-01-2006-000050-8
SIMONE PENCAK FELCMAN	1-076380-5-01-2006-000051-6
TIAGO TORRES DE LIMA BRUM	1-076380-5-01-2006-000052-4
VINICIUS SCHEFFEL	1-076380-5-01-2006-000053-2

5.2.3. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANO DE SAÚDE

Em atendimento ao item 7 do anexo II da Decisão Normativa TCU nº 81/2006, informamos que a SUSEP não patrocina nenhum plano de previdência complementar para os servidores.

A SUSEP atua como estipulante no Contrato n.º 16/2006, sem ônus para Administração, o que não constitui uma ação de assistência à saúde suplementar dos servidores e, portanto, não deve implicar em mútua exclusão com o auxílio (ressarcimento) previsto no Art. 230 da Lei n.º 8.112/90 e Art's 2º (inciso V) e 33 da Portaria MP/SRH n.º 1.983/2006.

O tipo de instrumento contratual referido nos normativos acima (e que excluiria a concessão do auxílio) seria aquele de caráter oneroso para Administração, envolvendo aplicação de recursos públicos na remuneração dos serviços de assistência à saúde prestados pela operadora contratada, o que não corresponde ao previsto no Contrato SUSEP n.º 16/2006. A natureza deste contrato, de fato, assemelha-se aos acréscimos complementares previstos no Art.3º, §3º, da Portaria MP/SRH n.º 1.983/2006, não existindo aplicação de recursos públicos de espécie financeira. O quadro funcional da SUSEP, convém salientar, recebe apenas um tipo de apoio financeiro para assistência à saúde: o auxílio de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por beneficiário, mediante ressarcimento consignado em folha de pagamento.

5.2.4 SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em 2006 não foram instaurados procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias.

5.3. DIÁRIAS INICIADAS NO FINAL DE SEMANA EM 2006

Em atendimento ao contido no item 3.3.3.4, “d”, da Norma de Execução CGU N° 03/2006, instituída pela Portaria CGU n° 555/2006, prestamos as informações sobre concessão de diárias iniciadas no final de semana (incluindo a sexta-feira e excluindo o domingo).

BENEF. MATRIC. SIAPE	PROCESSO	DESTINO	PERÍODO AFASTADO	MOTIVO VIAGEM	VALOR (R\$)
1091483	15414.000539/2006-78	Basiléia/Suíça	11 a 19/2	Reunião IAIS	5.812,64
1208221	15414.000539/2006-78	Basiléia/Suíça	11 a 23/2	Reunião IAIS	8.280,88
1091787	15414.000978/2006-81	Foz Iguaçu/PR	19 a 22/3	1º Congresso Pregoeiro	430,16
142698	15414.001003/2006-70	Florianópolis/SC	19 a 22/3	2º Encontro Licitação	444,20
1419968	15414.001039/2006-53	Miami/EUA	26 a 28/3	4º Anual Arbitrária	3.326,93
1091547	15414.001250/2006-76	Genebra/Suíça	04 a 06/4	Reunião OMC	4.169,95
761188	15414.001573/2006-60	Lisboa/Portugal	22 a 29/6	XVII-ASSAL	7.087,50
1349959	15414.001893/2006-10	San Juan/P. Rico	06 a 11/5	Congresso Anual - CAS	3.514,01
1206176	15414.002343/2006-18	Madri/Espanha	10/6 a 02/7	VII Curso Técnico de Seg.	8.395,57
1098508	15414.003643/2006-14	Goiânia/GO	24 a 27/8	II ENCOSERG	532,58
1195858	15414.003643/2006-14	Goiânia/GO	24 a 27/8	II ENCOSERG	532,58
1091677	15414.003936/2006-00	Recife/PE	26 a 30/9	VI Congresso Direito Trib.	585,43
761188	15414.004103/2006-58	São Paulo/SP	22 a 24/9	12º CONEC	493,31
1349993	15414.004454/2006-69	Florianópolis/SC	18 a 21/10	XXXII Reunião Mercosul	444,20
1208221	15414.004657/2006-55	Roterdan/Holanda	11a 17/11	Reunião IAIS	4.611,92
1091588	15414.004812/2006-33	Brasília/DF	20/11a 01/12	Inspeção Modular	1.491,04
1098508	15414.004876/2006-34	Nova York/EUA	25/11a 11/12	Treinamento NAIC	10.108,70
1091411	15414.004876/2006-34	Nova York/EUA	25/11a 11/12	Treinamento NAIC	9.796,84

5.4. CARTÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no item 11, do Anexo II, da Decisão Normativa TCU nº 81, de 6 de dezembro de 2006, prestamos as informações sobre a utilização de cartão de crédito:

Nº do cartão – 4984 0999 0009 6235

Beneficiária – Maristela Iparraguirre de Oliveira – matrícula SIAPE nº 1091787

Data da proposta de adesão – 5/7/2006

PROCESSO Nº	OBJETO	RESPONSÁVEL	VALOR R\$
15414.200077/2006-11	Suprimento de Fundos (Material)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	100,00
15414.200078/2006-31	Suprimento de Fundos (Serviço)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	150,00
15414.200254/2006-35	Suprimento de Fundos (Material)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	100,00
15414.200255/2006-80	Suprimento de Fundos (Material)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	150,00
15414.200331/2006-57	Suprimento de Fundos (Material)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	100,00
15414.200332/2006-00	Suprimento de Fundos (Material)	Maristela I. de Oliveira (CPF 619.773.570-91)	150,00

Valor total dos saques efetuados através de Cartão de Crédito Corporativo, em 2006: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Esclarecemos que os processos de concessão de suprimento de fundos são realizados para atender aquisições de materiais de consumo de baixos valores, cuja compra não pode ser efetivada por meio de processo regular. Exemplo: gás de cozinha, fósforo, entre outros. Já os processos de serviços de pequeno vulto são concedidos para atender pequenos serviços, que, do mesmo modo, não podem ser contratados através de processo regular. Exemplo: confecção de chaves, confecção de carimbos, entre outros. Em nível de Gerência Regional, os materiais adquiridos e os serviços contratados são de baixíssimo valor, tais como: três botijões de gás em um ano; confecção, em média, de cinco carimbos por ano.

Acrescentamos que os processos de saque em cartão de crédito foram analisados pela Auditoria da SUSEP e da CGU, que não apontaram registros de falha material.

5.5. INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DE MASSAS LIQUIDADAS

Em 2006 foram instaurados 7 (sete) inquéritos administrativos relacionados com empresas contra as quais tenha sido decretada liquidação extrajudicial, como demonstrado a seguir:

1. Portaria SUSEP Nº 2.368, de 23 de janeiro de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial, por extensão, da empresa MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.
2. Portaria SUSEP Nº 2.385, de 20 de fevereiro de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A.
3. Portaria SUSEP Nº 2.386, de 20 de fevereiro de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da SANTOS SEGURADORA S.A.
4. Portaria SUSEP Nº 2.414, de 11 de abril de 2006
Objeto: Constituir Comissão para avaliar o pedido de revisão do relatório da Comissão de Inquérito Administrativo referente à Liquidação Extrajudicial da INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S.A.
5. Portaria SUSEP Nº 2.475, de 30 de junho de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da SANTOS CIA. DE SEGUROS.
6. Portaria SUSEP Nº 2.487, de 18 de julho de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S.A.
7. Portaria SUSEP Nº 2.522 de 2 de outubro de 2006
Objeto: Apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.

Prorrogações:

1. Portaria SUSEP Nº 2.401, de 21 de março de 2006
Objeto: Prorrogar por 120 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.308 de 24 de novembro de 2005, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial, por extensão das empresas GEPLAN EMPREENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA. – CNPJ nº 51.963.718/0001-14; MANDURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ nº 50.165.687/0001-93; MANDURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. – CNPJ nº 49.876.469/0001-88; GEPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE VENDAS E PRODUTOS S/C LTDA. – CNPJ nº 43.652.445/0001-69; GEPLAN CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE CIVIL LTDA. – CNPJ nº 43.812.072/0001-46; MARINAS DE SANTA ÚRSULA S/C LTDA. – CNPJ nº 02.788.403/0001-72; GEPLAN SOCIEDADE DE SEGURANÇA PLANEJADA – CNPJ nº 43.817.741/0001-72; GEPLAN HOTÉIS SOCIEDADE ANÔNIMA – CNPJ nº 45.086.915/0001-08; CONSTRUTORA PERRI CAMARGO LTDA. – CNPJ nº 49.058.506/0001-40; GEPLAN PROMOTORA DE VENDAS S/C LTDA. – CNPJ nº 47.681.564/0001-09; GOLD LAND DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA. – CNPJ nº 02.242.984/0001-42; e MARIA BRASIL CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ nº 53.144.416/0001-40.

2. Portaria SUSEP Nº 2.402, de 21 de março de 2006

Objeto: Prorrogar, por 60 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.307 de 24 de novembro de 2005, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da ABSOLUTA SEGUROS S.A. “em aprovação” (antiga ADRESS SEGUROS E PREVIDÊNCIA), CNPJ nº 30.110.514/0001-60.

3. Portaria SUSEP Nº 2.471, de 29 de junho de 2006

Objeto: Prorrogar, por 120 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.386, de 20 de fevereiro de 2006, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da SANTOS SEGURADORA S.A.

4. Portaria SUSEP Nº 2.472, de 29 de junho de 2006

Objeto: Prorrogar, por 120 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.385 de 20 de fevereiro de 2006, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A.

5. Portaria SUSEP Nº 2.486, de 17 de julho de 2006

Objeto: Prorrogar, mais uma vez, por 120 dias, o prazo inicialmente estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.308, de 24 de novembro de 2005, para a conclusão Inquérito Administrativo que tem por objeto apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial por extensão das empresas GEPLAN EMPREENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA. – CNPJ nº 51.963.718/0001-14; MANDURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ nº 50.165.687/0001-93; MANDURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. – CNPJ nº 49.876.469/0001-88; GEPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE VENDAS E PRODUTOS S/C LTDA. – CNPJ nº 43.652.445/0001-69; GEPLAN CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE CIVIL LTDA. – CNPJ nº 43.812.072/0001-46; MARINAS DE SANTA ÚRSULA S/C LTDA. – CNPJ nº 02.788.403/0001-72; GEPLAN SOCIEDADE DE SEGURANÇA PLANEJADA – CNPJ nº 43.817.741/0001-72; GEPLAN HOTÉIS SOCIEDADE ANÔNIMA – CNPJ nº 45.086.915/0001-08; CONSTRUTORA PERRI CAMARGO LTDA. – CNPJ nº 49.058.506/0001-40; GEPLAN PROMOTORA DE VENDAS S/C LTDA. – CNPJ nº 47.681.564/0001-09; GOLD LAND DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA. – CNPJ nº 02.242.984/0001-42; e MARIA BRASIL CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ nº 53.144.416/0001-40.

6. Portaria SUSEP Nº 2.535, de 20 de outubro de 2006

Objeto: Prorrogar, mais uma vez, por 90 dias, o prazo inicialmente estabelecido para conclusão Inquérito Administrativo objeto da Portaria SUSEP Nº 2.385, de 20 de fevereiro de 2006 com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da VALOR CAPITALIZAÇÃO S.A.

7. Portaria SUSEP Nº 2.536, de 20 de outubro de 2006

Objeto: Prorrogar, mais uma vez, por 90 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.386, de 20 de fevereiro de 2006, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da SANTOS SEGURADORA S.A.

8. Portaria SUSEP Nº 2.543, de 26 de outubro de 2006

Objeto: Prorrogar, por 120 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.475, de 30 de junho de 2006, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da SANTOS CIA. DE SEGUROS.

9. Portaria SUSEP Nº 2.552, de 26 de outubro de 2006

Objeto: Prorrogar, por 120 dias, o prazo estabelecido na Portaria SUSEP Nº 2.487, de 18 de julho de 2006, por meio da qual foi instaurado Inquérito Administrativo com o objetivo de apurar as causas que levaram à Liquidação Extrajudicial da MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S.A.

6. RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A direção da unidade de Auditoria Interna da SUSEP é exercida por auditor interno independente, pertencente ao quadro funcional da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, representação local da Controladoria-Geral da União – CGU.

A SUSEP, ao longo do exercício de 2006, foi objeto de ações de controle por parte da Controladoria-Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União.

Apresentamos, a seguir, levantamento destas ações e o posicionamento acerca das providências implementadas pela SUSEP.

6.1. ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A) Ofícios n.ºs 1.062/2005 – TCU/SECEX-2, de 13/12/2005 e 079/2006/TCU/SECEX-2, de 31/01/2006

Trata-se de diligência determinando o encaminhamento de uma série de informações sobre a instituição da Fundação Nacional Escola de Seguros – FUNENSEG e o Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro – FDES.

Posição Atual: Atendido.

As informações foram relacionadas na Nota Técnica AUDIT/SUSEP/MF n.º 05/2006 e encaminhadas ao TCU.

B) Ofício n.º 131– TCU/SEPROG, de 22/03/2006

Trata-se de diligência da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, solicitando informações para subsídio do processo de seleção de avaliações para o segundo semestre de 2006, na Ação Fiscalização dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

Posição Atual: Atendido.

As informações foram encaminhadas ao TCU, mediante *e-mail*, conforme determinado na diligência, e posteriormente remetidas formalmente, por meio dos Ofícios SUSEP/GABIN n.ºs 280-A, de 30/03/2006, e 333, de 11/04/2006.

C) Acórdão TCU n.º 380/2006 – Plenário (D.O.U. de 29/03/2006), comunicado por meio do Ofício n.º OFRAD 46/2006-TCU/SECEX-RJ- 1º DT, de 10/04/2006

Trata-se de apreciação de denúncia, no âmbito do processo n.º 005.530/2006-9, julgando-a parcialmente procedente e emitindo as seguintes determinações:

- “1. Determinar a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que proceda aos registros contábeis do SIAFI, alusivos às transferências de recursos para terceiros, oriundos de consignação em folha de pagamento, nas contas especificamente destinadas a esse fim, em atenção ao disposto nos arts. 85, 89 e 90 da Lei n.º 4.320/64 ; e
2. Arquivar o processo.”

Posição Atual: Atendido e aguardando posicionamento do TCU.

O processo n.º 005.530/2006-9 foi instaurado em decorrência do Ofício n.º 027/2006, emitido pela Associação dos Servidores da SUSEP- ASSUP, que questionou os procedimentos da Administração da SUSEP na liquidação de despesas referentes ao contrato de prestação de serviços de assistência à Saúde, mantido à época com a Aliança Cooperativista Nacional – UNIMED.

O TCU, em sua análise, declarou os procedimentos da SUSEP como prudentes e adequados, descaracterizando a denúncia. Sob o aspecto formal, no entanto, o TCU considerou que a contabilização dos recursos provenientes do desconto em folha de pagamento (em consignação à contratada) na conta “Depósito de Terceiros” – 21.149.00.00 não seria o mais adequado, embora gerasse efeito contábil semelhante ao adotado pela própria Corte de Contas em situação similar. Assim sendo, o acórdão considerou o procedimento de classificação contábil adotado pela SUSEP como falha formal e emitiu a determinação relatada.

O Departamento de Administração e Finanças – DEAFI da SUSEP encaminhou, em 26/04/2006, esclarecimentos ao TCU, por meio do Ofício SUSEP/DEAFI n.º 065/2006, reforçados pelo Parecer SUSEP/DEAFI n.º 001/2006, de 04/05/2006, também remetido à Corte de Contas (Ofício SUSEP/GABIN n.º 429/2006, de 08/05/2006). Nestes, o DEAFI relata que a classificação contábil utilizada decorre de orientação da Setorial Contábil do Ministério da Fazenda, a qual considerou dificuldades técnicas para atendimento da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480/2004 mediante a adoção de outro procedimento.

O TCU ainda não se manifestou sobre os procedimentos adotados pela SUSEP.

D) Acórdão TCU n.º 891/2006 – Primeira Câmara (D.O.U. de 27/04/2006)

Trata-se de representação interposta pela empresa Orion Serviços e Eventos Ltda em face de especificação contida no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SUSEP n.º 01/2006.

Posição Atual: Sem efeito.

A Primeira Câmara do TCU julgou a representação como improcedente, arquivando os autos. Esta decisão, contudo, foi recorrida e reformada pelo Acórdão TCU n.º 2.084/2006 – Primeira Câmara, conforme descrito adiante.

E) Acórdão TCU n.º 720/2006 – Plenário (D.O.U. de 19/05/2006)

Determina, em seu item 9.1.1, a reabertura de diversos processos, entre eles, o TC 008.293/1999-6, que julgou como regulares com ressalva as contas da SUSEP referentes ao exercício de 1998. Também determinou a reabertura das contas do IRB Brasil Resseguros, referentes aos exercícios de 1997 e 1998.

Posição Atual: Não aplicável (sem determinações à SUSEP).

Esta reabertura decorre do Acórdão n.º 1.861/2005 – Plenário, o qual identificou a ocorrência de impropriedades no repasse da parcela de recursos (prêmios arrecadados) do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (Seguro DPVAT) destinada ao Fundo Nacional de Saúde –FNS entre os exercícios de 1991 e 1998. As impropriedades foram sanadas com a edição do Decreto n.º 2.867/98, que alterou a sistemática de arrecadação e repasses da receita de prêmios do Seguro DPVAT. O Acórdão n.º 1.861/2005 – Plenário, entretanto, determinou a apuração de responsabilidades de gestores públicos nas irregularidades apontadas, tanto no âmbito da SUSEP quanto do IRB Brasil Resseguros. Para tanto, faz-se necessário a reabertura dos processos de contas referentes ao período (1991-1998), todos já julgados. Em consequência, o Ministério Público junto ao TCU interpôs Recurso de Revisão em face dos processos de contas da SUSEP (1998) e IRB Brasil Resseguros (1997 e 1998) ainda não alcançados pela decadência prevista no Art.35, III, da Lei n.º 8.443/92, pleito deferido pelo Pleno do TCU no Acórdão n.º 720/2006.

F) Acórdão TCU n.º 1.905/2006 – Primeira Câmara (D.O.U. de 24/07/2006), comunicado por meio do Ofício n.º 3.082/2006-TCU/SECEX-2, de 28/07/2006

Trata-se de apreciação das contas referentes ao exercício de 2004, julgadas como regulares e com quitação plena aos responsáveis.

Posição Atual: Não aplicável (sem recomendações e/ou determinações).

G) Acórdão TCU n.º 2.084/2006 – Primeira Câmara (D.O.U. de 04/08/2006), encaminhado por meio do Ofício n.º 3.116/2006-TCU/SECEX-2, de 16/08/2006

Trata-se de pedido de reexame do Acórdão TCU n.º 891/2006 – Primeira Câmara (D.O.U. de 27/04/2006), sobre representação interposta por licitante participante de pregão realizado pela SUSEP.

Posição Atual: Não Aplicável (determinação programática).

Destacamos, a seguir, os fatos relacionados com este procedimento licitatório:

- O Pregão Eletrônico n.º 01/2006 (Processo n.º 15414.300077/2005-13) teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de motorista no Escritório de Representação da SUSEP no Distrito Federal – ERGDF. O edital e respectivo termo de referência especificaram o quantitativo dos serviços (um motorista) e, entre outros requisitos, estabeleceram a exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de motorista.

- O pregão foi realizado em 17/02/2006, tendo o objeto sido adjudicado, em 28/03/2006, à empresa Coral Administração e Serviços Ltda, pelo menor preço mensal de R\$ 1.558,27 (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos). A homologação do certame foi efetuada na mesma data.

- A empresa vencedora foi a quarta colocada após a fase competitiva do pregão. A primeira colocada, Orion Serviços e Eventos Ltda, com o menor preço mensal de R\$ 1.379,05 (mil e trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos), teve sua proposta inabilitada por não atendimento ao item 10.3 do edital (apresentação de atestado de capacidade técnica específico para a função de motorista). Já as empresas New Call Telecomunicações e Comércio Ltda e Dicaciel Ltda, classificadas na seqüência com os respectivos lances de R\$ 1.405,00 (mil e quatrocentos e cinco reais) e R\$ 1.541,00 (mil e quinhentos e quarenta e um reais), foram eliminadas em face de ausência na etapa de aceitação das propostas.

- A empresa Orion Serviços e Eventos Ltda apresentou recurso administrativo em face da decisão pela sua desclassificação, o qual foi julgado improcedente, tanto pelo pregoeiro da SUSEP quanto pela autoridade responsável. O objeto, conforme informado, foi adjudicado à vencedora e o certame homologado.

- Na seqüência, a empresa Orion Serviços e Eventos Ltda impetrou representação junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, questionando a validade jurídica de sua desclassificação. O TCU, por meio do Acórdão n.º 891/2006 – Primeira Câmara, considerou o pleito como improcedente. A empresa, então, impetrou Pedido de Reexame em face do referido julgado e, desta feita, o TCU acolheu a pretensão da recorrente e reformou, por meio do Acórdão n.º 2.084/2006 – Primeira Câmara, o posicionamento anterior:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, de 01/08/2006, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art.48 da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts.17, inciso VII, 143, inciso IV, alínea “a”, 277, inciso II do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução n.º 155, de 4 de dezembro de 2002, em conhecer do pedido de reexame e dar-lhe provimento, tornando-se sem efeitos as determinações contidas no Acórdão 891/2006-TCU-1ª Câmara, prolatado na Sessão Ordinária de 19/4/2006, inserido na Ata n.º 12/2006 – Primeira Câmara, da Relação n.º 17/2006, e em determinar:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

2. TC 006.720/2006-8 (com 1 volume).

Classe de Assunto : I

Recorrente: Orion Serviços e Eventos Ltda, CGC 03.567.231/0001-70

Unidade: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

1. à SUSEP que observe, nos próximos procedimentos licitatórios que vier a adotar, a regra estabelecida no §3º do art.30 da Lei n.º 8.666/93, admitindo a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e não, exclusivamente das categorias discriminadas nos instrumentos convocatórios, conforme entendimento já firmado no Acórdão 1.871/2005 – TCU – Plenário.

[...]

O TCU, conforme descrito, tornou sem efeito o primeiro acórdão e, indicando impropriedade cometida pela SUSEP, determinou que a mesma não seja repetida em procedimentos futuros. Trata-se de uma determinação programática e o conteúdo do Acórdão n.º 2.084/2004, portanto, não implicou na necessidade de rescisão do Contrato n.º 08/2006, celebrado com a Coral Administração e Serviços Ltda

H) Acórdão TCU n.º 1.457/2006 – Plenário (D.O.U. de 18/08/2006), comunicado por meio do Ofício n.º 3.163/2006-TCU-SECEX-2, de 29/08/2006

Trata-se de Representação, formulada por Analista de Controle Externo do TCU, acerca de notícia veiculada pela imprensa sobre possíveis irregularidades no âmbito do seguro habitacional. De acordo com o divulgado, a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA estaria beneficiando indevidamente a Caixa Seguradora S/A mediante contratação sem licitação para prestação de serviços de seguro habitacional. O Acórdão trouxe a seguinte determinação para SUSEP:

“[...]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente Representação, com fundamento no art.237, inciso III, do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la procedente ;

9.2 Determinar ao Conselho Nacional de Seguros Privados, à Superintendência de Seguros Privados e ao Instituto de Resseguros do Brasil que, no âmbito de suas competências e em comum acordo, no prazo de 180 dias, a contar da publicação do Acórdão, obedecidos os critérios técnicos do ramo de seguros privados, promovam a adequação da Circular SUSEP n.º 111/1999 ou viabilizem a edição de Circular SUSEP específica para as contratações de seguros habitacionais no âmbito do SFH pelo setor público (administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), de modo a contemplar as exigências constitucionais, legais e regulamentares no âmbito da contratação de serviço – seguros, observando-se, especialmente, o inciso XXI do art.37 da Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666, de 1993), encaminhando cópia da norma ao Tribunal ;

[...]”

Posição Atual: Em andamento.

A SUSEP, por meio do Ofício SUSEP/GABIN n.º 1.001/2006, de 19/09/2006, apresentou as seguintes informações ao TCU:

- A competência para alteração de normas e rotinas aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH pertence ao Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CCFVCS, por força do inciso XII do artigo 1º do Decreto n.º 4.378/2002. A SUSEP, conforme previsto na Cláusula 24 – Normas e Rotinas da Circular SUSEP n.º 111/1999, apenas divulga as decisões plenárias tomadas pelo CCFVCS.

- O assunto, portanto, foi encaminhado ao CCFVCS, por meio do Ofício SUSEP/GABIN n.º 1.002/2006, também de 19/09/2006.

- A SUSEP, como detentora de representação no CCFVCS, adotará as gestões necessárias junto àquele Conselho para o atendimento da determinação contida no item 9.2 do Acórdão TCU n.º 1.457/2006 – Plenário.

A SUSEP, conforme exposto no Ofício SUSEP/GABIN n.º 1.002/2006, providenciou reunião preliminar com os representantes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Caixa Econômica Federal – CEF no CCFVCS, para exame da matéria e dos procedimentos necessários para atendimento desta determinação do TCU. O resultado final das discussões foi a emissão do Voto SUSEP n.º 018/2006, de 11/10/2006, propondo, mediante a alteração de diversos dispositivos da Circular SUSEP n.º 111/99, o estabelecimento da obrigatoriedade de estipulantes pertencentes à Administração Pública Federal licitarem a contratação de seguradoras para atuarem no Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação. Este voto foi submetido à apreciação do Grupo Técnico de Assessoramento ao CCFCVS em sua reunião de 16/10/2006, tendo o assunto sido suspenso para análise específica por parte da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e também da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. A PGFN e a STN informaram, em reunião do referido Grupo Técnico de Assessoramento em 22/11/2006, a decisão de interpor recurso em face do Acórdão TCU n.º 1.457/2006 – Plenário, tendo a apreciação do Voto SUSEP n.º 018/2006 sido novamente suspensa.

D) Ofício n.º 3.185/2006-TCU/SECEX-2 (de 08/09/2006)

Trata-se de questionamento formulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU ao Ministério da Fazenda, por meio do Ofício n.º 3.185/2006-TCU/SECEX-2, de 08/09/2006. As informações foram requeridas para instruir processo de apuração de indícios de irregularidades na constituição e repasse de recursos à Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG. A Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda encaminhou os questionamentos aos órgãos e entidades envolvidos, quais sejam: Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (Ofício n.º 600/2006/SE-MF), IRB Brasil Resseguros S/A – IRB Brasil Re e a própria FUNENSEG.

Posição Atual: Atendido.

As respostas aos questionamentos e documentos requeridos foram encaminhados ao TCU, por meio da Nota Técnica AUDIT/SUSEP/MF n.º 10/2006, de 16/10/2006.

6.2. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

A) Ofício n.º 13.335/2006/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 05/05/2006

Encaminha, para arquivamento, o processo TC n.º 002.470/2006-5, que trata do ato de concessão de aposentadoria de Therezinha de Jesus de Oliveira Carneiro. O ato foi julgado regular pelo TCU, por meio do Acórdão n.º 885/2006 – Primeira Câmara (D.OU. de 27/04/2006).

Posição Atual: Atendido.

O processo encontra-se arquivado na Gerência de Pessoal da SUSEP.

B) Ofício n.º 15.251/2006/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 18/05/2006

Trata-se de encaminhamento de relatório preliminar, decorrente de auditoria de avaliação de gestão, referente ao exercício de 2005, realizada na SUSEP ao longo do período compreendido entre 13/02/2006 e 17/03/2006. O referido ofício, em cumprimento ao Art.20-

B, §2º, do Decreto n.º 3.591/2000, estabeleceu prazo para manifestação da SUSEP sobre os fatos relatados.

Posição Atual: Atendido.

A Auditoria Interna da SUSEP levantou e consolidou as manifestações dos setores envolvidos na Nota Técnica AUDIT/SUSEP/MF n.º 06/2006 (de 24/05/2006).

C) Ofício-Circular n.º 0134/2006/CGU-Rio de Janeiro/CGU-PR, de 30/05/2006

Trata-se de alerta para revisão do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAAAI referente ao exercício de 2006, em decorrência dos critérios contidos na Norma de Execução CGU n.º 1, de 05/01/2006, instituída pela Portaria CGU n.º 3, da mesma data.

Posição Atual: Atendido.

O PAAAI 2006 já contemplava os critérios introduzidos pela Norma de Execução CGU n.º 1/2006, condição esta informada à CGU por meio do Ofício SUSEP/AUDIT n.º 04/2006, de 14/09/2006.

D) Ofício n.º 19.191/2006/CGU/Rio de Janeiro/CGU-PR, de 20/06/2006

Encaminha, para arquivamento, o processo TC n.º 008.796/2006-5, que trata dos atos de concessão de aposentadoria de Maria Teresa Chagas Rodrigues e Hélio Dias Affonso. Os atos foram julgados regulares pelo TCU, por meio do Acórdão n.º 1.444/2006 – Primeira Câmara (D.OU. de 12/06/2006).

Posição Atual: Atendido.

O processo encontra-se arquivado na Gerência de Pessoal da SUSEP.

E) Ofício n.º 24.317/2006/GAB-CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 02/08/2006

Encaminha o Plano de Providências n.º 174452, decorrente da Auditoria de Avaliação de Gestão referente ao exercício de 2005, solicitando seu preenchimento.

Posição Atual: Em andamento.

O Plano de Providências encontra-se em implementação, tendo sido consolidadas, desde então, duas versões, concluídas nos meses de outubro/2006 e fevereiro/2007.

F) Relatório de Prestação de Contas Anual n.º 174452, de 26 de maio de 2005, emitido pela Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU-RJ e encaminhado por meio do Ofício n.º 27.351/2006/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 23/08/2006

Trata-se de relatório decorrente de auditoria de avaliação de gestão, referente ao exercício de 2005, realizada na SUSEP ao longo do período compreendido entre 13/02/2006 e 17/03/2006.

O relatório opinou pela regularidade da gestão, apontando quatro ressalvas (impropriedades) para adoção de providências corretivas, posicionamento este confirmado no

Certificado de Auditoria (emitido em 26/05/2006 pelo Chefe da CGURJ) e no Parecer do Dirigente de Controle Interno (emitido em 30/05/2006 pelo Diretor de Auditoria de Programas da Área Econômica da Secretaria Federal de Controle, órgão da Controladoria-Geral da União). A SUSEP encaminhou, por meio da Nota Técnica AUDIT/SUSEP/MF n.º 07/2006, de 31/08/2006, manifestação justificada sobre os dados e informações a serem resguardados, nos termos do Art.2º, §3º, da Portaria CGU n.º 262/2005.

Posição Atual: Em andamento.

As recomendações emitidas para correção das impropriedades foram consubstanciadas, conforme informado, no Plano de Providências n.º 174452, documento acompanhado e atualizado semestralmente pela Auditoria Interna da SUSEP.

G) Ofício-Circular n.º 325/2006/CGU-Rio de Janeiro/CGU-PR, de 21/09/2006
Trata de orientações para elaboração do PAAAI 2007.

Posição Atual: Atendido.

O PAINT 2007 (nova denominação atribuída ao PAAAI pela Instrução Normativa CGU n.º 07/2006) foi encaminhado em 28/02/2007.

H) Ofício-Circular n.º 341/2006/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 23/10/2006
Trata-se de encaminhamento, para apreciação e sugestões, de minuta de Instrução Normativa para disciplinar o relacionamento entre as Unidades de Auditoria Interna da Administração Indireta do Poder Executivo Federal e o Órgão Central/Setoriais do Sistema de Controle Interno. O prazo para encaminhamento do PAAAI 2007 foi prorrogado até a edição da referido normativo.

Posição Atual: Atendido.

A matéria foi normatizada por meio das Instruções Normativas CGU n.º 07/2006 e CGU/SFC n.º 01/2007, respectivamente, de 29/12/2006 e 03/01/2007. O PAINT 2007 foi encaminhado à CGU em 28/02/2007.

I) Ofício n.º 39.761/2006/SE/CGU/PR, de 11/12/2006

Trata-se de demanda de informações acerca da execução, ao longo do exercício de 2006, dos programas de governo concernentes à esfera de atuação do Ministério da Fazenda. Os dados solicitados visam subsidiar a elaboração do Balanço Geral da União (Prestação de Contas do Presidente da República) referente ao exercício de 2006.

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, por meio do Ofício-Circular n. 21/SPOA/SE/MF, solicitou que todas as entidades integrantes da administração indireta do Poder Executivo Federal sob sua supervisão disponibilizassem os dados de execução (exercício de 2006) pertinentes aos respectivos programas contidos no Plano Plurianual – PPA.

Posição Atual: Atendido.

As informações solicitadas foram encaminhadas por meio do Ofício SUSEP/GABIN n.º 071/2007, de 24/01/2007.

J) Relatório de Acompanhamento da Gestão n.º 184649, de 13 de outubro de 2006, emitido pela Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro – CGU-RJ e encaminhado por meio do Ofício n.º 40.317/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, de 18/12/2006. Trata-se de relatório decorrente de auditoria de acompanhamento de gestão, referente ao exercício de 2006, realizada na SUSEP ao longo do período compreendido entre 27/09/2006 e 10/10/2006. Os trabalhos visaram acompanhar a implementação do Plano de Providências n.º 177452 e coletar informações para prestação de contas anual. O relatório registrou 4 (quatro) constatações de fragilidades/impropriedades, sendo uma classificada sem impacto (falha formal) e as restantes como de médio impacto. Todas as recomendações emitidas foram de caráter programático aplicáveis aos procedimentos futuros.

Posição Atual: Em andamento.

Todas as recomendações emitidas, conforme informado, são de implementação contínua.

7. INDICADORES DE GESTÃO

A natureza dos trabalhos desenvolvidos pela SUSEP - a regulação e a fiscalização dos mercados de seguro, previdência complementar aberta e capitalização – dificulta a utilização de indicadores objetivos e diretos de gestão.

Não é demais salientar que estão sendo desenvolvidos, no âmbito do Planejamento Estratégico, indicadores de qualidade de gestão mais eficientes que possam, no futuro, ser ainda mais úteis no controle e na identificação de problemas e possibilidades de melhora da atuação da SUSEP.

Neste sentido, ao estabelecer um Programa dentro do Plano Plurianual 2004/2007, a alternativa encontrada foi a mensuração indireta, por meio dos resultados alcançados pelo mercado.

No âmbito interno da Instituição são estabelecidos alguns indicadores de desempenho passíveis de controle e, em decorrência, de monitoramento de efetividade, eficácia e eficiência

O programa da SUSEP no Plano Plurianual, denominado “Desenvolvimento dos Mercados de Seguros Privados, Capitalização e Previdência Complementar Aberta” tem como objetivo garantir o adequado funcionamento e desenvolvimento dos mercados supervisionados. Para isso foram definidas ações de fiscalização, regulamentação, concessão de empréstimos para liquidação de sociedades pertencentes aos mercados sob fiscalização, e manutenção do sistema informatizado, por intermédio do qual são processadas as informações encaminhadas pelas empresas com vistas ao controle de suas operações e realização de trabalho de fiscalização à distância.

De uma maneira geral, no exercício de 2006, a Autarquia vem conseguindo cumprir as metas estabelecidas para suas ações, sendo certo afirmar que o objetivo traçado

vem sendo atingido, o que se demonstra pela estabilidade que os mercados supervisionados vêm apresentando, pelo aumento da diversidade de produtos oferecidos ao público em geral, inclusive para segmentos da população que nunca foram consumidores habituais dos produtos comercializados e pela padronização de produtos massificados, propiciando um maior nível de esclarecimento dos agentes envolvidos e agilidade para aprovação.

Os indicadores utilizados para aferir a evolução do programa sob a responsabilidade da SUSEP são os seguintes:

INDICADOR DO MERCADO DE SEGUROS PRIVADOS

Quanto ao mercado segurador, o indicador utilizado para medir a eficiência da SUSEP na condução de suas atribuições é a relação percentual entre as receitas do mercado – que são iguais à acumulação do prêmio de seguro total recolhido no ano e o Produto Interno Bruto – PIB.

INDICADOR DO MERCADO DE CAPITALIZAÇÃO

No tocante ao mercado de capitalização, o indicador utilizado é a relação percentual entre as receitas do mercado – que são iguais à acumulação dos prêmios de capitalização recolhidos no ano e o Produto Interno Bruto – PIB.

INDICADOR DO MERCADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

Para a previdência complementar aberta, o indicador utilizado é a relação percentual entre as receitas do mercado – que são iguais à acumulação das contribuições previdenciárias totais recolhidas no ano e o Produto Interno Bruto – PIB.

MERCADO DE RESSEGURO

No tocante ao mercado de resseguro, a competência de fiscalização somente foi transferida para a SUSEP com a edição da Lei Complementar nº 126, em janeiro de 2007, o que ocasionará ações da Autarquia e demais organismos governamentais para a regulamentação a partir de 2007 e ações futuras de controle da SUSEP, inclusive a definição de indicadores de gestão.

7.1. AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA SOB A RESPONSABILIDADE DA SUSEP NO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2004-2007

Apresentamos, a seguir, as ações inerentes ao programa sob a responsabilidade da SUSEP no Plano Plurianual (PPA) 2004-2007:

- assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;
- assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- auxílio-alimentação aos servidores e empregados;

- auxílio-transporte aos servidores e empregados;
- capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação;
- concessão de empréstimos para liquidação de sociedades seguradoras, de capitalização e previdência complementar aberta;
- contribuição da união, de suas autarquias e fundações para custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais;
- fiscalização dos mercados de seguros, capitalização e previdência complementar aberta;
- gestão e administração do programa;
- publicidade de utilidade pública;
- regulamentação dos mercados de seguros, capitalização e previdência complementar;
- sistema informatizado da superintendência de seguros privados.

Eis o quadro com os dados físicos e financeiros do PPA de 2006 relacionados às ações previstas no Programa de Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização do Plano Plurianual do SIGPLAN:

AÇÕES DA SUSEP NO PPA 2006

Ações (Produto/Unidade de Medida)	Metas Físicas			Metas Financeiras		
	Previsto	Realizado	%	Previsto	Realizado	%
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes – 2004 (PESSOA BENEFICIADA/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	1.571	1.341	85%	659.820,00	615.795,00	93%
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados – 2010 (criança de 0 a 6 anos atendida/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	90	58	64%	84.000,00	47.339,00	56%
Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados – 2012 (SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	350	275	79%	612.000,00	515.016,00	84%
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados – 2012 (SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	140	82	59%	182.400,00	120.736,00	66%
(RAP 2005) Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados – 2012 (SERVIDOR BENEFICIADO/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	0	0	-	1.400,00	1.377,00	98%

Relatório de Gestão da SUSEP - 2006

Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação – 4572 (SERVIDOR CAPACITADO/UNIDADE)	193	693	359%	868.051,00	776.355,00	89%
(RAP 2005) Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação – 4572 (SERVIDOR CAPACITADO/UNIDADE)	0	0	-	198.672,00	197.326,00	99%
Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades de Previdência Complementar Aberta (Lei nº 10.190, de 2001 – Art. 3º) – 0461 (Empréstimo Efetuado/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	1	1	100%	1.111.584,00	859.180,00	77%
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais – 09HB (-/-)	0	0	-	6.654.643,00	6.575.466,00	99%
Fiscalização dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta – 2214 (ENTIDADE FISCALIZADA/UNIDADE)	120	188	157%	1.200.000,00	659.584,00	55%
(RAP 2005) Fiscalização dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta – 2214 (ENTIDADE FISCALIZADA/UNIDADE)	0	0	-	67.760,00	56.053,00	83%
Gestão e Administração do Programa – 2272 (-/-)	0	0	-	50.472.223,00	42.947.298,00	85%
(RAP 2005) Gestão e Administração do Programa – 2272 (-/-)	0	0	-	2.284.195,00	1.961.591,00	86%
Publicidade de Utilidade Pública – 4641 (-/-)	0	0	-	50.000,00	26.615,00	53%
(RAP 2005) Publicidade de Utilidade Pública – 4641 (-/-)	0	0	-	7.255,00	6.623,00	91%
Regulamentação dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta – 2215 (Norma publicada/UNIDADE)	29	194	669%	634.042,00	458.954,00	72%
(RAP 2005) Regulamentação dos Mercados de Seguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta – 2215 (Norma publicada/UNIDADE)	0	0	-	225.506,00	221.506,00	98%
Sistema Informatizado da Superintendência de Seguros Privados – 2216 (sistema mantido/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	3	3	100%	878.051,00	773.574,00	88%
(RAP 2005) Sistema Informatizado da Superintendência de Seguros Privados – 2216 (sistema mantido/UNIDADE) – Meta Física Não Cumulativa	0	0	-	472.598,00	469.792,00	99%
Subtotal LOA + Créditos 2006				63.406.814,00	54.375.912,00	86%
Subtotal RAP 2005				3.257.386,00	2.914.268,00	89%
Subtotal Não-Orçamentário 2006				0,00	0,00	-
TOTAL				66.664.200,00	57.290.180,00	86%

No tocante aos indicadores definidos no PPA, os mesmos demonstram a relação percentual entre as receitas acumuladas auferidas pelos mercados supervisionados e o Produto Interno Bruto. O comportamento informado pelos indicadores postos nos PPA está explicado nas informações postas no item 2. Os Mercados de Seguro, Capitalização e Previdência Complementar Aberta, neste relatório. Os índices obtidos foram os seguintes:

INDICADOR	% PREVISTO NO PPA	% OBTIDO
Taxa de Participação do mercado de seguros no PIB	1,85	2,45
Taxa de Participação do mercado de previdência complementar aberta no PIB	0,55	0,35
Taxa de Participação do mercado de capitalização no PIB	0,42	0,34

7.2. OUTROS DESTAQUES NAS AÇÕES DA SUSEP

A respeito de indicadores e metas cabem alguns destaques:

7.2.1. MODERNIZAÇÃO DA AREA DE INFORMÁTICA

Ocorreu um esforço direcionado para ampliar e modernizar os recursos da área de informática necessários para o exercício das atividades de controle e fiscalização dos mercados supervisionados.

➤ Servidores integrados em cluster com *Storage*:

A compra de 4 servidores foi essencial para os serviços em funcionamento visando a não interrupção dos mesmos por falta de espaço em disco ou de defeito nos antigos servidores. É, portanto, equipamento essencial para as necessidades atuais do Órgão, atendendo aos projetos já em andamento, permanecendo carente, todavia, as demandas de crescimento dos próximos anos. Em função disto está prevista a aquisição, com recursos do Banco Mundial, de servidores e discos adicionais para o *Storage*. Trata-se de equipamentos para suprir a diversos projetos da casa que aguardam recursos de informática para serem iniciados, como por exemplo o cadastramento de apólices do seguro habitacional pela GEEST;

➤ Notebooks

Foram adquiridos 40 notebooks, os quais foram direcionados principalmente para a fiscalização;

➤ Internet

Acesso do público e empresas supervisionadas a andamento de processos, e emissão de certidões para as empresas através do sítio da SUSEP.

➤ FIP/SAPIEMS – Foi modernizado o sistema de envio e tratamento de dados encaminhados pelo mercado, ocasionando melhor qualidade das informações e melhor resultados nas análises;

➤ Registro de Apólices do Ramo Garantia - Implantação de banco de dados com informações relativas às apólices emitidas pelas seguradoras no ramo Garantia. Trata-se de iniciativa que visa dotar a SUSEP de controle sobre todas as apólices existentes no mercado, no futuro, buscando garantir segurança e transparência;

7.2.2. LOGOMARCA

A SUSEP definiu e registrou nova logomarca institucional. A iniciativa, além de marcar os 40 anos da Autarquia, busca estabelecer marco neste momento em que adota várias iniciativas no sentido da modernização do Órgão e do estímulo ao crescimento dos mercados.

7.2.3.– OUTRAS INFORMAÇÕES

Além dos indicadores de PPA informados anteriormente, apresentamos a seguir informações que demonstram os esforços dos diversos setores da SUSEP no sentido de melhorar seus sistemas de controle,:

7.2.3.1. Departamento de Administração e Finanças – DEAFI

O Departamento de Administração e Finanças – DEAFI apresenta como destaque, entre as grandes metas estabelecidas para o exercício de 2006 e seus resultados, o que está listado abaixo:

➤ Mudança de sede

Faz parte do projeto da SUSEP a mudança da sede para as instalações do Edifício do Banco Central do Brasil no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, o que tem o objetivo de proporcionar maior espaço e conforto para os funcionários da instituição. Assim, cumprindo fase do projeto, foram realizadas licitação e pregão, a saber:

- Contratação de empresa de engenharia para revisão de layout das instalações;
- Aquisição de mobiliário.

A mudança deverá ser efetivada no segundo semestre de 2007.

➤ Expansão de unidades regionais

A SUSEP tem como projeto a instalação de Ouvidoria com o objetivo de atender às demandas da instituição em relação ao público consumidor de seguros, previdência complementar aberta e capitalização. Esse projeto decorre do esforço que vem desenvolvendo no sentido da popularização do seguro, seja através da criação de produtos mais populares,

seja através da aproximação com o segurado, seja através do estímulo a criação de Ouvidorias de mercado nas empresas.

Nesse sentido, o Conselho Diretor da SUSEP determinou a abertura de novas unidades regionais, a saber: Belém – PA, Belo Horizonte – MG, Recife – PE, Salvador – BA e Curitiba – PR. Para atender prioridade, em face de dimensões de mercado e cobertura regional, foi iniciado processo de abertura das unidades de PA, MG e PE.

Com a mesma finalidade, a SUSEP está empreendendo a ampliação das Gerências Regionais de Fiscalização de São Paulo e do Rio Grande do Sul, buscando atender às necessidades de mercado e dos consumidores.

➤ **Treinamento**

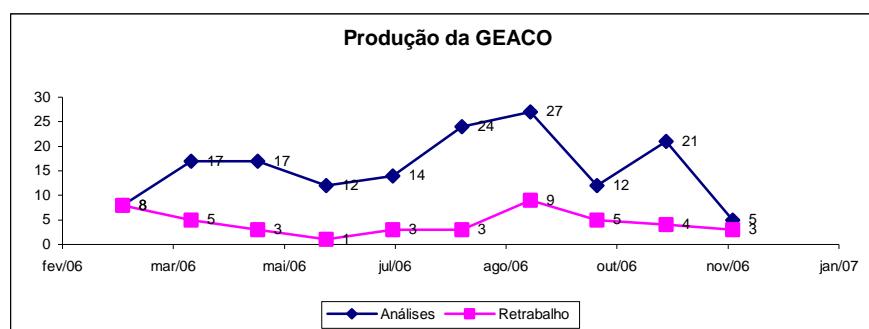
Consideramos as metas de treinamento realizadas, uma vez que a execução financeira foi de 89,44% e, graças a vários eventos gratuitos, a execução física, de 359,07%, foi muito superior às expectativas. Há que se registrar a conclusão do curso de pós-graduação em Gestão de Seguros, Previdência Complementar Aberta, Capitalização e Administração Pública, além de ter realizado eventos fechados importantes.

7.2.3.2 Departamento de Controle Econômico - DECON

Departamento de Controle Econômico instituiu, em 2006, um conjunto de indicadores que permitem verificar o desempenho de suas áreas:

GEACO – Gerência de Acompanhamento de Mercado

Gerência responsável pela análise econômico-financeira das empresas do mercado. Existe um controle, por funcionário, do quantitativo de análises efetuadas e retrabalho. Abaixo apresentamos um gráfico consolidado:

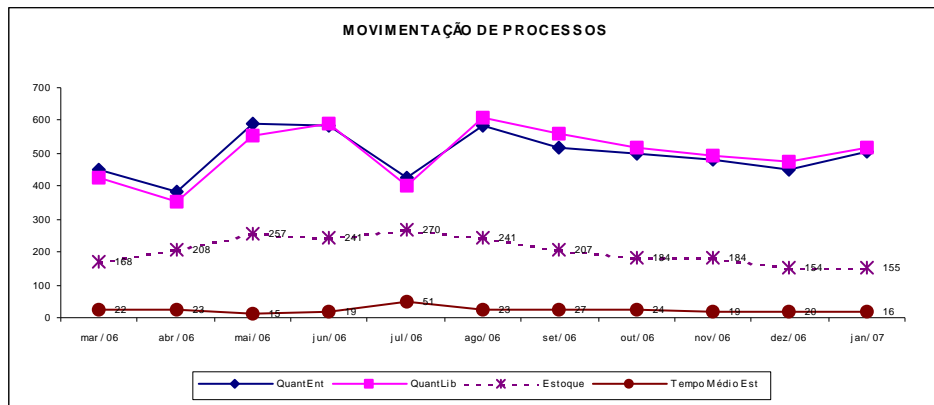


O mesmo tipo de controle está sendo implementado na GEATI – Gerência de Controle de Ativos, responsável pelo acompanhamento dos ativos, tanto livres quanto vinculados, das empresas do mercado.

GERAT – Gerência de Registros e Autorizações

Gerência responsável pelos registros e autorizações para operar no mercado supervisionado. Com relação aos processos de atos societários existe um controle, por

funcionário, da quantidade de processos distribuídos, processos analisados, processos em estoque e idade média do estoque. Abaixo apresentamos um gráfico consolidado:

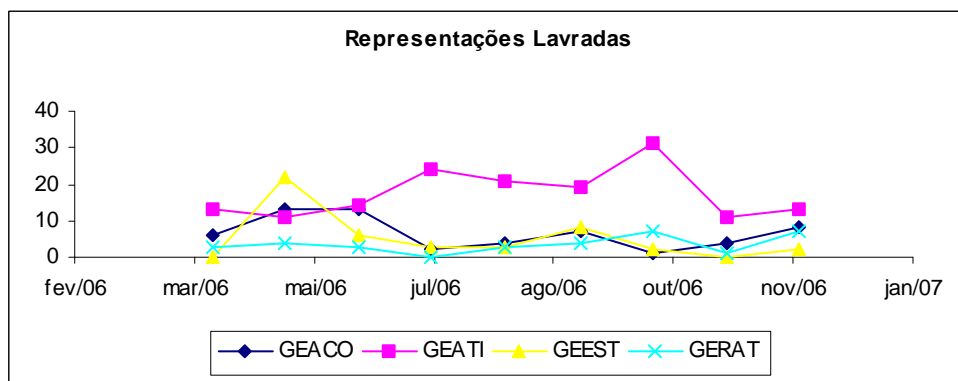


Com relação aos pedidos de autorização e atualização cadastral relativos aos corretores, informamos que 100% das solicitações estão sendo atendidas.

Controles Internos e Representações

Existem dois conjuntos de indicadores que abrangem todo o Departamento e são relacionados aos processos administrativos sancionadores.

O indicador referente às representações mede o quantitativo de representações abertas por funcionário. Abaixo apresentamos um gráfico consolidado:



O sistema de controles internos foi implantado para medir a produção e o retrabalho das áreas do DECON e da PRGER com relação às análises dos processos administrativos sancionadores. Os processos foram mapeados, os riscos identificados e foram criados pontos de controle para mensurar o desempenho do sistema. É importante ressaltar que os indicadores são produzidos a partir dos sistemas utilizados pelo Departamento no desempenho da atividade de supervisão.

GEEST – Gerência de Estatística

Outro trabalho de suma importância é o que vem sendo desenvolvido pela GEEST. A GEEST disponibiliza, via Internet, os dados estatísticos e contábeis referentes ao mercado segurador brasileiro, incluindo informações segregadas por companhia, ramos de seguro, período ou região, através do Sistema de Estatísticas da SUSEP (SES), acessível pelo *sítio* www.susep.gov.br.

Os dados em forma resumida também podem ser encontrados nos Boletins Estatísticos da SUSEP, disponíveis para *download* no mesmo *sítio*.

A base de dados completa em CD-ROM também pode ser fornecida, e deve ser solicitada à biblioteca da FENASEG (*sítio* www.fenaseg.org.br).

Dados estatísticos detalhados, referentes ao seguro de Automóveis, podem ser obtidos através do Sistema AUTOSEG, acessível no *sítio* www.susep.gov.br.

A partir da disponibilização de novos servidores de arquivos, adquiridos ao final de 2005 e incorporados aos equipamentos do CEINF – Centro de Informática, a GEEST armazena, em bancos de dados padrão SQL Server®, os arquivos de dados estatísticos referentes aos ramos Auto, Compreensivos Residencial, Empresarial e Condomínio, DPVAT, DPEM, Habitacional, Rural, Vida e Previdência. Através destes bancos, informações detalhadas referentes aos ramos mencionados estão acessíveis para consultas, realizadas pelos demais setores da SUSEP, de acordo com sua área de atuação. A aquisição dos novos servidores e a transferência da gerência para local próximo ao CEINF possibilitaram incremento nos trabalhos desenvolvidos pela GEEST e, portanto, aumento de qualidade em relação às atividades da SUSEP.

7.2.3.3. Departamento de Fiscalização - DEFIS

Fiscalização de Risco

O ano de 2006 foi marcado pela evolução e amadurecimento das atividades e procedimentos de supervisão baseada em risco no DEFIS, constatado pela qualidade e consistência dos trabalhos desenvolvidos pela equipe especializada e reconhecido pelo mercado, na medida em que as empresas vêm adotando as recomendações da equipe nos trabalhos já realizados.

Treinamento NAIC

Como parte da evolução do processo, o final do ano foi marcado pela realização de 2 eventos internacionais de altíssimo nível: o seminário “*Solvency Monitoring – Supervision Based on Risk*”, realizado pela NAIC (*National Association of Insurance Commissioners*) no RJ com a participação efetiva de servidores da Casa, e o treinamento realizado no NYSID (*New York State Insurance Department*), no qual 2 inspetores, entre outras atividades, participaram de uma fiscalização *in loco* numa seguradora junto com equipe de fiscais local. Além do aprendizado de modernas técnicas e ferramentas, observou-se que, não obstante a diferença estrutural, os trabalhos realizados pela SUSEP estão em sintonia e alinhados às melhores práticas internacionais.

Metas do DEFIS para 2007

- Fiscalização de solvência baseada em risco.

Como importante etapa do processo de mudança de modelo de supervisão no âmbito do DEFIS, está prevista para o 2º semestre a realização de trabalhos conjuntos integrando a fiscalização de solvência e a fiscalização com foco no risco, o que é consequência do processo de amadurecimento dos procedimentos de fiscalização da SUSEP.

7.2.3.4. Departamento Técnico Atuarial – DETEC

Os principais trabalhos realizados pelo DETEC no exercício de 2006, foram confrontados com as metas previamente estabelecidas.

Normativos Elaborados

Uma das mais importantes funções desempenhadas pelo DETEC é a elaboração da regulamentação técnica das atividades fiscalizadas. Durante o ano de 2006, o Departamento esteve envolvido em vários projetos, atuando indistintamente nos diversos setores sob responsabilidade da SUSEP – Seguros (Danos e Pessoas), Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

É importante destacar, como característica particular desse período, a mudança no enfoque do processo fiscalizatório, de acordo com modelo de supervisão baseado em riscos. Deste modo, pode-se verificar que todas as minutas de normativos propostas foram desenvolvidas levando em conta, além do Planejamento Estratégico traçado para a Autarquia, a política de supervisão baseada em risco, regulação e proteção ao consumidor.

Ao Departamento Técnico-Atuarial foi atribuída como principal meta a elaboração de regulamentos que dispusessem sobre: regras de capital; atualização e adequação dos critérios para constituição de provisões técnicas; reformulação/modernização e adaptação ao Novo Código Civil das operações de seguros de pessoas; consolidação das normas de algumas modalidades de seguros de danos e de responsabilidade civil; e seguros obrigatórios.

Seguindo essa orientação, várias normas foram editadas, dentre as quais merecem destaque, por objetivamente atenderem às metas estabelecidas:

- **Regras de Capital**, que estabelece as regras gerais para obtenção do capital base e capitais adicionais; **Regras para o Capital Adicional** baseado nos riscos de subscrição; e as que definem o **Plano Corretivo de Solvência**, e o **Plano de Recuperação de Solvência**.

- **Capitalização**, cuja principal característica foi segmentar as operações e os respectivos títulos em 4 modalidades: Tradicional (acumulação de capital), Compra-Programada (aquisição de bens de consumo), Popular (ênfase nos sorteios) e Incentivo (incentivo comercial a outros produtos e serviços).

- **Seguro Carta Azul**, decorrente da participação nos grupos de trabalho 4 e 5 do Mercosul, responsáveis pelos seguros de transportes, no âmbito dos países membros.

➤ **Provisões**, que estabelece novas regras para constituição das provisões técnicas pelas sociedades e entidades fiscalizadas, atualizando o regulamento anterior.

➤ **Provisões Técnicas para o Seguro DPVAT**, com objetivo de proporcionar maior transparência e **tecnicidade** à operação.

➤ **Criação de Consórcios para Administração do DPVAT**, em substituição aos atuais convênios, cujo propósito foi adequar a administração do seguro aos princípios de governança corporativa e facilitar a fiscalização e regulamentação da respectiva operação pela SUSEP.

➤ **Responsabilidade Civil a base e reclamações** (“*Claims made*”) que trouxe como grande mudança a possibilidade de contratação deste tipo de seguro por pessoas físicas e a redução do prazo mínimo complementar de três para um ano.

➤ **Seguro de Pessoas**, resolução e circular que alteraram as regras e os critérios operacionais das coberturas de risco oferecidas nos planos de seguros de pessoas, tornando-os mais transparentes para os consumidores e mais flexíveis, e possibilitando a criação de novos produtos diferenciados pelo mercado.

➤ Merece destaque o trabalho importante realizado para o ramo incêndio, que envolveu exaustiva pesquisa, revisão, agrupamento e revogação de normas. Neste caso, foram consolidadas 369 normas em uma única circular, a qual estabeleceu as condições contratuais dos planos padronizados de seguros compreensivos. Outras condições padronizadas foram elaboradas também para os seguros obrigatórios - transportadores ferroviários, aquaviários, aéreos e responsabilidade civil ônibus, e para os seguros de transportes.

Acompanhamento de Provisões

No que tange ao acompanhamento da constituição das provisões técnicas pelas empresas fiscalizadas, o departamento utiliza sistemas de cálculo, dados do Formulário de Informações Periódicas - FIP e de outras bases disponíveis na SUSEP, assim como informações extraídas das análises das avaliações atuariais. O setor do Departamento responsável por essa atividade possui basicamente dois indicadores de controle: % de avaliações atuariais adequadas e % de empresas com provisões constituídas adequadamente.

É importante esclarecer que o percentual fixado pelo setor como meta, para ambos indicadores, é sempre 100%. Entretanto, em vista da adoção de novos instrumentos para acompanhamento e análise das provisões e melhoria nos procedimentos existentes (quadros estatísticos, avaliação atuarial, etc.), ocorre naturalmente o aprimoramento da capacidade dos analistas do DETEC, na identificação das empresas com problemas.

Grupos de Trabalho e Comissões

O Departamento integrou 4 Comissões, as comissões permanentes de Arquivo, de Licitação, de Planejamento Estratégico e de Ética; e participou de vários grupos de trabalho (13), relativos à projetos de interesse da Autarquia.

8. CONCLUSÃO E COMENTÁRIOS FINAIS

O presente Relatório de Gestão busca descrever, da melhor forma possível, as atividades exercidas pela SUSEP ao longo do ano de 2006.

Naturalmente, em alguns momentos, torna-se necessário tratar de processos e procedimentos que se iniciaram antes do ano de 2006 e que ainda se encontram em andamento, até como forma de contextualizar os atos especificamente relacionados ao ano de 2006.

De qualquer modo, o que se nota é que o ano de 2006 foi principalmente de consolidação e implementação das mudanças promovidas ao longo dos anos anteriores, especialmente 2004 e 2005, e fechamento de alguns processos importantes. Esse período, de fato, foi necessário para que tanto o mercado fiscalizado como a Autarquia tornassem realidade o novo ambiente regulatório. Em outras palavras, foi fundamental que as transformações normativas e estruturais realizadas fossem geridas de modo a, efetivamente, integrarem a realidade e a cultura do mercado e da SUSEP.

Nessa linha, pode-se dizer que o grande desafio do ano de 2006 foi zelar para que a cultura do mercado e da SUSEP evoluísse, em linha com as normas editadas nos anos anteriores, desafio esse que, embora seja um processo permanente, pode ser considerado, nessa etapa, como vencido.

Hoje a SUSEP é um órgão cada vez mais reconhecido nacional e internacionalmente, e suas iniciativas já começam a servir de modelo para entidades como o Banco Central, que recentemente iniciou debates para implementação das Ouvidorias no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

De fato, o processo de elevação do patamar de relevância e eficiência da supervisão brasileira de seguros entrou, no ano de 2006, em uma fase de consolidação e de mudanças normativas menos numerosas e mais pontuais. E essa elevação de patamar já começa a revelar-se nas empresas fiscalizadas, com melhores índices de eficiência, mais e melhores produtos, melhor comunicação com o consumidor e melhores condições de entrar em uma nova fase, qual seja, a abertura do mercado de resseguros.

Enfim, pode-se dizer que o ano de 2006 é o início de um período em que o mercado brasileiro de seguros crescerá mais, com mais segurança e poderá aproveitar as oportunidades que resultarão de sua maior eficiência e maturidade, servindo, em contrapartida, cada vez mais como instrumento de desenvolvimento da economia brasileira.

Rio de Janeiro, de março de 2007.

JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO DOS SANTOS
Superintendente Substituto